

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS

MESTRADO EM EDUCAÇÃO

EDUARDO NORCIA SCARFONI

**Os Congressos Nacionais dos Estabelecimentos Particulares de Ensino –
CONEPE (1944 -1964): a construção do consenso pela continuidade dos
subsídios do Estado ao ensino privado**

Santos
2012

EDUARDO NORCIA SCARFONI

**Os Congressos Nacionais dos Estabelecimentos Particulares de Ensino –
CONEPE (1944 -1964): a construção do consenso pela continuidade dos
subsídios do Estado ao ensino privado**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós
Graduação *stricto sensu* em Educação da
Universidade Católica de Santos para
obtenção do título de Mestre em Educação.

Área de Concentração: Educação e Formação
Orientador: Prof. Dr. Luiz Carlos Barreira

Santos
2012

AUTORIZO A REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE TRABALHO, POR QUALQUER MEIO CONVENCIONAL OU ELETRÔNICO, PARA FINS DE ESTUDO E PESQUISA, DESDE QUE CITADA A FONTE.

Dados Internacionais de Catalogação
Sistema de Bibliotecas da Universidade Católica de Santos
SibiU

Scarfoni, Eduardo Norcia.

Os Congressos Nacionais dos Estabelecimentos Particulares de Ensino – CONEPE (1944 -1964): a construção do consenso pela continuidade dos subsídios do Estado ao ensino privado / Eduardo Norcia Scarfoni; orientador Luiz Carlos Barreira.

-- Santos, 2012.

119 f.

Dissertação (Mestrado – Programa de Pós Graduação *stricto sensu* em Educação. Área de Concentração: Educação e Formação) - Universidade Católica de Santos.

1. Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino – CONEPE (1944-1964). 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1961). 3. Ensino Particular e Verbas Públicas. I. Barreira, Luiz Carlos (orientador). II. Universidade Católica de Santos. III. Título.

CDD 370.981

FOLHA DE APROVAÇÃO

Eduardo Norcia Scarfoni

Os Congressos Nacionais dos Estabelecimentos Particulares de Ensino –
CONEPE (1944 -1964): a construção do consenso pela continuidade dos
subsídios do Estado ao ensino privado

Dissertação apresentada ao Programa de Pós
Graduação *stricto sensu* em Educação da
Universidade Católica de Santos para
obtenção do título de Mestre em Educação.

Área de Concentração: Educação e Formação

Aprovado em:

Banca Examinadora

Prof. Dr. Luiz Carlos Barreira - UniSantos (membro nato)

Assinatura: _____

Prof.^a. Dra. Maria Aparecida Franco Pereira - UniSantos (membro titular)

Assinatura: _____

Prof. Dr. João do Prado Ferraz de Carvalho – UNIFESP-Guarulhos (membro
titular)

Assinatura: _____

Dedico esta dissertação a meus pais que me deram apoio para concretizar mais essa etapa.

À minha namorada pelo apoio e carinho.

AGRADECIMENTOS

- Ao meu orientador Prof. Dr. Luiz Carlos Barreira
- Ana Maria F. Barbosa
- Wilson Roberto Corrêa
- Prof. Dr. João do Prado Ferraz de Carvalho
- Profa. Dra. Maria Aparecida Franco Pereira
- Profa. Dra. Maria Amélia do Rosário Santoro Franco
- Professores e colegas do programa de Mestrado em Educação da Universidade Católica de Santos

Ouriço na Vila

Letra: Carlos Melo e Guca Domenico
(1982)

Grupo: Língua de Trapo

Eu fui à Vila Madalena apanhar minha
pequena

Prum programa legal, pegar uma tela e
o escambau

E na Fradique Coutinho entrei lá no
Sujinho

Pra me ambientar, a *intelligenza* toda lá

E quando fui entrando, fui logo
morando

Um papo diferente, na mesa de um livre
docente

Ele defendia uma tese esdrúxula,
paradoxal:

Levando-se em conta o alcoolismo
crônico de Scotch Fitzgerald

E a homossexualidade imanente de
Proust

Temos, pois, que E é igual a MC ao
quadrado, morô?

Me encostei no balcão e feito um espião
observei o alarde

Só dava Freud e Thomas Hardy

Eu fui me irritando, e o papo piorando

Pura citação, de Baudelaire até Platão

E tome Kurosawa, e tome James Joyce

E tome Hemingway, é tanto nome que
nem sei

Saí meio grogue, chamando Van Gogh
de Galileu Galilei

Jorge Goulart de Nora Nei

Eu sou um erudito de alto gabarito
intelectual

Leio Camões no original

Sou pós-graduado, formei-me advogado
pelo telefone

Via Embratel pela Sourbone

Assino o Estadão, sou da oposição

Abaixo o sistema, já critiquei até
cinema

Eu vou em gafeira, me amarro no
Gabeira

E tô desempregado

Um dia eu chego a Jorge Amado

Voltei àquela bodega com uma raiva
cega

E cuspiendo prego

Me afetaram o super-ego

E fui logo citando, no estilo Marlon
Brando

Uma frase em latim:

"Homus obispus James Dean"

Os caras se borraram e já me
contrataram para lecionar

Como professor titular

Na universidade da nossa cidade

O idioma latino

"Data vênia, Hare Krishina, como anda
bem o nosso ensino!"

RESUMO

Este trabalho vincula-se à Linha de Pesquisa “Instituições Educacionais: História, Política e Processos de Gestão”. Focaliza o movimento associativo de proprietários de estabelecimentos de ensino no Brasil, de meados da década de 1940 a meados da década de 1960, destacando a luta que tal segmento social travou contra setores da sociedade que advogavam a prioridade da educação pública na oferta de ensino à população. Nesse período, que compreende o processo de tramitação do primeiro projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no Congresso Federal, tais proprietários de escolas (confessionais e laicas) organizaram-se em sindicatos e criaram uma federação dos estabelecimentos particulares de ensino, tendo em vista a criação de um bloco político capaz de defender os interesses do grupo, particularmente no que diz respeito ao repasse de verbas públicas às suas iniciativas. Dada a composição heterogênea do grupo (católicos, protestantes e empresários, propriamente ditos), reuniram-se em congressos anuais (Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino – CONEPE), no âmbito dos quais foram construindo a identidade do grupo e o consenso necessário para atuarem como um bloco coeso na luta contra setores da sociedade resistentes ao repasse de verbas públicas à iniciativa privada. Este trabalho teve o objetivo de resgatar a experiência desse grupo, de conhecer a dinâmica por meio da qual ele foi construindo a sua identidade política e fazendo-se hegemônico no campo da educação escolar. Para tanto, analisou, entre outros documentos e fontes, os anais dos congressos que o grupo promoveu no período.

Palavras-chave: Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino – CONEPE (1944-1964); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1961); Ensino Particular e Verbas Públicas.

ABSTRACT

This work was developed within the research group "Educational Institutions: History, Policy and Management Processes". It focuses on the associational movement organized by school owners in Brazil from the mid 40's through the mid 60's, in particular the struggle against social sectors which advocated the priority of public education in the provision of education to the population. During the studied period - which encompasses the law making process of the first national educational guidelines and foundations by Congress -, such school owners (both religious and secular) organized in associations and created a federation of privately owned schools having in mind the establishment of a political lobby capable of pushing the group's interests mainly regarding the provision of federal funds for their initiatives. Given the group's heterogeneous composition (Catholics, Protestants, and businessmen), they organized annual conferences (National Conference of Privately Owned Schools – CONEPE, in Portuguese) in which they built the group's identity and the required consensus to work as a united bloc to combat those sectors in society who resisted the idea of federal funding for private business. The goal of this work is to investigate the group's experience and learn the moves used to build its political identity leading to its hegemony in the field of basic education. For that, we analyzed the annals of conferences promoted by the group in the period mentioned, among other documents and sources.

Key words: National Conference of Privately Owned Schools - CONEPE (1944-1964); Guidelines and Foundations Law for National Education (1961); Private Schools and Federal Funds.

SUMÁRIO

Introdução.....	10
Capítulo I – A dinâmica dos Congressos Nacionais dos Estabelecimentos Particulares de Ensino - CONEPES.....	19
Capítulo II – A formação das elites.....	38
Capítulo III – CONEPES: do doutrinário ao econômico.....	57
Capítulo IV – A campanha pela liberdade de ensino.....	75
Considerações finais.....	93
Referências.....	96
Anexo I - Carta educacional do segundo congresso de Belo Horizonte...99	
Anexo II - Anteprojeto bolsas de estudos.....	101
Anexo III - Anteprojeto suplementação dos salários dos professores.....	103
Anexo IV - Decreto 37.494 de junho de 1955.....	106

Introdução

Nesta dissertação, procedemos à investigação das propostas dos sujeitos históricos (individuais e coletivos) ligados à iniciativa privada, donos de estabelecimentos particulares de ensino, que constituíram uma frente única de atuação, com o objetivo de defender os seus interesses (de classe). Essa construção interfere diretamente na criação de uma proposta para a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), de 1948, que foi aprovada apenas em 1961. Ao que tudo indica, esses consensos foram construídos no âmbito dos Congressos Nacionais de Estabelecimentos Particulares de Ensino (CONEPE), que teve seu início em 1944, junto com a criação da Associação de Escolas Católicas do Brasil (AEC). Nesse mesmo ano, tem-se a ideia de criar, com todos os sindicatos de estabelecimentos de ensino privado, a Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (FENEN), mas esta só vem a ser legalmente reconhecida em 1948 a partir do terceiro CONEPE.

Os consensos dos interesses desse grupo foram construídos no âmbito desses congressos, nos quais definiam suas linhas de atuação para o cenário da educação nacional. Destacamos as posições desses proprietários de escolas que tiveram maior importância durante os 8 CONEPEs (1944 -1964) aqui estudados. Questões relativas aos objetivos da educação e da formação das elites foram destacadas por esses proprietários de estabelecimentos particulares de ensino a fim de definir a que público suas escolas deveriam atingir visando, em especial, formar novos dirigentes para a sociedade brasileira. Porém, as táticas utilizadas não satisfaziam a todos os dirigentes do ensino privado que debatiam questões do ensino até chegarem a um denominador comum para a defesa de suas ideias. A questão econômica de repasse de verbas públicas para educação privada também é ressaltada, pois sem esses repasses não conseguiriam atingir seus objetivos: ampliar a rede de escolas particulares e manter os seus lucros. Além disso, entra em debate o tema da liberdade de ensino, pois em uma época de disputa entre defensores das escolas particulares e os que defendiam a escola pública, por espaços na educação nacional os ataques dos intelectuais defensores da escola pública à iniciativa privada do ensino eram constantes, tentando priorizar o ensino público. Todavia, esses defensores da iniciativa privada conseguiram se fazer hegemônicos na oferta de educação escolar, aprovando diversas leis em seus benefícios.

Esses grupos sociais, nascidos no desempenho de uma função essencial no mundo da produção econômica, criam para si uma ou mais camadas de intelectuais que lhes dão homogeneidade e consciência da própria função no campo social, político e econômico. Os empresários do ensino têm um papel dirigente (intelectual), não apenas especificamente em relação à sua função técnica, mas também como organizadores da sociedade com suas múltiplas relações vividas, criando, assim, condições favoráveis para a expansão de sua própria classe. Sobre esse critério de distinção acerca do conceito de intelectuais e de hegemonia vale destacar as palavras de Gramsci (2011, p. 18).

O erro metodológico mais difundido, ao que me parece, é ter buscado este critério de distinção no que é intrínseco às atividades intelectuais, em vez de buscá-lo no conjunto do sistema de relações no qual essas atividades se encontram no conjunto geral das relações sociais. Na verdade, o operário ou proletário, por exemplo, não se caracteriza especificamente pelo trabalho manual ou instrumental, mas por este trabalho em determinadas condições e em determinadas relações sociais.

É, portanto, nas relações sociais que a consciência do homem é formada. Essas relações são traduzidas em experiências que serão incorporadas à sua cultura. Sendo o homem um ser contraditório, não podemos pré-definir em esquemas analíticos a pesquisa histórica.

Nesse sentido, a disciplina História, que fundamenta esta pesquisa e estudo tem uma dinâmica, uma lógica própria, à semelhança das demais disciplinas e ciências. No caso da história, o objeto a ser estudado sofre pressões múltiplas e constantes. O resultado não pode ser comprovado como em uma equação matemática. Um mesmo acontecimento pode produzir diferentes interpretações, pois inúmeras são as possibilidades no campo da história. Além disso, o objeto sofre pressões sociais e se modifica constantemente. Esse movimento constante não quer dizer que falte uma lógica à história, mas essa lógica é diferente. Tanto o objeto como as questões que fazemos ao objeto são passíveis de mudanças, porque um único movimento pode evidenciar manifestações contraditórias e com isso as perguntas que fazemos ao objeto podem mudar.

Com o objeto da pesquisa interrogado dessa maneira, conceitos estáticos de análise não cabem à história. A lógica histórica vai se revelando por quem interroga o movimento desse objeto e a hipótese da problemática investigada seria o conteúdo dessa interrogação. Edward Palmer Thompson (2009, p. 57) assim define a lógica histórica:

Por lógica histórica entendo um método lógico de investigação adequado a materiais históricos, destinado, na medida do possível, a testar hipóteses quanto à estrutura, causação etc., e a eliminar procedimentos autoconfirmadores. O discurso histórico disciplinado da prova consiste num diálogo entre conceito e evidência, um diálogo conduzido por hipóteses sucessivas, de um lado, e a pesquisa empírica, do outro.

Entretanto, independentemente das interpretações que produzimos do passado, este não se altera. O que muda são as visões, as interpretações que, dele, temos e construímos.

Se a interpretação do acontecimento histórico é passível de leituras diversas, poderemos ter vários sujeitos com diferentes visões sobre um mesmo acontecimento. Vale lembrar, quanto a isso, as palavras de Vieira e outros (2008, p. 43):

Vendo a história como um campo de possibilidades, visualizam-se, em cada momento, diferentes propostas em jogo e se uma delas venceu, venceu não porque tinha de vencer, mas por uma serie de injunções que é preciso desvendar.

Nesse âmbito temos, de um lado, os intelectuais que defendiam que recursos públicos deveriam ser destinados às escolas públicas e, de outro, os que defendiam “a liberdade de ensino” (liberdade de ensino foi o nome dado pelos proprietários de estabelecimentos particulares de ensino, juntamente com a AEC, para defender os seus interesses, promovendo uma campanha pela liberdade de ensino), para quem o Estado também deveria ajudar com a subvenção de recursos às escolas particulares e não somente às escolas públicas.

Partindo do pressuposto de que a história é feita por homens e que estes são contraditórios, suas relações sociais e experiências de vida interferem diretamente no que pensam e no que fazem. A vivência do homem é que objetiva o delinear de seus pensamentos, ou seja, a práxis é que determina a sua consciência de classe e de luta. Nesta dissertação não pretendemos limitar a condição objetiva do homem a fatores apenas econômicos ou externos, longe de serem alcançados ou modificados. Entendemos que o poder do Estado não está apenas na atuação dos aparelhos do Estado, mas também nas relações sociais que são influenciadas por suas políticas.

Com base nesse pressuposto, entendemos não estar expressando uma visão mecanicista da história, mas sim dialética, pois a história é vista segundo um determinado foco e interesse, sofrendo influências múltiplas, sejam elas conscientes ou inconscientes. O objeto a ser pesquisado é, portanto, multifocal. O que se quer dizer com isso? Que muitas são as visões sobre um mesmo acontecimento, o que pode gerar diversos “resultados”; assim, não há como antever os resultados de uma pesquisa histórica, sem antes tê-la concluído. As múltiplas visões que os homens têm da história decorrem, como já dito anteriormente, das experiências vividas por eles, ou seja, acontecem estas no bojo das relações sociais nas quais eles se constituem como seres singulares. O mesmo ocorre com o historiador, pois este não paira acima dos interesses sociais, forjando-se, ao contrário, também no seio das relações sociais que são, na sua essência, contraditórias. Como afirma Edward Palmer Thompson (2009, p.29):

O objeto real é epistemologicamente inerte: isto é, não se pode impor ou revelar ao conhecimento: tudo isso se processa no pensamento e seus procedimentos. Mas isto não significa que seja inerte de outras maneiras: não precisa, de modo algum, ser sociológica ou ideologicamente inerte. E, coroando tudo, o real não está “lá fora” e o pensamento dentro do silencioso auditório de conferências de nossas cabeças, “aqui dentro”. Pensamento e ser habitam um único espaço, que somos nós mesmos.

Partindo desses pressupostos e conceitos de que as conquistas e as leis ocorrem no âmbito das relações sociais, dadas em determinada estrutura e conjuntura social, e na dependência da correlação das forças sociais, o intento desta dissertação é compreender e explicar o porquê do predomínio das propostas apoiadas por um setor da Igreja católica, representada pela Associação de Educação Católica (AEC), e de outras correntes religiosas além dos proprietários de estabelecimentos particulares, representados, por sua vez, pelos Sindicatos dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, e pela Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino.

Tais congressos têm início em 1944 e reuniam diversas forças sociais que defendiam o ensino privado no país e debatiam a elaboração de propostas de atuação conjunta no campo da educação, nos diferentes momentos em que esses congressos foram realizados. Educadores de todas as regiões do Brasil participaram desses congressos, e fundaram sindicatos – os Sindicatos de Estabelecimentos de Ensino Particulares – em seus respectivos estados e criaram, em 1948, a Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (FENEN), com o

intuito de fazer dessa agremiação uma das principais, senão a principal, entidade sindical do ensino particular no Brasil; nessa mesma época, também criaram a AEC do Brasil, entidade civil das escolas católicas. Nas considerações de Lúcia Maria da Franca Rocha (1997, p.12) sobre o assunto:

A ideia de criação de uma associação dos estabelecimentos de ensino surgiu por ocasião da preparação do I Congresso do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, em 1944. O Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro, D. Jaime de Barros Câmara, criou um pequeno grupo de trabalho, formado por diretores de colégios católicos do Rio de Janeiro, que logo se preocupou em convocar todos os estabelecimentos confessionais de ensino para participar do evento.

Mas não somente os estabelecimentos confessionais de ensino participaram do I Congresso de Estabelecimentos Particulares de Ensino, que foi considerado por Mariano da Cruz¹ (1966, p.21) o início de uma ligação mais íntima entre os proprietários de estabelecimentos de ensino particular e a Igreja católica, o que teria culminando com a criação da própria AEC e da FENEN. Os interesses comuns em relação à educação teriam levado, segundo Cruz (1966), à intensificação dessa relação.

Assim com esses interesses comuns construíram consensos no âmbito de seus Congressos Nacionais de Estabelecimentos Particulares de Ensino (CONEPE) para se tornarem uma frente única coesa e atuante no cenário nacional, não podendo assim serem ignorados. O livro *Política e educação no Brasil*, de Demerval Saviani e *Ideologias em conflito*, de Ester Buffa, afirmam que resoluções dos congressos foram a base do substitutivo de Carlos Lacerda para a elaboração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961, porém identificam o congresso errado para essa afirmação. O congresso que trata da liberdade de ensino, conceito construído pelos proprietários de estabelecimentos de ensino e apresentado no capítulo 4 desta dissertação mostra que a preocupação com esse tema se evidencia no segundo congresso de 1946 e não no terceiro de 1948, como citado nesses dois livros. A partir do segundo congresso, vão sendo defendidas as conclusões a que nele chegaram quanto o que denominaram de liberdade de ensino pelo Estado. Ou seja, este deveria repassar as verbas públicas para o ensino secundário, já que este era abarcado em sua maioria pela iniciativa privada. As resoluções aprovadas nesse congresso se tornam uma

¹ Mariano da Cruz era o pseudônimo do padre Arthur Alonso, que foi presidente da Associação de Educação Católica e escreveu o relatório de 1966 sobre a trajetória da associação, intitulado “Vinte anos a serviço da Educação”.

verdadeira campanha pela liberdade de ensino e pelo direito de educar e, em razão de sua organização, mantiveram a frente única dos empresários de ensino privado sempre coesa.

Debates e desacordos aconteceram ao longo desses congressos, porém conseguiram que os interesses comuns falassem mais alto do que suas diferenças.

O *corpus* documental da pesquisa constitui-se, basicamente, dos oito primeiros anais dos CONEPEs. O primeiro em 1944 e o oitavo em 1964. Essa escolha se dá devido ao próprio tema de interesse desta pesquisa, pois o primeiro CONEPE evidencia a articulação e a formação de um novo grupo para a defesa de interesses ligados à iniciativa privada do ensino. O oitavo CONEPE faz uma análise da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1961, então aprovada, destacando as vitórias conquistadas pelo grupo no processo de discussão e votação dessa lei no Congresso Nacional.

Vale aqui destacar o percurso desta investigação até a chegada a esses materiais. Quando iniciamos o mestrado, pensávamos em investigar algo relacionado à iniciativa privada no campo da educação e à LDBEN, de 1961, até a reforma do sistema educacional no período ditatorial de 1968. Consultando fontes biográficas sobre o assunto, mais especificamente o livro *Educação brasileira*, de Demerval Saviani e *Ideologias em conflito*, de Ester Buffa, encontramos algumas referências ao Congresso Nacional de Estabelecimentos de Ensino Privado (CONEPE). A maior parte delas sempre citando apenas o terceiro congresso ocorrido em 1948, que concentra parte significativa das teses relacionadas à LDBEN de 1961 e a campanha pela liberdade de ensino. Assim, chegamos aos anais desses congressos para verificar as teses ali defendidas e os sujeitos sociais que fizeram essa história. O terceiro, quinto e sexto anais foram facilmente encontrados na biblioteca da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, entretanto os demais tivemos que pesquisar um pouco mais até encontrá-los. Após uma longa e extensa pesquisa nas bibliotecas, conseguimos localizar o primeiro, o segundo e o quarto na Biblioteca da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Faltavam ainda dois anais, o sétimo e o oitavo, que encontramos na biblioteca da sede da Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (CONFENEN) em Brasília, antiga FENEN. Assim, completou-se a principal série de documentos desta investigação.

Analisando os anais de todos os congressos, observa-se uma composição muito variada de teses com temáticas amplas, desde questões sobre a organização escolar até a política educacional do governo. Com destaque negativo para os anais do primeiro e do oitavo congresso, pois estes não são completos como os demais e apresentam apenas conclusões de teses e alguns discursos de sua instalação e seu encerramento. Os documentos completos apresentam, além desses discursos e conclusões mencionados, as teses completas e todo o processo para chegar a essa conclusão, com as argumentações e alterações feitas pelas subcomissões. Além disso, apresentam uma relação de todos os estabelecimentos de ensino inscritos no congresso, divididos por estado, todas as comissões e subcomissões e seus respectivos participantes e as teses selecionadas e divididas para todas as subcomissões. Nesses congressos, ao contrário do que dizem algumas fontes bibliográficas sobre o assunto, não se constituiu um grupo homogêneo, aproximaram-se, na verdade, em torno de interesses convergentes, mas não perdendo suas particularidades. Havia dentro desses congressos pessoas ligadas à Igreja Católica, mas também protestantes e de crenças diversas, compondo, assim, uma frente única para defender o interesse da escola privada no Brasil.

Salientamos aqui que os anais dos congressos não se constituem em peça exclusiva desta pesquisa, mas certamente desempenham um papel central; além desses documentos, também consultamos os boletins da AEC, denominados “Servir”, o jornal *O Estado de S. Paulo*, o jornal *Folha de S. Paulo*, *Revista Vozes*, *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos - RBEP*, dissertações de mestrado e teses de doutoramento referentes ao assunto.

Esta dissertação é composta dos seguintes capítulos, que foram assim nomeados: 1ª “A dinâmica e organização dos CONEPES”; 2ª “A formação das elites”; 3ª “CONEPES: do doutrinário ao econômico”; 4ª “A campanha pela liberdade de ensino” e as considerações finais.

No primeiro capítulo “A dinâmica e organização do CONEPES”, o objetivo será o de apresentar toda a dinâmica dos Congressos Nacionais dos Estabelecimentos Particulares de Ensino que se iniciaram em 1944, com o objetivo de reunir os educadores do ensino particular do Brasil para debaterem sobre diversos assuntos relacionados ao ensino primário, secundário e comercial. Esta pesquisa percorreu o caminho dos oito primeiros congressos que aconteceram de 1944 a 1964. Apesar desses 20 anos, sua organização nessas oito edições não se alterou drasticamente, mas especificamente em números de teses, propostas e monografias apresentadas, subcomissões e participantes.

O segundo capítulo aborda “A formação das elites”, que era uma grande preocupação dos proprietários de estabelecimentos de ensino, que, em seus discursos, durante esses oito congressos, tiveram um papel de destaque. Essa formação passava pela função da escola de ensino secundário no Brasil que era dominado quase que exclusivamente pela iniciativa privada. O capítulo destaca a visão dos empresários da educação sobre a formação das elites e o papel a ser desempenhado pelo ensino secundário nessa formação. Os debates quanto aos objetivos do ensino e à questão econômica também se fazem presentes nesse momento em que criavam uma frente única, vista como condição necessária, ainda que não suficiente, à consecução dos objetivos comuns.

No terceiro capítulo, analisaremos a visão que esses donos de estabelecimentos particulares tinham sobre seus próprios congressos, nos quais ressaltavam a importância desses encontros para o desenvolvimento da educação nacional. Um histórico dos congressos será apresentado, destacando-se as diversas teses que ressaltaram essa preocupação. A questão doutrinária nos três primeiros congressos é levada como a mais importante, na medida em que as diversas correntes do ensino privado estavam se estabelecendo como uma frente única da educação para o setor, sendo necessária essa maior preocupação para chegar aos consensos e a uma uniformidade aparente. A questão econômica sempre esteve ligada a essa questão doutrinária tendo um maior destaque a partir do quarto congresso, embora ela nunca deixasse de ser uma preocupação, como vimos no capítulo anterior.

O quarto capítulo destaca a visão dos proprietários de escolas particulares no II CONEPE, realizado no Instituto Padre Machado, em Belo Horizonte, de 20 a 27 de junho de 1946. Nesse congresso, teve início o debate que definiria os principais aspectos da concepção de liberdade de ensino que seria defendida pelo grupo e aprovada em seu término. A ideia de liberdade de ensino vai ser debatida a partir de exemplos de formas de liberdade de ensino praticadas em outros países, como Bélgica, Holanda e França, repudiando a prática de países como a Rússia, com o monopólio do ensino pelo Estado. Será evidenciada a não uniformidade da ideia de liberdade de ensino, pois em cada país há maneiras distintas de concebê-la e por isso deveriam chegar a um consenso sobre qual forma seria a melhor para concretizá-la no Brasil. A partir desse consenso, vão reafirmando nos congressos seguintes as concepções de liberdade de ensino já definidas em 1946. As disputas com os defensores da educação pública

também serão evidenciadas no período final da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961 em que se intensificam os conflitos.

Assim o que pretendemos com esta dissertação é contribuir para o debate sobre a privatização do ensino no Brasil dando destaque para esses novos sujeitos, donos de estabelecimentos particulares de ensino, cujas práticas políticas foram pouco estudadas até o momento, força política que se fez hegemônica no ensino brasileiro, não só por ter sabido agregar pares e, apesar das diferenças existentes entre os seus membros, mas também por ter construído o consenso em torno de questões consideradas de interesse geral do grupo.

Capítulo I – A dinâmica dos Congressos Nacionais dos Estabelecimentos Particulares de Ensino - CONEPEs

O objetivo deste capítulo é apresentar toda a dinâmica dos Congressos Nacionais dos Estabelecimentos Particulares de Ensino que se iniciaram em 1944, com o objetivo de reunir os educadores do ensino particular do Brasil para debaterem sobre diversos assuntos relacionados ao ensino primário, secundário e comercial. Esta pesquisa percorreu o caminho dos oito primeiros congressos que aconteceram de 1944 a 1964. Apesar desses 20 anos, sua organização nessas oito edições não se alteraram significativamente, mas especificamente em números de teses, propostas e monografias apresentadas, subcomissões e participantes.

Os oito CONEPEs ocorreram em cidades distintas, conforme a sua edição. Para facilitar a visualização em que cidade e ano ocorrem, segue abaixo um quadro com seus nomes, datas e respectivas cidades.

Quadro I – Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino – CONEPEs, de 1944 a 1964

Congressos	Cidade/ Data
Congresso Nacional dos Diretores de Estabelecimentos Secundário e Comercial	Rio de Janeiro/RJ, 09 a 16 de setembro de 1944
II - Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino	Belo Horizonte/MG, 20 a 27 de junho de 1946
III - Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino	São Paulo/SP, 17 a 25 de janeiro de 1948
IV - Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino	Salvador/BA, 9 a 17 de julho de 1949
V - Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino	Porto Alegre/RS, 19 a 26 de janeiro 1952
VI - Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino	Petrópolis/RJ, 4 a 9 de janeiro de 1960
VII - Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino	São Paulo/SP, 14 a 19 de janeiro de 1963
VIII - Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino	Salvador/BA, 5 a 12 de julho de 1964

*Fonte: Quadro elaborado pelo autor deste estudo.

Podemos observar que a diferença entre os anos de um e outro congresso variava de 1 a 2 anos, porém de 1952 a 1960, entre o V e o VI congresso, verifica-se um hiato correspondente a oito anos. Sabemos que nesse momento estava em debate a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, aprovada apenas em 1961, e com seu projeto apresentado desde 1948, ou seja, após 13 anos de seu projeto ter ingressado no Congresso e depois de muitas modificações e arquivamentos em razão do conflito de interesses entre o ensino público e o privado que se fazia presente. Nesse período, de 1952 a 1960, há um esvaziamento das discussões em torno desse projeto, podendo ser esse o motivo dessa não organização de congressos. Porém, Plínio Leite, que foi presidente da comissão executiva desse sexto congresso em 1960 e responsável pela organização do mesmo, discursa sobre essa questão na sessão inaugural desse evento publicado nos Anais do Sexto Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (1960, p.72) e nos traz outras causas desse retardamento.

Com todas essas vitórias resultado dos trabalhos dos 5 congressos já realizados, poderia parecer fossem elas a causa do retardamento na realização deste sexto congresso, quase 8 anos após o quinto, quando tantos problemas ainda havia e há por resolver. Não foram citadas vitórias nem a falta de interesses ou de entusiasmo pela solução dos problemas educacionais, a causa do retardamento na realização deste sexto congresso. Em Porto Alegre, foi fixado que seria ele realizado em Petrópolis e ao orador que vos fala, presidente do sindicato regional, desde logo foi confiada a responsabilidade de sua organização. Nunca os educadores do estado do Rio de Janeiro ou dirigentes da Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino, deixaram de pensar no sexto congresso. Suas várias transferências foram motivadas única e exclusivamente pela agitação em que temos vivido desde 1955.

O congresso não ocorreu devido à agitação intensa do período e não pelo esvaziamento de discussões ou pela falta de interesse desses educadores. As transformações constantes na política educacional e no Ministério da Educação, a desvalorização da moeda, o encarecimento da vida, os aumentos periódicos de salários causaram na escola particular um grande impacto segundo Plínio Leite “um período permanente de desassossego e agitação, nunca antes verificados”.

Porém os empresários, donos de escolas particulares, não se desarticularam por completo, faziam encontros menores para discutir questões mais específicas não tendo uma abrangência nacional como os congressos. O próprio Plínio Leite coloca nessa mesma sessão

inaugural nos Anais do Sexto Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (1960, p.73) que:

(...) preferimos restringir às assembleias da Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino nosso campo de ação, fazendo delas instrumento de nossos anseios e transformando-as em verdadeiros pequenos congressos. Graças a Deus, o pequeno grupo que nesses oito anos deteve em suas mãos as graves responsabilidades dessa maneira de agir, foi compreendido e prestigiado por toda a classe.

Outras forças políticas, já bastante organizadas no âmbito da sociedade civil, desempenharam importante papel na realização dos CONEPEs. Tais forças foram: a Associação de Escolas Católicas do Brasil (AEC) e a Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (FENEN). A AEC tem sua criação em 1944, junto com a criação dos CONEPEs, e teve perto de 2.500 estabelecimentos associados, compreendendo todos os graus de ensino (as escolas superiores eram 125). A FENEN tem suas propostas defendidas desde o primeiro congresso, porém só vem a ser legalmente reconhecida em 1948 a partir do terceiro CONEPE. Seu objetivo era reunir os sindicatos de estabelecimentos particulares de ensino em torno de uma federação única, defendendo os mesmos interesses. 15 sindicatos de estabelecimentos de ensino particulares ficaram agrupados na Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino.

O objetivo central desses congressos era reunir os educadores do ensino privado para discutir as questões relacionadas à educação nacional para o seu setor. Os educadores ali presentes eram em sua maioria provenientes do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais. Ao longo do tempo, até a realização do oitavo congresso em 1964, os sindicatos dos estabelecimentos particulares de ensino se espalharam nacionalmente tendo representantes em todos os estados do país.

Os CONEPEs eram constituídos sempre por representantes dos estabelecimentos particulares de ensino primário, secundário, comercial e superior, reconhecidos pelo governo. Esses estabelecimentos poderiam ser sindicalizados ou não, entretanto havia uma intensa campanha para a sindicalização dos mesmos para o fortalecimento da FENEN. Existia uma comissão executiva que detinha o controle organizacional desses congressos. Ela convidava autoridades, instituições e pessoas que tinham alguma relação com seus objetivos para serem

membros honorários. Muitos ministros da educação, prefeitos, deputados e governadores discursavam nas sessões de abertura ou de encerramento dos congressos e uma das autoridades a discursar no Palácio Tiradentes, local onde se realizou a sessão inaugural do primeiro congresso, foi o então ministro da Educação e Saúde, Gustavo Capanema. Proferiu muitos elogios a esse primeiro congresso e ressaltou que o governo federal estava trabalhando para a organização geral do ensino, com a aprovação das Leis Orgânicas do Ensino Secundário, de 1942 e 1943. As retificações possíveis dessas leis e a estrutura das futuras seriam recebidas com simpatia e apreço, já que esse congresso enviava todas suas conclusões ao Legislativo. Reconhecia que o ensino oficial era menor do que o particular. Capanema considerava que o ensino público era um dos pilares da educação nacional; assim procedendo, atribuía importância ao encontro. Cooperação na orientação e organização do sistema de ensino é oferecida pelo ministro para esse congresso de 1944, além de estar aberto a discutir todas as suas futuras conclusões.

Essas autoridades eram sempre lembradas, pois as conclusões dos congressos iam diretamente para o Legislativo com a intenção de pressionar e alterar as leis, que, para esses grupos de interesse da iniciativa privada de ensino, não condiziam com seus objetivos. Lafayette Cortês, presidente da comissão executiva do primeiro congresso, fala em seu discurso inaugural citado no Documentário do Primeiro Congresso Nacional dos Diretores de Estabelecimentos de Ensino Secundário e Comercial (1945, p.32) da colaboração entre o Estado e o congresso destacando as presenças de altas autoridades em suas reuniões.

Esta reunião, honrada com a presença de altas autoridades, queremos que seja a expressão dos nossos propósitos de colaboração com o Estado, numa emergência como a atual, em que todas as forças vivas da nacionalidade se concentram, em busca da solução dos magnos problemas do país.

“Construir um todo homogêneo, em defesa das nossas tradições culturais, da unidade nacional que as gerações passadas solidificaram e as de hoje e de amanhã cumpre preservar” são as intenções dos educadores da iniciativa privada, segundo Lafayette Cortês ao abrir os trabalhos do primeiro congresso mostrando o porquê de sua organização.

Para chegar às conclusões dos congressos, os trabalhos apresentados eram agrupados em três blocos: teses, proposições e monografias. Monografias eram trabalhos com temas predefinidos de importância nacional, muitas vezes recuperando a história dos

estabelecimentos de ensino particular, não apenas no Brasil, como também em outros países que adotam esse sistema de ensino. Nas teses, muitas vezes eram levantadas posições estratégicas ou táticas para enfrentar alguns problemas nacionais dos estabelecimentos de ensino, como as crises econômicas. As proposições já eram mais específicas a alguma região ou a um colégio ou ainda sobre alteração dentro de matéria curricular do ensino secundário ou comercial. A comissão executiva definia os temas que seriam debatidos no próximo congresso e encomendava aos sindicatos de estabelecimentos de ensino privado a realização de monografias sobre tais temas. As teses e proposições, por sua vez, eram de livre escolha dos estabelecimentos particulares de ensino, podendo essas apresentar qualquer assunto, desde que pertinente aos objetivos do congresso. Essas teses e proposições deveriam sempre passar pela secretaria geral do congresso. As comissões executivas eram constituídas em conferências preparatórias, que, normalmente, aconteciam até com 1 ano antes do congresso. Para facilitar a visualização dessas comissões executivas, segue abaixo o Quadro II com todas as comissões executivas dos oito CONEPEs e seus integrantes.

Quadro II – Comissões executivas dos Congressos Nacionais dos Estabelecimentos de Ensino Particulares, de 1944 a 1964

Comissões executivas dos Congressos de 1944 a 1964	
Congressos	Comissão Executiva
Primeiro Congresso Nacional dos Diretores de Estabelecimentos Secundário e Comercial (Rio de Janeiro, 09 a 16 de setembro de 1944)	Prof. La-Fayette Cortês ² (presidente)
	Frederico Ribeiro ³
	Anselmo Páscoa ⁴
	Dom Hildebrando Petrola Martins O.S.B. ⁵
	Dona Hestefania Helmond ⁶

² Foi professor e fundador de pelo menos três institutos Lafayette, que eram escolas de segundo grau particulares na cidade do Rio de Janeiro. Membro da diretoria do Sindicato de Estabelecimentos de Ensino do Rio de Janeiro.

³ Professor e membro da diretoria do Sindicato de Estabelecimentos de Ensino do Rio de Janeiro.

⁴ Professor e membro da diretoria do Sindicato de Estabelecimentos de Ensino do Rio de Janeiro.

⁵ Professor e membro da diretoria do Sindicato de Estabelecimentos de Ensino do Rio de Janeiro. Era algo muito comum entre os membros de ordens religiosas católicas colocarem após seu nome as siglas das ordens à qual pertenciam O.S.B. significava que essa pessoa era membro da Ordem de São Bento; beneditinos etc.

⁶ Professora e membro da diretoria do Sindicato de Estabelecimentos de Ensino do Rio de Janeiro

Comissões executivas dos Congressos de 1944 a 1964	
Congressos	Comissão Executiva
	Antônio Lara Resende ⁷
	Silvio Marcondes ⁸
	Padre Arthur Alonso ⁹ S.J. (presidente da AEC)
	Plínio Leite ¹⁰

⁷ Foi professor e fundador do Colégio Padre Machado, em São João Del Rei, em 25 de janeiro de 1921. Muito ligado ao catolicismo, foi membro do Centro D. Vidal, entidade sediada no Rio de Janeiro. Em 1950, com sérias dificuldades pessoais, entrega a escola ao bispo de Belo Horizonte. Este, por sua vez, indicou os padres barnabitas como novos empreendedores no colégio. Com o internato e semi-internato, o colégio foi crescendo e tomando forma como um dos colégios modelos de Belo Horizonte. Em 1969, o Colégio Padre Machado filiou-se à Associação de Educação Católica de Minas Gerais, recentemente criada em assembleia realizada no próprio educandário, sendo o primeiro presidente da AEC/MG padre Erich Hennings – barnabita.

⁸ Dados biográficos não encontrados.

⁹ Fez os primeiros estudos na Escola Apostólica de Bordeaux, França, dirigida por jesuítas. Chegou a São Paulo em 1918, e, em 1923, foi estudar no seminário jesuítico em Nova Friburgo/RJ (Colégio Anchieta), período em que também foi professor no Colégio Santo Inácio do Rio de Janeiro. Depois foi para a Holanda, onde se graduou em Teologia. Entre 1930 e 1932, em Roma, fez doutorado em Ciências Eclesiásticas, e, em 1931 ordenou-se padre.

Em 1933, retornou ao Brasil, e entre 1934 e 1938, foi prefeito geral do Colégio São Luís, em São Paulo. Em 1939, vai para o Rio de Janeiro onde foi superior da Casa dos Escritores da Companhia de Jesus.

Em 1941, tornou-se reitor do Colégio Santo Inácio, e auxiliou na instalação das faculdades católicas que ocuparam parte das dependências do próprio Santo Inácio e uma casa comprada ao lado (o Palacete Joppert).

Em 1945, foi nomeado provincial dos jesuítas do Brasil Central. No Congresso Interamericano de Educação Católica organizado nesse ano trabalhou pela fundação da Associação de Escolas Católicas (AEC), na qual desempenhou por vinte anos o cargo de presidente.

Em 1954, tornou-se catedrático de Filosofia na PUC-Rio, e, entre 1956 e 1962, ocupou a reitoria dessa universidade, período importante na implantação do campus da Gávea e das condições para a PUC tornar-se uma instituição caracterizada pela pesquisa científica. Na sua gestão foram criados o Instituto de Física, o Instituto de Administração e Gerência (IAG) e os Institutos Tecnológicos (ITUC). Foi inaugurado o Ginásio-Auditório, e adquirido o computador eletrônico Burroughs 205, primeiro em uma instituição acadêmica na América Latina, num consórcio que envolveu o Ministério da Guerra, o Conselho Nacional de Pesquisas, a Comissão Nacional de Energia Nuclear, a Companhia Siderúrgica Nacional, o Conselho Nacional de Petróleo e o IBGE.

Padre Alonso continuou na PUC até 1967 como professor em cursos de pós-graduação em Pedagogia e Filosofia da Educação.

Teve atuação importante no processo de promulgação da Lei de Diretrizes e Bases de 1961.

Foi vice-presidente da Federação Internacional das Universidades Católicas, e vice-presidente do Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro até 1967.

Voltou para a Espanha, onde ficou por quase 14 anos, quando cuidou da saúde e teve tempo para estudar e produzir textos reunidos em cinco volumes de "Reflexões pedagógicas": "A crise estudantil", "Crise adulta da juventude", "Nascimento de um homem novo", "Luz e sombras no devir do humanismo" e "Salvemos o homem".

Regressou ao Brasil em 1980, quando se retirou da atuação pública.

Fontes: Dicionário de Educadores no Brasil. RAMAL, Andrea Cecília. Rio de Janeiro: UFRJ, 2002 (2ª ed.). Disponível em: <<http://www.ccpq.puc-rio.br/70anos/perfis/galeria-dos-reitores/padre-artur-alonso-frias-sj-1956-1962>>. Acesso em: 18 jun. 2012.

¹⁰ Plínio Ribeiro Baptista Leite, primeiro diretor e proprietário do Colégio Plínio Leite, cria em 1942 a Faculdade de Economia da UFF, na cidade de Niterói, capital do antigo estado do Rio de Janeiro, com o nome de Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Niterói (FCEAN). A faculdade surge como um empreendimento particular de iniciativa do Colégio Plínio Leite, sendo este a sua entidade mantenedora. Foi suplente a deputado estadual do Rio de Janeiro, nas eleições de 19 de janeiro de 1947, pela UDN. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Faculdade_de_Economia_da_Universidade_Federal_Fluminense>. Acesso em: 18 jun. 2012.

Comissões executivas dos Congressos de 1944 a 1964	
Congressos	Comissão Executiva
	Walter Roscio ¹¹
Segundo Congresso Nacional de Estabelecimentos Particulares de Ensino (Belo Horizonte/MG, 20 a 27 de junho de 1946)	Prof. La-Fayette Cortes ¹² (falecido)
	Padre Artur Alonso (presidente AEC)
	D. Laura Jacobina Lacombe ¹³ (2 ^a secretária)
	Dr. Plínio Leite (presidente)
	Dr. Silvio Marcondes (1 ^o secretário – ausente)
	Dr. Alberto Mazone de Andrade ¹⁴ (tesoureiro)
	Dr. Oscar Machado (ausente)
	Prof. Francisco de Paiva Marreca ¹⁵
Terceiro Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (São Paulo/SP, 17 a 25 de janeiro de 1948)	Prof. Antônio de Lara Resende (vice-presidente)
	Dr. Sylvio Marcondes (presidente)
	Prof. Juvenal Lino de Matos ¹⁶ (vice-presidente)

¹¹ Dados biográficos não encontrados.

¹² Falecido no ano anterior. Apresentado como um grande educador, foi lembrado pelos membros do congresso e, em sua homenagem foi designado para ser presidente da comissão executiva.

¹³ Diretora do Colégio Jacobina do Rio de Janeiro e atuou na Associação Brasileira de Educação.

¹⁴ Em 1939, foi escolhido para a direção do Colégio Baptista Americano Mineiro, engenheiro e professor da Escola de Minas de Ouro Preto, onde lecionava Matemática desde 1934. Também foi membro da diretoria do sindicato de Minas Gerais.

¹⁵ Dados biográficos não encontrados.

¹⁶ Foi deputado estadual (eleito em 1947 e reeleito em 1950), secretário da Educação do Estado de São Paulo e senador (de 1955 a 1971).

Elegeram-se prefeito de São Paulo em 1955, pelo PSP, tomando posse do cargo em julho do mesmo ano. Tão logo iniciou o seu mandato, previsto para terminar em abril de 1957, sentiu o peso da perseguição dos adversários – dentre eles o governador Jânio Quadros - que desde logo procuraram subtrair-lhe o mandato de senador, ao qual ele não renunciara, por não ser necessário. Quando seus inimigos propuseram alteração da legislação, para obrigar Lino de Matos a optar por um dos dois mandatos, este, temeroso das perseguições que estavam por vir, renunciou à prefeitura em abril de 1956, passando o cargo a Wladimir de Toledo Piza.

Em 1970, pelo MDB, tentou a reeleição ao Senado, ficando em terceiro lugar, perdendo para Franco Montoro e Orlando Zancaner. E, em 1974, foi derrotado nas prévias do MDB, para candidato ao senado por Orestes Quércia. Antes de ingressar na política, foi contabilista, economista e professor. Disponível em: < http://pt.wikipedia.org/wiki/Juvenal_Lino_de_Matos>. Acesso em: 20 jun. 2012.

Comissões executivas dos Congressos de 1944 a 1964	
Congressos	Comissão Executiva
	Dr. Carlos Pasquale ¹⁷ (secretário)
	Dr. Sylas Botelho ¹⁸ (subsecretário)
	Padre Hélio A. Viotti ¹⁹ S.J (subsecretário)

¹⁷ Nasceu em Piracicaba, em 1906. Aos 23 anos, iniciou a carreira de professor, lecionando em ginásios da capital. Aos 25 anos, formou-se em medicina, mas continuou por quase 40 anos como educador.

Entre os numerosos cargos que ocupou, citam-se os de diretor-geral do Departamento Nacional de Educação, secretário de Educação do estado de São Paulo (por duas vezes), diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, diretor-geral do Departamento de Educação do estado e membro dos conselhos de educação da União e do estado. Ao falecer em 1970, além de outros cargos de projeção no setor educacional, era diretor do Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, entidade que, como o Sesi, foi criada e é mantida pela indústria. Disponível em:

<http://www.apedu.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=120:jose-mario-pires-azanha&catid=10:discursos&Itemid=171>. Acesso em: 27 ago. 2012.

¹⁸ Advogado, diretor e professor do Colégio Batista Brasileiro de São Paulo. Faleceu em 1963.

¹⁹ Filho de Policarpo de Magalhães Viotti e Marieta Abranches Viotti nasceu em São Paulo, capital do estado de São Paulo, em 15 de outubro de 1906. Faleceu no dia 28 de novembro de 2000, em Belo Horizonte, Minas Gerais, aos 94 anos. Sacerdote jesuíta. Coursou o ensino médio no Colégio Anchieta da cidade serrana fluminense de Nova Friburgo, Aos 15 anos entrou para o Noviciado na Companhia de Jesus. No Colégio Máximo, de Nova Friburgo, cursou Filosofia e Ciências & Letras. Lecionou diversas disciplinas, especialmente História do Brasil. Em 1934, foi cursar Teologia na Argentina, no Colégio Máximo de São Miguel, ordenando-se sacerdote em 19 de dezembro de 1936, em Buenos Aires. Em 1938, fez a Terceira Provação em Montevideu e retornou ao Brasil, Rio de Janeiro, cumprindo os últimos votos, em 15 de agosto de 1939. Licenciado em Teologia e doutor em Filosofia. Brillante orador. diretor do Colégio São Luís, em São Paulo, de 1946 a 1949. Fundador e primeiro Diretor da Faculdade de Economia São Luís, em 1948. Professor de Doutrina Católica na Faculdade de Filosofia Sedes Sapientiae de 1949 a 1952. Reitor do Colégio Antonio Vieira, em Salvador, Bahia, de 1958 a 1959. Diretor da Casa de Anchieta - Monumento Histórico da Fundação de São Paulo, desde 1969. Foram tão profundos seus estudos sobre a vida de Anchieta, que acabou por se transformar na maior autoridade sobre esse padre jesuíta, tendo liderado o processo de beatificação e postulado a causa da canonização de Anchieta. Foi seu livro *Anchieta, o Apóstolo do Brasil* que serviu de base ao Vaticano para o processo de beatificação. Membro das Academias: Paulista de Letras, onde ocupou a Cadeira nº 9; Paulista de Educação - onde ocupava a Cadeira nº 3; Cristã de Letras e Paulista de História. Membro dos Institutos Históricos e Geográficos de: São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo e São Vicente-SP; do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba-SP; do Instituto Genealógico Brasileiro; da Associação de Professores Universitários de História e da Sociedade de Estudos Históricos. Sócio correspondente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Diretor do Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo (1972-1981). Secretário do Cardeal Paulo Evaristo Arns, Arcebispo de São Paulo. Foi Capelão Militar, no posto de Capitão, da FEB - Força Expedicionária Brasileira na Itália de 1944 a 1945, e por isso fazia jus a soldo de militar da reserva, que sempre destinou aos mais necessitados. Autor de cerca de mais de 200 artigos em revistas e jornais, a maioria versando sobre os jesuítas no Brasil, entre eles: *Anchieta e o mar* – in *Anuários de Estudos Atlânticos*, Madri-Las Palmas, 1957; *Los Fundadores de São Paulo* – in *Razón y Fé*, Madrid, 1954; *A Conceção Católica da Economia Política e Social* – in revista *Verbum* da PUC-Rio, 1948; Félix Guisard – 1962; *Anchieta e a Eucaristia* – 1955; *Anchieta*, autor do Poema de Mem de Sá – 1963; *Anchieta e a Coligação dos Tamoios* – 1966; e muitos outros. Entre seus livros, podemos citar: *Padre Serafim Leite, S.J.*; *O anel e a pedra*; *A causa da beatificação do venerável padre José de Anchieta* – 1953; o citado acima *Anchieta – O Apóstolo do Brasil* – 1966, primeiro lugar no concurso do Dia Nacional de Anchieta; *Nóbrega e Anchieta – memória literária* – 1975; *Anchieta na arte* – em coautoria com o padre Murilo Moutinho, 1980; *Correspondência ativa e passiva* – 1984; e *Sermões e textos históricos*. Disponível em: <http://www.cbg.org.br/galeria_helio_viotti.html>. Acesso em: 22 ago. 2012.

Comissões executivas dos Congressos de 1944 a 1964	
Congressos	Comissão Executiva
	Prof. Augusto Guzzo ²⁰ (tesoureiro)
	Prof. Antônio Lara Resende
	Dr. Antônio Filgueras Lima ²¹
	Padre Felix Pimentel Barreto ²²
	Dr. Francisco da Gama Lima Filho ²³
	Dr. João Jose do Nascimento Junqueira ²⁴

²⁰ Professor e fundador da Escola de Comércio Campos Salles, no bairro da lapa, em São Paulo, no ano de 1924. Em 1929, fundou anexo à escola o tiro de guerra que tomou o nome de Escola de Instrução Militar "Campos Salles", propiciando aos jovens da região a oportunidade de cumprir suas obrigações militares. Em 1938, criou o jardim e o primário para educar os pequenos. Amplia a atuação da "Campos Salles", em 1942, com os cursos Ginásial e Colegial. Em 1952, criou a Escola Normal Livre "Campos Salles", seguindo-se o Curso Técnico de Secretariado e, uma década depois, o Curso Técnico de Administração. Em 1971, criou a Faculdade de Educação, marco inicial das Faculdades Integradas Campos Salles.

²¹ Antônio Filgueiras Lima (Lavras da Mangabeira, 21 de maio de 1909 - Fortaleza, 28 de setembro de 1965) foi um educador e poeta cearense. Fundou 350 escolas, reformou o ensino normal e primário e promoveu várias campanhas educativas. Conceituou-se como poeta e educador entre seus contemporâneos, sobretudo junto à juventude, sua área principal de sua atuação. Em 29 de julho de 1927, aos dezoito anos de idade, ocupou as funções de inspetor regional do ensino, cargo em que se efetivou, por concurso, em 1931. Em 1932 fundou, com outros a revista pedagógica *Educação Nova*, de que foi redator-chefe, depois transformada em órgão da antiga Diretoria Geral da Instrução Pública do Ensino no Ceará. Foi, em fevereiro desse mesmo ano, nomeado chefe do Serviço de Estatística Educacional daquela diretoria. Em 1931 e 1932 ocupou, interinamente, o cargo de diretor geral da instrução. Em dezembro de 1933, conquistou em concurso, classificado em 1º lugar, a cadeira de Didática da Escola Normal Pedro II, hoje Instituto de Educação. Em 1934, exerceu os cargos de inspetor do ensino normal e de assistente técnico do ensino. Em dezembro de 1933, colou grau de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Estado do Ceará. Em 1936, foi paraninfo da 1ª turma de concludentes do curso de aperfeiçoamento de professores do Instituto de Educação. Manteve durante o ano de 1937 uma página pedagógica no jornal *O Povo*. Manteve, pela estação da Ceará Rádio Clube, um programa cultural intitulado *Arte e pensamento*. Fundou a revista literária *Fortaleza*, de que foi um dos redatores. Em fevereiro de 1938, fundou com o Dr. Paulo Sarasate o Instituto Lourenço Filho, hoje Colégio Lourenço Filho, de que foi diretor mais de 25 anos e onde ensinou os métodos e técnicas da pedagogia funcional. Era seu orientador e supervisor, na qualidade de presidente de seu conselho técnico educacional. Em fevereiro de 1946, foi convidado pelo interventor federal ministro Pedro Firmeza a ocupar as funções de secretário de Educação e Saúde do Estado do Ceará, cargo em que permaneceu nas interventorias do coronel Machado Lopes e do desembargador Feliciano de Atayde. Durante a sua administração fundou 350 escolas, instalou gabinetes destinados para grupos escolares do interior, Delegacias Regionais do Ensino, reformou o ensino normal e primário, criou a Diretoria de Fiscalização e Orientação de Ensino e promoveu várias campanhas educativas. Em 1951, foi nomeado diretor do Instituto de Educação do Estado do Ceará. Nesse mesmo ano, ocupou a cadeira de Didática Geral da Faculdade de Filosofia do Ceará. Presidente do Conselho Estadual de Educação, cargo que exercia há mais de dez anos e para o qual foi reconduzido, quando se teve a reorganização do Conselho, em virtude dos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Ocupava na Academia Cearense de Letras a cadeira nº 21. Faleceu na madrugada do dia 28 de setembro de 1965. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Filgueiras_Lima>. Acesso em: 20 ago. 2012.

²² De 06/12/1935 - 10/11/1937, presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. Deputado estadual em 1947 pela UDN.

²³ Presidente da FENEN em 1948.

²⁴ Suplente a senador do estado da Bahia pelo PSD em 1947.

Comissões executivas dos Congressos de 1944 a 1964	
Congressos	Comissão Executiva
	Irmão José Otão ²⁵
	Dr. Luiz de Mello Campos ²⁶
Quarto Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (Salvador/BA, 9 a 18 de julho de 1949)	Dr. João José do Nascimento Junqueira (presidente)
	Prof. Hugo Baltasar da Silveira ²⁷ (vice-presidente)
	Prof. Dr. Alberto de Assis ²⁸ (2º vice-presidente)
	Prof. Joao Lopes de Leão ²⁹ (secretário)
	Padre Gino Campagnin ³⁰ (1º tesoureiro)
	Padre Francisco Fabbri ³¹ (2º tesoureiro)
	• 7 de maio de 1949 - comissão executiva foi reformulada 2 vice-presidente o Prof. Eloivaldo Chagas de Oliveira; ³²
	Prof. Dr. Alberto Francisco de Assis ³³ foi para secretário-geral;
	Prof. João Lopes de Leão, ³⁴ para 1º secretário

²⁵ Irmão José Otão (Garibaldi, 20 de julho de 1910 — 2 de maio de 1978), é o nome religioso de José Stefani. Foi um irmão marista católico brasileiro que dedicou parte de sua vida ao magistério e, depois, à construção da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. O Irmão José Otão foi professor de várias escolas do Rio Grande do Sul, dentre elas o Colégio Nossa Senhora do Rosário, até o ano de 1948, quando foi nomeado vice-reitor da então recém-criada Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Em 1951, tornou-se diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras dessa instituição. Em 1955, ele criou a revista *Veritas*, publicada até hoje pela EDIPUCRS. Além de escrever colunas no *Correio do Povo*, o Irmão José Otão publicou três livros de ensaios a respeito da educação. Foi eleito por duas academias de letras, a Academia Norte-Riograndense de Letras e a Academia Rio-Grandense de Letras, como membro honorário e perpétuo. Em 1954, ele se tornou reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Irm%C3%A3o_Jos%C3%A9_Ot%C3%A3o>. Acesso em: 20 ago. 2012.

²⁶ Presidente do Sindicato de Estabelecimentos de Ensino Primário e Secundário do Rio de Janeiro, em 1948. Diretor do Colégio Mello e Souza do Rio de Janeiro.

²⁷ Dirigiu o Instituto Baiano de Ensino, tradicional colégio de Salvador/ Bahia. Fez parte da Irmandade do Santíssimo Sacramento e Sant'Ana.

²⁸ Dados biográficos não encontrados.

²⁹ Dados biográficos não encontrados.

³⁰ Dados biográficos não encontrados.

³¹ Representante da Escola Industrial Salesiana do Belém do Pará.

³² Professor, disputou as eleições de deputado federal pelo PRD em 1947 pelo estado da Bahia, porém não se elegeu.

³³ Dados biográficos não encontrados.

Comissões executivas dos Congressos de 1944 a 1964	
Congressos	Comissão Executiva
	e o Prof. Otavio Augusto de Assunção, ³⁵ para 2º secretário
Quinto Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (Porto Alegre/RS, 19 a 26 de janeiro 1952)	Irmão José Otão (presidente)
	Oscar Machado ³⁶ (vice-presidente)
	José Gomes de Campos ³⁷ (1º secretário)
	Irmão Roque Maria ³⁸ (2º secretário)
	Sebastiao Gomes de Campos ³⁹ (1º tesoureiro)
	Irmão Arnaldo ⁴⁰ (2º tesoureiro)
	Prof. Plinio Leite (presidente)

³⁴ Dados biográficos não encontrados.

³⁵ Dados biográficos não encontrados.

³⁶ Professor da disciplina Psicologia Geral e Experimental no Curso de Filosofia da Universidade de Porto Alegre.

³⁷ Professor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, em 1952.

³⁸ Nasceu numa propriedade rural do município de Garibaldi entre as localidades de Borgueto e Garibaldina, no dia 27 de setembro de 1908, sendo os pais: Daniel Stefani, oriundo do Tirol e Isabel Debacco, procedente do Vêneto. Instruiu-se na escola de Garibaldina e depois no Instituto Santo Antônio, na sede do município. Anos depois em Porto Alegre, no Instituto Champagnat, realizou seu noviciado em 1924; tendo professado na Congregação no dia 25 de dezembro de 1924. Ministrou aulas no Ginásio Santa Maria. Terminados os anos de Santa Maria, foi no Colégio Conceição, de Passo Fundo. Em 1937/38, sendo o prefeito Dr. Antonio Meirelles Leite, os Irmãos Maristas dirigiram o Ginásio Municipal Lemos Júnior, ao mesmo tempo em que o Colégio São Francisco florescia com o curso de contador. De 1938 a 1943, Ernesto Daniel era aluno da Faculdade de Direito de Pelotas, junto com o Irmão Gelásio (Oscar Mombach). Em Porto Alegre, em 1940, começavam os cursos de Filosofia, Ciências Sociais, Geografia/História, Letras Clássicas, Letras Neolatinas e Letras Anglo-Germânicas. Foi a Porto Alegre, e trabalhou no Colégio Champagnat e nos cursos de Pedagogia, recém-criado em 1942. O Colégio Nossa Senhora do Rosário abriu as portas para mais turmas de jovens para os cursos do colégio nas modalidades de Clássico e Científico. Irmão Roque em alguns anos atendeu à formação das novas gerações de irmãos, em outros dirigiu o Colégio Nossa Senhora do Rosário. Em 1945, cria a Escola de Serviço Social, novidade para o Sul do Brasil. Ajudou a preparar a estrutura da Faculdade de Direito sendo o titular de Introdução à Ciência do Direito. Além dos trabalhos com a Escola Normal, com o curso de Pedagogia, lecionou Educação Comparada. Além da docência tinha as funções de membro do Conselho da Faculdade e também estava no Conselho da União Sul Brasileira de Educação e Ensino. Em 1951, em dezembro foi o vice-reitor da PUCRS, por três frutuosos anos. Em 1960, foi Conselheiro Geral do Instituto dos Irmãos Maristas das Escolas. Durante oito anos supervisionou as obras maristas do Brasil, de Portugal, de Angola e Moçambique. Faleceu em 6 de fevereiro de 1992. Disponível em:

<<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/digitalizacao/article/view/10472/7382>>. Acesso em: 23 ago. 2012.

³⁹ Professor na Universidade Federal do Rio Grande do Sul e na PUCRS.

⁴⁰ Dados biográficos não encontrados.

Comissões executivas dos Congressos de 1944 a 1964	
Congressos	Comissão Executiva
Sexto Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (Petrópolis/RJ, 4 a 9 de janeiro de 1960)	Prof. Carlos Alberto Werneck (vice-presidente) ⁴¹
	Prof. Mere Thome ⁴² (1º secretário)
	Prof. Taciél Cyleno ⁴³ (2º secretário)
	Conego Elco I. M. Bulckens (1º tesoureiro)
	Prof. Alvaro Mandarin ⁴⁴ (2º tesoureiro)
Sétimo Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (São Paulo/SP, 14 a 19 de janeiro de 1963)	Prof. Osvaldo Quirino Simões ⁴⁵ (presidente)
	Prof. Castorino França ⁴⁶ (vice-presidente)

⁴¹ Professor, político e tribuno nasceu no Rio de Janeiro a 23 de abril de 1912. Fez curso secundário no Colégio Brasil em Niterói e Pedro II, no Rio de Janeiro; bacharelou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. Tornou-se educador, com registros de diretor e professor de Português e História, fundando o Colégio Carlos Werneck. Foi presidente do Sindicato de Estabelecimentos de Ensino do Estado do Rio de Janeiro (1966-1970), da Federação Nacional (1960-1974) e diretor da Associação Interamericana de Educação, com sede em Nova Iorque (EUA), período de 1969 a 1972.

Elegeu-se deputado federal pelo Estado do Rio de Janeiro, de 1963 a 1967, no Partido Democrata Cristão. Foi vice-líder do governo Castello Branco e membro das comissões de Educação e Cultura e de Economia, no período de 1964 a 1967. Foi presidente do Instituto de Previdência Social nos períodos 1967-1969 e 1971-1975. Dirigiu o partido Arena, diretório de Petrópolis.

Organizou e participou de inúmeros congressos nacionais e internacionais de educação e cultura, participou de comissões do MEC, escreveu belas teses sobre educação e compêndios para o ensino médio: "Gramática Elementar da Língua Portuguesa" e "Métodos de Análise Lógica".

Faleceu a 27 de agosto de 1975. Disponível em: <http://www.apcl.com.br/noticias/coluna_werneck.htm>. Acesso em: 22 ago. 2012.

⁴² Dados biográficos não encontrados.

⁴³ Professor e fundador do Instituto Brasileiro de São Cristóvão, no Rio de Janeiro, em 24 de maio de 1936.

Em 1º de março de 1941, a instituição ganhou uma nova denominação, passando a chamar-se Ginásio de São Cristóvão. Em 1945, o Ginásio de São Cristóvão passava a ser denominado como Ginásio Escola Técnica de Comércio de São Cristóvão, iniciando também, nessa época, através do Ministério da Educação, o Curso Técnico de Contabilidade.

⁴⁴ Dados biográficos não encontrados.

⁴⁵ Um dos fundadores da Academia Paulista de Educação, em 1970. Diretor e professor do Colégio Osvaldo Cruz em São Paulo e presidente do Sindicato de Estabelecimentos de Ensino Secundários do Estado de São Paulo, em 1960.

⁴⁶ Presidente em 1960 do Sindicato de Estabelecimentos de Ensino Comercial do Estado de São Paulo.

Comissões executivas dos Congressos de 1944 a 1964	
Congressos	Comissão Executiva
	Prof. Werner Kaschel ⁴⁷ (1º secretário)
	Prof. Leonardo Placucci(2º secretário)
	Prof. Argemiro Pasetto ⁴⁸ (1º tesoureiro)
	Prof. Alberto Mesquita de Carvalho ⁴⁹ (2º tesoureiro)
Oitavo Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (Salvador/BA, 5 a 12 de julho de 1964)	⁵⁰ Prof. Ângelo Lyrio Alves de Almeida (presidente)

*Fonte: Quadro elaborado pelo autor deste estudo.

Essas comissões executivas eram compostas normalmente nas plenárias preparatórias ao congresso. Em sua composição, como podemos observar, estavam membros da AEC e, após 1948, presidentes da FENEN. É importante destacar que não apenas membros dessas entidades estavam presentes nos congressos, a Federação das Escolas Evangélicas e Associação das Escolas Israelitas também se fazem presentes, além de pessoas que não eram ligadas a ordens religiosas. Essa homogeneidade que um dia foi apresentada pela historiografia não existia nesses congressos. Eram grupos distintos que se uniam pelos seus interesses sem perder a sua singularidade, e que, nesses momentos, se uniram para defender o interesse da educação particular. Plínio Leite em seu discurso inaugural do segundo congresso de 1946, citado nos Anais do Segundo Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares

⁴⁷ Nasceu em Campinas, São Paulo, no dia 4 de abril de 1922. Converteu-se em 1930, na Primeira Igreja Batista de Campinas, sob o ministério do Missionário Paul C. Porter. Bacharelou-se em Teologia no Seminário do Sul, da Igreja Presbiteriana do Brasil, em Campinas, em 1944. Fez o mestrado no Seminário Batista (Southwestern), Fort Worth, Texas, em 1949, e o doutorado em Filosofia, no Seminário Batista (Southern), em Louisville, Kentucky, em 1971. Foi pastor da Primeira Igreja Batista de Americana, São Paulo (1943-1944), Igreja Batista Central do Rio de Janeiro (1945-1946), Bom Retiro, Rio de Janeiro (1952-1960) e Casa Verde, São Paulo (1963-1966). Foi diretor do Departamento de Treinamento da Junta de Escolas Dominicais e Mocidade, atual JUERP, de 1948 a 1957, e serviu seis vezes como primeiro secretário da Convenção Batista Brasileira. Como educador, de 1946 até 1960, serviu como professor e Deão do Seminário Teológico do Sul, no Rio de Janeiro. Foi diretor do Colégio Batista Brasileiro em São Paulo de 1961 a 1967. Ensinou na Faculdade Teológica Batista de São Paulo desde 1961, e, em 1972, assumiu o cargo de reitor, onde permaneceu até 1989. No âmbito nacional, foi presidente da Associação de Seminários Teológicos Evangélicos (ASTE) e Associação Brasileira de Instituições Batistas de Ensino Teológico (ABIBET). Faleceu em 08/11/2010.

⁴⁸ Proprietário e diretor do Liceu Acadêmico de São Paulo.

⁴⁹ Nascido em 1908 na cidade de Cabreúva, interior de São Paulo, foi fundador, em conjunto com um grupo de professores, da Apesnoesp (hoje Apeoesp). Também foi fundador, chanceler e idealizador da Universidade São Judas Tadeu. Seu falecimento ocorreu em 21 de janeiro de 1995.

⁵⁰ Infelizmente não foi possível saber sobre todos os membros dessa comissão executiva.

de Ensino (1946, p.30), deixa bem claro a diversidade com a qual se configuravam os congressos.

Homens e mulheres de todas as religiões do Brasil, temos opiniões e crenças diversas, adotamos processos e métodos os mais variados, porém temos um ponto de união que a todos é comum e indissolúvel, sincero e leal: o desejo de bem servir a causa que nos congrega – a educação nacional, a serviço dos verdadeiros ideais democráticos.

Para auxiliar essas comissões executivas, existiam as subcomissões relatoras e uma subcomissão de elaboração dos anais com base nos quais a pesquisa, cujos resultados são aqui apresentamos, foi realizada. As subcomissões relatoras eram constituídas por um presidente escolhido pela comissão executiva e dois relatores eleitos pelo congresso nas suas reuniões preparatórias. A subcomissão de elaboração dos anais do congresso era constituída pelo presidente da comissão executiva e quatro membros eleitos pelo congresso também em sua reunião preparatória, ficando a cargo desta a organização e publicação dos anais.

Os CONEPEs eram organizados da seguinte maneira: uma reunião preparatória para a escolha dos membros das subcomissões; duas sessões solenes, uma de instalação e outra de encerramento do congresso; reuniões plenárias que variavam de quantidade, dependendo dos trabalhos a serem apresentados, e eram dirigidas pelas subcomissões relatoras; e uma reunião final para organizar a sede do congresso seguinte.

Nas reuniões plenárias, as votações dos congressistas se faziam por cada estabelecimento de ensino inscrito, e cada congressista não poderia representar mais do que três estabelecimentos, mesmo ele fazendo parte de sua direção.

As teses, monografias ou proposições distribuídas pela comissão executiva às subcomissões eram analisadas por estas até chegarem a um parecer. O presidente da subcomissão selecionava um relator que iria analisar aquele trabalho e definir algumas conclusões. Estas seriam debatidas e votadas pelos membros da subcomissão, que, assim, chegariam ao seu parecer. Após esse processo, os trabalhos iam para as reuniões plenárias, podendo estas até excluí-los se obtivessem o voto unânime de seus membros.

Essas teses, monografias e proposições com as quais trabalhamos neste estudo se restringiram à questão das verbas públicas para o ensino particular. Porém, os congressos

debatiam sobre uma grande diversidade de assuntos, como a formação de professores, a elaboração de livros didáticos, os teatros escolares, os currículos, entre outros. No quadro a seguir, todas as teses, proposições e monografias que foram selecionadas dos anais dos CONEPEs e fizeram parte da elaboração deste estudo podem ser visualizadas.

Quadro III – Trabalhos selecionados dos oito congressos

Congresso	Tese/Proposição/Monografia	Autor
Segundo Congresso Nacional de Estabelecimentos Particulares de Ensino (Belo Horizonte/MG. 20 a 27 de junho de 1946)	O Estado e a liberdade de ensino	Associação Profissional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de Minas Gerais
Terceiro Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (São Paulo/SP, 17 a 25 de janeiro de 1948)	Diretrizes e Bases da Educação Nacional	Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Primário, Secundário e Comercial de Minas Gerais
	Direito à educação	Onofre de Arruda Penteadó Júnior, do Ginásio Caetano de Campos de São Paulo
	Reparos ao anteprojeto das bases e diretrizes da educação nacional	Padre José Maria Pires, do Ginásio Ibituruna de Governador Valadares - Minas Gerais
	Bases e Diretrizes da Educação Nacional	Irmão Leopoldo Luiz, do Ginásio Imaculada Conceição de Guaporé - Rio Grande do Sul
	Educação democrática e gratuidade de ensino	Alberto Mazzoni de Andrade de Belo Horizonte - Minas Gerais
	O exame de Estado e a liberdade de ensino	Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Primário do Estado de Pernambuco
	Da liberdade de iniciativa: condições para o funcionamento da escola particular	Candido Padim O.S.B. - Reitor do Colégio São Bento de São Paulo
	Posição do Estado democrático em face do ensino livre	Colégio Osvaldo Cruz de São Paulo
Quarto Congresso	Prolegômenos de toda solução futura	Prof. Dr. Alberto Mazzoni

Congresso	Tese/Proposição/Monografia	Autor
Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (Salvador/BA, 9 a 17 de julho de 1949)	do problema do ensino gratuito que se queria chamar definitiva	Andrade, do Colégio Batista Mineiro de Belo Horizonte
	Solução sistemática dos problemas econômicos do ensino	Prof. Dr. Carlos Pasquale – Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário do Estado de São Paulo
	Solução orgânica do problema econômico do ensino	Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário do Estado da Bahia
	Esquema para um projeto de Ordem dos Educadores	Dom Candido Padim O.S.B.
	Situação e influência atuais da escola particular no quadro educacional brasileiro	Sindicato do Rio de Janeiro
	O sistema particular de ensino julgado pelo Parlamento nacional	Dr. Mario Porto e Nascimento Junqueira
	Matéria legislativa contida nos três congressos dos estabelecimentos particulares de ensino	Padre José Maria Pires
	Sistemas de ensino	Prof. J.J. Nascimento Junqueira e Carlos Pasquale
Quinto Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (Porto Alegre/RS, 19 a 26 de janeiro 1952)	Cooperação econômica dos poderes públicos com o ensino particular	Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário do Estado de São Paulo
	Anteprojeto da reforma da lei orgânica do ensino secundário	Prof. Luís de Melo Campos
	Da iniciativa particular do ensino primário e normal	Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Minas Gerais
	Situação e problema do ensino superior de iniciativa particular	Dr. Álvaro Guimarães Filho, diretor da Escola Paulista de Medicina e Dom Cândido Padim, diretor da Faculdade de Filosofia de São Bento
	Situação e problemas do ensino comercial de iniciativa particular	Sindicatos do Ensino Comercial de São Paulo e

Congresso	Tese/Proposição/Monografia	Autor
		Distrito Federal
Sexto Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (Petrópolis/RJ, 4 a 9 de janeiro de 1960)	Análise do Substitutivo de 29/09/59 Do direito da família e do Estado na educação da prole	Prof. Adgar Renault Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Primário e Secundário do Rio de Janeiro
	A realidade econômica da escola particular brasileira	Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário do Estado de São Paulo.
Sétimo Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (São Paulo/SP, 14 a 19 de janeiro de 1963)	A contribuição da iniciativa privada para a educação no Brasil	Sindicato de Estabelecimentos de Ensino Secundário, Primário e Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
	A Lei de Diretrizes e Bases e sua aplicação	Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino
Oitavo Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (Salvador/BA, 5 a 12 de julho de 1964)	Análise da Lei de Diretrizes e Bases ⁵¹	Dr. Lourenço de Almeida Prado, do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino da Guanabara
	Alguns aspectos da aplicação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional	Prof. Samuel de Barros, do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Minas Gerais
	Recursos para a educação nacional	Prof. José Roberto Lopes, do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de São Paulo
	Liberdade do ensino e autonomia da escola particular	Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino da Guanabara

Como dito anteriormente, as teses, monografias e proposições aqui selecionadas foram separadas por assuntos que tratavam do repasse de verbas públicas para a iniciativa privada de ensino. Todas as estratégias que tentaram adotar nesse período, como bolsas de estudo, fim dos tributos e influência nos conselhos de educação, são evidenciadas nesse material. Tais estratégias, entretanto, não foram analisadas neste trabalho⁵².

⁵¹ Encontramos essa tese em um folheto separado dos anais disponível apenas na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

⁵² É desejo do autor deste trabalho dar continuidade aos estudos realizados no mestrado.

As questões que suscitaram os capítulos seguintes desta dissertação nasceram da análise de todos esses trabalhos, levantando questões com as quais os proprietários de estabelecimentos de ensino se preocupavam e se articulavam para defender durante os momentos de disputas, para fazerem-se hegemônicos na educação nacional; em um primeiro momento, no ensino comercial e de segundo grau.

Toda essa dinâmica dos congressos mostrava a grande preocupação de defesa dos interesses dos proprietários das escolas particulares e de se apresentarem unidos, coesos no que diz respeito a posições a serem combatidas e/ou defendidas. No entanto, essas posições ou essa formação de consenso obtidas nesses congressos não podem ser confundidas, julgando haver uma igualdade de seus integrantes, que, como mostrado aqui, era composto dos mais variados elementos. Todas as crenças estavam ali presentes, por isso uma das grandes preocupações era a de se fazer um corpo homogêneo de posições.

Uma das questões que foi levantada pelos proprietários de ensino em torno da finalidade da educação nacional era a preocupação com a formação das elites. Os diretores de estabelecimentos de ensino privado acreditavam na necessidade da criação de estabelecimentos de ensino secundário de caráter oficial. Para eles, era inviável que o ensino exclusivamente privado, em um país de tão baixo nível econômico, pudesse abranger todo o ensino secundário, embora houvesse a preocupação com a formação de elites, pois, segundo eles, era uma necessidade para o desenvolvimento de toda e qualquer nação civilizada. Segundo esses sujeitos, as escolas secundárias mantidas pelo poder público não precisariam ou não deveriam se preocupar com a formação das elites, pois essa tarefa deveria ser das escolas secundárias particulares. Essa resolução mostra a continuidade de um pensamento elitista e de uma fragmentação social e uma dualidade de ensino em nossa sociedade, onde os mais abastados teriam uma formação diferenciada da chamada massa da população, para justamente formar as elites para guiarem a nação para seu desenvolvimento. Assim, para eles, era fundamental a criação das escolas secundárias de caráter oficial, pois “o ensino secundário particular custeado exclusivamente pelas contribuições dos alunos não deve nem pode suportar o encargo total da instrução dos adolescentes necessitados”. O ensino secundário estava concentrado na iniciativa privada e não recebia subvenções do Estado, sendo assim, eles não queriam se responsabilizar por essa população de baixa renda que não poderia pagar pelo seu ensino. O art. 80 do Decreto-Lei 4.244, citado no Documentário do Primeiro

Congresso Nacional dos Diretores de Estabelecimentos de Ensino Secundário e Comercial (1945, p.66), estabelece que:

Nos centros de população pequena quando de conveniência econômica do Estado deverá subvencionar as instituições particulares já existentes fazendo-as admitir adolescentes necessitados a que em atenção a sua vocação e capacidade deva ser ou esteja sendo dado ensino secundário.

Com isso, o poder público deveria dar isenção de impostos, taxas ou tributos federais, estaduais e municipais aos estabelecimentos de ensino de propriedade privada. Por isso, propunham um decreto-lei que regulasse a matéria de um plano nacional de crédito escolar, executado pelas Caixas Econômicas, Banco do Brasil e instituições de previdência social.

A formação das elites era uma preocupação desses grupos da iniciativa particular de ensino, que queriam a manutenção de sua hegemonia não apenas no campo educacional como também, e principalmente, no econômico e político.

O capítulo seguinte abordará essa questão da formação das elites e a importância para esses grupos sociais que constituíam o setor de ensino privado no Brasil. A intenção é mostrar as divergências e os consensos entre esses grupos sobre essa questão e quais os objetivos que o ensino particular secundário deveria ter no país em um momento de muitas mudanças. Veremos que o pensamento vai se alterando durante os congressos no que tange ao tipo de público que esse grau de ensino deveria atingir.

Capítulo II - A formação das elites

A formação das elites era um tema de grande preocupação dos proprietários de estabelecimentos de ensino e, em seus discursos, durante esses oito congressos, foi reiterado. Essa formação passava pela função da escola de ensino secundário no Brasil, que era dominado quase que exclusivamente pela iniciativa privada. Neste capítulo, será destacada a visão quanto à formação da juventude nas escolas particulares e o entendimento desses empresários da educação com relação à função do ensino secundário particular no Brasil para a formação dessa elite. Os debates quanto aos objetivos do ensino e à questão econômica também se fazem presentes nesse momento em que se criava uma frente única em favor do ensino privado.

Durante o primeiro congresso, ocorrido em 1944, o término da Segunda Guerra se aproximava e muitos problemas viriam à tona com a mudança para os tempos de paz. O professor La-Fayette Cortês, presidente da comissão executiva do congresso e diretor do sindicato de estabelecimentos particulares do Rio de Janeiro, defendia que nesse momento não bastava a proclamação de liberdade, mas haveria de ter um preparo para essa liberdade. A educação era o grande problema da paz, pois só por ela a conquista da liberdade seria compreendida. Entendia que os valores humanos eram formados por um esforço contínuo e sistematizado. Por isso, deveriam criar condições para concretizar um regime democrático. Em um regime democrático, a educação deveria ser generalizada, educando o ser humano para “conduzi-lo a um natural aperfeiçoamento, através de suas próprias inquietudes”. Com essa formação de consciência, o princípio de autoridade iria se restringir e a liberdade se dilatar, porque segundo La-Fayette, o imperativo dessa época não era uma restrição da liberdade, mas sim uma humanidade melhor para compreender e praticar a liberdade.

O que se queria com essa preparação era que as classes médias tivessem uma “eficiente” participação nas atividades decorrentes da reorganização política, social e econômica do país. Dessa forma, a educação deveria estar voltada para um grupo social mais abastado para manter a hegemonia da educação no país, liderando o regime democrático, como podemos ver a seguir no discurso de La-Fayette Cortês, publicado no Documentário do Primeiro Congresso Nacional dos Diretores de Estabelecimentos de Ensino Secundário e Comercial (1945, p.34).

As instituições de ensino secundário e superior têm a exercer, no Brasil, uma função primacial. É no seu seio que se formam as elites. Nunca se teve no Brasil realmente maior necessidade de elites políticas, econômicas, profissionais e morais do que hoje. É bem acentuada, na Constituição de 1937, a colaboração dos particulares com o Estado. Temos a representação classista no Conselho Federal, e no Conselho de Economia Nacional. Temos os conselhos técnicos, junto a presidência da República e aos ministérios e nas administrações estaduais e municipais. Temos a Justiça do Trabalho, toda ela de base corporativa e profissional, cujos tribunais de primeira, segunda e terceira instância se espalham por todo o país. Temos as modernas organizações corporativas, nascidas da crescente tendência para autarquias econômicas e administrativas: os vários institutos de previdência social; os vários conselhos técnicos; o de contribuinte, o de engenharia e o de educação etc., em que se faz necessária a colaboração das classes interessadas. Temos ainda as associações de classes, os sindicatos, e as federações, confederações, a que foram atribuídas grandes e graves funções públicas, cujo desempenho presume a existência de profissionais capazes e cultos. Temos, por outro lado, as grandes profissões, as profissões liberais, inteiramente nacionalizadas. Temos as empresas mineradoras e de energia hidroelétrica, as empresas de serviços públicos urbanos, as empresas de navegação, as empresas bancárias e de seguros, as empresas jornalísticas, todas elas nacionalizadas, devendo, portanto contar, na composição dos seus quadros administrativos, uma preponderância, senão a totalidade de diretores brasileiros. Temos ainda a alta direção técnica de todas as empresas e estabelecimentos industriais e comerciais do país e em cujos quadros, não menos de 2/3 tem de ser supridos por elementos nacionais. Tudo isso exige uma elite enorme, de gente instruída, educada, esclarecida, informada, de cultura geral e competência técnica.

Essas elites só poderiam ser formadas com o aumento dos estabelecimentos de ensino secundário e superior, de preferência particulares.

A democracia só iria se aperfeiçoar e se consolidar com a participação das “massas”, e, por isso, o Estado deveria facilitar a instrução a todos, independentemente de sua posição social, dando oportunidade para que qualquer indivíduo pudesse ascender aos postos de comando. Porém, as oportunidades não seriam iguais; com o ensino secundário concentrado nas mãos da iniciativa privada, a população de baixa renda não teria acesso a esse grau de ensino que ficava restrito a uma elite. Apesar de exigir que o Estado investisse no ensino secundário oficial, esse posicionamento se dava devido às resoluções aprovadas pelo próprio Estado em dar oportunidades de ensino a toda a população. Para eles, era impossível que o ensino exclusivamente privado, em um país de tão baixo nível econômico, conseguisse uma ampla disseminação do ensino secundário.

Dessa forma, necessitavam da colaboração do Estado com a iniciativa privada de ensino. A União deveria estimular a iniciativa privada para o progresso do ensino secundário. Os jovens entre 11 e 18 anos deveriam receber dos poderes públicos maior atenção em função da necessidade do próprio país. Naquele momento os estabelecimentos de ensino secundário

de iniciativa privada eram cerca de 900 e 400 do ensino comercial. A educação desses jovens passava pelas mãos desses estabelecimentos de ensino, que, muitas vezes, proporcionavam a gratuidade e a contribuição reduzida a alguns alunos de baixa renda. Por esse motivo reivindicavam a isenção total de taxas e impostos, que viriam a conseguir com um decreto-lei em 1945.

Para dar mais força aos seus argumentos, usavam as palavras do então presidente Getúlio Vargas que dizia “não é para negar, antes se faz necessário afirmar, publicamente, que a incidência dos impostos nem sempre corresponde à justiça tributária, e, em alguns casos, chega mesmo a prejudicar atividades produtivas, em vez de incrementá-las” (Documentário do Primeiro Congresso Nacional dos Diretores de Estabelecimentos de Ensino Secundário e Comercial, 1945, p.43).

E também citavam o ministro da Educação e Saúde Gustavo Capanema, cujas palavras deixam bem claro o incentivo que a educação secundária deveria receber no trecho citado no Documentário do Primeiro Congresso Nacional dos Diretores de Estabelecimentos de Ensino Secundário e Comercial (1945, p.44).

O governo federal aturará, relativamente aos colégios mantidos pelos estados, pelos municípios e pelas instituições particulares, já tornando cada vez mais rigorosas as condições de reconhecimento, já exercendo sobre os estabelecimentos reconhecidos escrupulosa fiscalização, a qual deve passar a ser processada com a finalidade de orientação pedagógica e não como mera política burocrática, já concedendo, para o desenvolvimento da educação secundária, auxílios financeiros, na medida de suas possibilidades.

As instituições privadas de ensino eram consideradas pelo Estado de caráter público e com essas isenções se enquadrariam no art. 89 da Lei Orgânica do Ensino Secundário, que afirmava:

Os poderes públicos, em entendimento e cooperação com os estabelecimentos de ensino secundário, promoverão a instituição de serviços e providências assistenciais, que beneficiem os adolescentes necessitados a que, em atenção a sua vocação e capacidade, deverá ser ou esteja sendo dado ensino secundário. (Documentário do Primeiro Congresso Nacional dos Diretores de Estabelecimentos de Ensino Secundário e Comercial, 1945, p.44)

Esses auxílios aos adolescentes mais pobres já eram dados por algumas instituições particulares, porém as isenções de taxas que deveriam acontecer em seus benefícios não haviam sido implementadas até aquele momento, causando grande preocupação para os donos de estabelecimentos de ensino.

Com a juventude concentrada em seus estabelecimentos de ensino, tinham clareza de sua importância para o próprio desenvolvimento do país. Os grupos de interesse privado da educação acreditavam em uma ameaça do materialismo aos jovens e deveriam protegê-los despertando as suas consciências. Oscar Machado, em seu discurso de encerramento do primeiro congresso, adverte que “se a nova geração está desorientada e em perigo, cabe-nos indicar-lhe o caminho que ela deverá seguir. Enorme papel está reservado para esse fim, a nós, educadores”.

Acreditavam que a escola iria moldar a sociedade, pois com essa influência exercida sobre os jovens criariam “um espírito da nova época”. Daí, a grande responsabilidade do ensino secundário. A ideia desses educadores era de formar os brasileiros pelo pensamento e estímulos às virtudes cristãs, libertando-os do “materialismo angustiante”.

Esse perigo do materialismo para a juventude foi bem ressaltado no segundo congresso de Belo Horizonte, em 1946, quando na sessão de encerramento o professor Alberto Mazoni de Andrade fez um pronunciamento sobre essa questão. Dizia que o Estado não tinha uma concepção de vida definida e por isso a juventude se encontrava desarmada e desorientada para esse novo período histórico. Compara esse período com o da juventude alemã antes de ascensão de Hitler, quando os jovens eram vazios, desiludidos e indiferentes. A sociedade atual estaria fazendo um culto exagerado a ciência e suas realizações. “Este o espetáculo que, posto ao vivo em duas guerras e na experiência cotidiana da competição capitalista, criou a desilusão, a descrença, a desesperança da moderna geração” (Anais do Segundo Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1946, p.46).

O necessário nesse momento era restabelecer o “conteúdo espiritual da educação”. “O Estado - conclui Mazoni - é incapaz de provar uma filosofia integral da vida, dado que ele só conhece a experiência das relações sociais, é necessário que se de as correntes espirituais da sociedade a liberdade de educar” (p.47).

Essa questão da liberdade de educar foi amplamente discutida no segundo congresso, de 1946. O professor Plínio Leite em seu discurso de abertura discorre sobre a mudança do

cenário nacional, comparando com 1944 e a nova Constituição de 1946, esta que viria deliberar para que se criassem as diretrizes e bases da educação nacional. O Brasil estava no momento de redemocratização, em que as liberdades individuais eram vagarosamente reestabelecidas. O ensino secundário estava em 90% dos estabelecimentos privados e o comercial em 100%. Com essas proporções, o ensino secundário estava cada vez mais voltado para a iniciativa privada, e eles próprios enxergavam isso. Em busca das soluções dos problemas sempre exigiam o investimento em estabelecimentos secundários. Plínio Leite chama a atenção para isso: “Nosso país, pobre e de grande extensão territorial, luta, em matéria de ensino de nível secundário, com a falta de estabelecimentos oficiais, tendo ficado a cargo dos particulares a verdadeira solução do problema” (Anais do Segundo Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1946, p.31). E por isso não poderiam se permitir fazer um ensino voltado para uma “elite intelectual”, sua finalidade deveria ser democrática e abarcar todas as classes.

Nossas condições humanas e sociais não nos permitem uma organização educacional orientada no sentido das elites. Os próprios países europeus, que sempre foram, no terreno do ensino secundário, organizações modeladas no preparo e formação das classes mais favorecidas, já vão, na época atual, alterando sua orientação e transformando o ensino secundário para uma finalidade formativa mais democrática e que atenda a todas as classes.

Essa mudança de orientação também se deu pela forte influência da América do Norte, que sempre era o modelo a ser seguido. Mas nem por isso esqueçiam dos problemas específicos do Brasil, sempre tentando criar o próprio “edifício educacional visando as nossas próprias necessidades e possibilidades”, segundo Plínio Leite.

Os proprietários de estabelecimentos de ensino julgavam ser necessário que o Estado desse todo o auxílio possível para a iniciativa privada, pois só assim poderiam colaborar com o desenvolvimento cultural da sociedade, favorecendo a educação nacional. O Estado não deveria estabelecer moldes rígidos para a educação, dando a flexibilidade e a liberdade necessária para que as escolas pudessem tratar de assuntos específicos de cada região.

Nos EUA, a legislação não determinava um modelo pedagógico único ou matérias idênticas, não existia uma obrigatoriedade de programas, sendo o currículo totalmente flexível. Para os donos de estabelecimentos de ensino particulares esse modelo representava um país verdadeiramente democrático.

O conceito de democracia na educação entendido por esses sujeitos estava relacionado a dois princípios fundamentais: “como método de aperfeiçoamento da capacidade deve alcançar a todos os indivíduos; como processo de formação da personalidade, há de atender a condição de cada indivíduo. Coletivista na quantidade, individualista na qualidade” (Anais do Terceiro Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1948, p.63).

A oportunidade educacional deveria ser dada a toda a população, mas com o foco no indivíduo para atender as suas necessidades específicas. O Estado dispunha de recursos e deveria investir sistematicamente no ensino. “Nas mãos do Estado se acham recursos para a mais extensa difusão dos benefícios do ensino. Depositário do tesouro comum, o Estado democrático tem, na sua própria razão de ser, a justificação do quanto faça para propiciar a todos a oportunidade de educação” (p.63).

O Estado detendo esses recursos não deveria impedir a variedade de sistemas de ensino que prejudicaria a qualidade da educação a ser oferecida. A responsabilidade sobre a questão qualitativa e a formação de personalidade não caberia ao Estado, mas sim às famílias e às escolas. Sylvio Marcondes, presidente da comissão executiva do terceiro congresso, de 1948, discursa sobre essa questão em sua abertura: “No cumprimento do princípio da variedade qualitativa, as maiores responsabilidades recaem sobre a escola e a família. A formação democrática da personalidade não se subordina a regras inflexíveis de leis do Estado, mas está condicionada à singularidade de orientação dos pais e dos mestres” (MARCONDES, 1948, p.63).

Essa variedade qualitativa se dava no ensino particular, onde não teria que seguir um padrão educacional específico em todas as escolas, podendo variar em questões locais além de ser livremente escolhida pelas famílias e não impostas a elas. A escola particular era a educação democrática. Nas palavras de Sílvio Marcondes (1948, p. 63):

A iniciativa privada, multiforme na sua ação, dócil nos seus processos, é um manancial inexaurível de possibilidades educacionais. Se o Estado lhe desembaraçar a marcha e se amparar com seus recursos, a iniciativa particular, na diversidade espontânea de seus empreendimentos, terá a chave que abre, a cada família, a porta da escola ajustada aos seus filhos. A aliança do Estado com a escola realiza o sentido democrático da educação.

Sendo respeitadas as escolhas das famílias em educar seus filhos em qualquer estabelecimento, a democracia educacional estaria se concretizando. Com isso, os educadores poderiam desempenhar sua missão de “verdadeiros democratas”, influenciando os adolescentes para o caminho cristão e deixando-os longe do materialismo dialético que os assombrava naquele período. Essa intenção Sylvio Marcondes (1948, p. 63) deixa bem claro em suas palavras:

Incutir no espírito dos adolescentes o valor inestimável da personalidade humana, encher de amor ao próximo seus corações, impregnar de liberdade as almas juvenis, constitui o dever indeclinável dos democratas, na consolidação dos ideais alcançados e na sua projeção para porvir. Força transmissora de energia, de uma geração para outra, a educação é a fonte vital dos recursos adequados ao desempenho desse dever, e os educadores são os soldados da nobre peleja.

Essa função que os donos de estabelecimentos particulares de ensino atribuíam a si próprios passa por uma questão com relação aos objetivos da educação secundária, que gerou debate no terceiro congresso. Como vimos, nos primeiros congressos era defendida a abertura de novos estabelecimentos de ensino secundários oficiais ou particulares pelas comissões executivas. No entanto, alguns estabelecimentos não achavam essa abertura positiva. A crise no ensino secundário passava também pela função que o ensino teria e iria cumprir. O Colégio São Luís era um dos críticos do rumo que a escola secundária estava seguindo, pois a compreendiam como uma instituição que deveria preparar o jovem para o ingresso no ensino superior, perdendo assim toda a sua função de ser um ensino formador de intelectuais.

A tese apresentada pela diretoria do Colégio São Luís no terceiro congresso de 1948 defende a necessidade de ser definida claramente a finalidade do ensino secundário, o que consideravam não ter sido feito até aquele momento. Ressalta-se que essa discussão vem à tona juntamente com a apresentação do primeiro projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que estava em disputa por correntes: uma favorável e outra contrária aos interesses do ensino privado. A Reforma Francisco Campos teria determinado uma finalidade meramente ilustrativa para o ensino secundário, qual seja, o de preparar alunos para matricular-se no ensino superior. O ensino secundário deveria visar “(...) à formação do homem em toda a acepção da palavra, o desenvolvimento harmônico e progressivo de suas faculdades, memória, sensibilidade, inteligência e vontade” (Anais do Terceiro Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1948, p.363).

Com isso, o ensino secundário deveria formar os dirigentes da sociedade em seus vários ramos de atividade, para resolver os problemas que surgissem no país. É importante este trecho dos Anais do Terceiro Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (1948, p.363), sobre a finalidade do ensino secundário:

Tem esse ensino a missão altíssima de preparar em cada país o escol da sociedade, os dirigentes dos vários ramos da atividade nacional, homens, capazes de abraçar em uma larga visão os complexos problemas que surgem a cada passo no torvelinho da administração pública, inteligências robustas e cultas, aptas para encontrar no momento oportuno a solução adequada para as situações embaraçosas que põem em jogo os destinos de uma nação. Um país que não dispõe desse pugilo de espíritos cultos está seriamente ameaçado de ruína inexorável.

Um país de povo culto deveria proteger seu ensino secundário e torná-lo uma base real para o ensino superior, com a finalidade de preparar os novos dirigentes. O educador belga Franz Charlier é lembrado nesse trabalho do Colégio São Luís e apoiado em suas palavras quando fala sobre o ensino secundário:

O ensino secundário lança as bases de uma formação cujo pleno desenvolvimento não se realizará senão mais tarde e alhures. Para dizer a verdade, a ser completo, o ensino secundário deve preparar homens, na acepção mais nobre da palavra, deve pôr as faculdades dos jovens, inteligência, vontade, sensibilidade, em condição de poder expandir-se harmoniosamente em contato de estudos ulteriores e da experiência vital, deve lançar as bases do gosto literário, do gosto artístico, da pesquisa intelectual, da nobreza de caráter, da distinção do sentimento. O ensino secundário não é uma simples escola de saber, mas uma forma de educação humana. Seu valor se mede, não pela quantidade das coisas aprendidas e dos conhecimentos armazenados, mas pela abertura da inteligência, pela segurança do juízo e do gosto, pela retidão moral da vontade, pela força disciplinada da sensibilidade. (Anais do Terceiro Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1948, p.364).

Para mostrar que outros educadores mais próximos estavam preocupados com essa mesma questão, destacam o discurso de padre Leonel Franca e do professor Euclides Roxa, ambos feitos na Associação Brasileira de Educação (ABE). Padre Leonel Franca destaca a necessidade de o ensino secundário assegurar a cultural geral a todos ao mesmo tempo em que os prepara para as especializações. Uma cultura geral bem consolidada prepararia melhor os alunos para os estudos técnicos e especializados das faculdades.

O professor Euclides Roxo também faz uso do mesmo argumento e destaca a necessidade de o ensino secundário ser destinado à formação desses intelectuais com a base na cultura geral comum, formando uma consciência que colaborasse com o desenvolvimento do país. Suas palavras sobre a finalidade do ensino secundário:

A sua finalidade será, pois, formar, em cada país, uma grande camada intelectual solidarizada por um fundo comum de cultura geral que lhe dá a consciência dos destinos dessa nação. Essa cultura básica, atributo do escol da humanidade inteira, forma como o núcleo da mentalidade universal, capaz de congrega em torno de um mesmo ideal a nata dos povos civilizados. O ensino secundário será, pois, orientado no sentido de formar não só a inteligência, mas ainda a consciência universal. Parece que esse ponto está geralmente aceito e tem sido firmado de muitas maneiras. Desse caráter desinteressado do verdadeiro ensino secundário, que não tem uma finalidade prática e individualista imediata, como tem o primário e o superior, resulta em uma série de dificuldade para a sua aceitação, uma vez que parece um luxo para o indivíduo, embora indispensável à formação de uma nacionalidade. Enquanto nos povos mais adiantados e secularmente cultos o núcleo intelectual já é bastante volumoso e fortalecido para fazer sentir ao resto da nação o alto escopo da educação humanística, entre nós esse núcleo é ainda bastante fraco e diminuto. O pressuposto errôneo de que o ensino secundário serve apenas de ponte entre o primário e o superior e é preparatório para o segundo, ainda não assaz combatido entre nós, tem, em falta de uma finalidade mais verdadeira, servido para justificar a sua existência ante a grande massa incapaz de compreender e aceitar aquele alvo um tanto impalpável e distante. Daí a investida contra o ensino secundário que se procura reduzir a uma expressão insignificante; daí a série de deformações com que se vem torturando, entre nós, o curso ginasial; daí a obsessão do exame em torno da qual giram todas as preocupações de administradores, mestre e alunos (Anais do Terceiro Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1948, p.365).

Com isso fica clara a intenção de que o ensino secundário não se destinasse a todos, mas sim a uma camada de “letrados” da qual sairiam os dirigentes dos vários setores de atividades do país. E defendem que isso não seria uma falta de democracia, pois acreditavam que estava acontecendo o nivelamento ou rebaixamento da cultura, e isso não se aplicaria em uma democracia. Na avaliação da direção do Colégio São Luís (1948, p.365), “baratear, vulgarizar o ensino secundário, como fazemos nós, torná-lo acessível a todos, talentosos e obtusos, é obra iníqua contra os supremos interesses da nação”.

De acordo com os diretores desse colégio, essa não importância atribuída ao ensino secundário fez com que não só houvesse uma “invasão de escolas superiores”, mas também surgissem intelectuais medíocres que só queriam uma posição vantajosa dentro da burocracia do Estado. “(...) esses intelectuais sem cultura se dedignarão de descer aos misteres de uma profissão humilde e, quando o vento do favoritismo não lhes for propício, serão uns revoltados contra a sociedade e elementos perturbadores da ordem pública” (Anais do Terceiro Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1948, p.365). Era

essa a visão que tinham dos intelectuais que se ligavam às ideias de Moscou, na avaliação dos diretores do Colégio São Luís.

A construção dessa finalidade do ensino secundário também passava pelas disputas que estavam acontecendo durante esse momento. Com a iniciativa privada do ensino dominando quase que exclusivamente as escolas de segundo grau, a influência na formação da consciência dos jovens era algo muito importante, pois assim os “salvariam” das más influências que os levariam para o caminho do materialismo dialético que ia de encontro com os seus próprios interesses e concepção de mundo. Por isso, essa insistência na necessidade de que a formação intelectual dos jovens se desse no ensino secundário. Afirmavam que “a formação intelectual dos jovens é um tesouro que se não for adquirida no ginásio, nunca mais o será” (Anais do Terceiro Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1948, p.366).

Outro trabalho relacionado aos objetivos da educação secundária foi feito pela direção do Colégio Nossa Senhora do Rosário de Porto Alegre nesse terceiro congresso de 1948. Essa formação das novas gerações era um problema que deveria ser muito bem debatido naquele momento. Entretanto, achavam que cada grau de ensino teria a sua responsabilidade na formação dos jovens, e não apenas um grau de ensino. Com o ensino secundário caberia a maior parte dessa responsabilidade devido à sua maior duração e pela idade dos jovens.

Os objetivos gerais da educação colocados no anteprojeto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, elaborados por Almeida Junior são destacados pela direção do colégio e publicados nos Anais do Terceiro Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (1948, p.355). São estes:

- a) Formar e fortalecer a personalidade, respeitando-lhe as características e orientando-a no sentido de aperfeiçoamento moral e dos altos interesses coletivos;
- b) Inculcar o espírito de responsabilidade, o espírito de iniciativa e decisão, o hábito de cooperação, a preocupação com o bem comum;
- c) Cultivar o sentimento da solidariedade humana;
- d) Infundir conhecimentos, desenvolver aptidões, criar hábitos de higiene, de estudo, de trabalho, de leitura e de recreação sadia;
- e) Presentir e aproveitar as vocações;
- f) Cuidar da saúde e do robustecimento do corpo, através de exames médicos periódicos, de medidas profiláticas individuais e coletivas e da prática regular e de exercícios físicos;

- g) Prestigiar a inteligência e a cultura e promover o seu aproveitamento para o benefício da coletividade.

O que acrescentariam a esses objetivos era a formação religiosa, considerando, assim, esse programa educacional completo.

As finalidades específicas para o ensino secundário eram divididas em 4 ordens. A ordem biológica, intelectual, moral e social, e espiritual e religiosa. Cada uma dessas ordens tinha a função do aprimoramento e desenvolvimento dos jovens para dar “(...) o conhecimento de si mesmo, da sua capacidade, das suas tendências dominantes, o conhecimento geral da vida e do universo, o conhecimento da realidade social onde desdobrará a sua atividade” (Anais do Terceiro Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1948, p.357). Sobre cada uma dessas finalidades colocavam:

- a) Na ordem biológica – desenvolvimento e fortalecimento do organismo físico pela prática de exercícios físicos adequados;
- b) Na ordem intelectual – desenvolvimento e aprimoramento das faculdades intelectuais, mediante exercícios apropriados. Interessam a segurança, a habilidade, a rapidez e a originalidade.
- c) Na ordem moral e social – desenvolvimento e fortalecimento da vontade pela prática de atos bons, executados com liberdade e responsabilidade social;
- d) Na ordem espiritual e religiosa – desenvolvimento e fortalecimento da vida da alma mediante as práticas religiosas, sempre dentro da mais ampla liberdade e absoluto respeito às crenças individuais (p.357).

Com esses objetivos, acreditavam que a escola secundária estaria no caminho certo para a formação desses jovens, cumprindo assim sua finalidade. Esse trabalho não critica, como o Colégio São Luís, os caminhos que a escola secundária estava percorrendo, inclusive elogia a Reforma Francisco Campos mostrando a não uniformidade do pensamento entre todos esses sujeitos que representavam o ensino privado. Em geral, a Reforma Francisco Campos era defendida pela maioria desses estabelecimentos de ensino apresentando apenas algumas deficiências que poderiam ser alteradas. O ministro Francisco Campos, em 1932, promoveu essa reforma que equiparava os estabelecimentos particulares e os públicos, devendo os particulares satisfazer diversas exigências. Quanto essa reforma de ensino, os donos de estabelecimentos particulares de ensino consideravam-na um progresso para a estrutura institucional do ensino secundário, definindo o caráter educativo desse grau, que anteriormente era apenas reconhecido como curso de passagem para o ensino superior. A mesma crítica feita pela diretoria do Colégio São Luís, porém antes dessa reforma. Sobre o

que não concordavam e que precisava ser ajustado, era que nenhuma autonomia no campo pedagógico tinha sido concedida para estabelecimentos de ensino particulares ou públicos.

Em 1949, no quarto congresso, essa questão do objetivo do ensino secundário ainda não tinha sido superada, porque segundo esses sujeitos o ensino primário só preparava para o secundário e este preparava para o ensino superior. Houve tentativas de mudança que, segundo eles, não surtiram efeito, como a Lei Orgânica do Ensino Superior de 1911, que dava autonomia aos institutos para organizar seus programas e ao Colégio Pedro II (exemplo de ensino secundário), o direito de mudar o estágio de submissão em que se encontrava em relação ao preparo dos alunos voltados somente para a passagem às academias.

Voltam a destacar a Reforma Francisco Campos, pois este, em sua exposição de motivos, advoga a importância do ensino secundário para o país, criando a consciência dos jovens e formando seu caráter, mudando a função que atribuíam ao ensino secundário, o de mero preparador para exames para o ensino superior. A crítica levantada por esses sujeitos desse quarto congresso se baseia também nessas ideias de Francisco Campos, que afirmava que não foi pelo desenvolvimento da escola particular a partir de 1931 que a má qualidade do ensino secundário aconteceu, “como consideravam alguns críticos e técnicos tendenciosos”. Diziam que desde a intervenção de Marques de Pombal, o ensino médio ficou nas mãos do Estado, que nada fez para organizar e atender aos interesses do país. Essa Reforma Francisco Campos tenta mudar o caráter do ensino médio, dando-lhe outra finalidade, conforme apresentada anteriormente. Como destacado nestas considerações do Anais do Quarto Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (1949, p.554): :

Ai estão os defeitos capitais do nosso ensino secundário e o ponto por onde deve começar o trabalho de reconstrução. Certamente esse trabalho será penoso e demorado, particularmente pela razão de que o Brasil não cuidou até agora de formar o professorado secundário, deixando a educação da sua juventude entregue ao acaso da improvisação e da virtuosidade, sendo inacreditável que nenhum esforço tenha sido feito naquela direção, apesar dos reclamos e das exigências, dia a dia crescentes, de nosso sistema de educação, gasto, assim, até a medula por um funcionamento inteiramente absurdo e irracional.

Para alguns críticos da iniciativa privada, o ensino secundário só teria piorado com as reformas feitas, já que o número de reprovações crescia a cada ano. A solução seria passar todo o ensino para as mãos do Estado jogando toda a culpa nas escolas particulares. As respostas a esses críticos já foram dadas inclusive pelas argumentações de Francisco Campos ou recordando Ernesto Kriek, que afirma que “a estrutura da educação, em um dado

momento histórico, é sempre um reflexo da cultura em que aflora” (Anais do Quarto Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1949, p.542).

Em 1949, consideravam esses sujeitos, que as matrículas e instituições de ensino secundário só cresciam. Alguns dados estatísticos vinham mostrando esse crescimento. Em 1837, o Colégio Pedro II tinha 253 jovens matriculados, enquanto no Caraça (colégio criado por padres portugueses da Congregação da Missão de São Vicente de Paula, chamados padres lazaristas, cujo colégio recebeu o nome de Serra do Caraça, fundado em 1820, em terras herdadas do Irmão Lourenço) já haviam passado de 1.535 alunos. Em 1864, o número de alunos no ensino médio era de 8.600. Em 1867, a população do Brasil seria de oito milhões e oitocentos e trinta mil habitantes e apenas cento e sete mil jovens frequentavam a escola, sendo que um milhão e duzentos mil tinham idade escolar. Nesse mesmo ano, nas faculdades de direito de Recife e São Paulo, tem-se o registro de 826 alunos matriculados. Com esses dados, podemos observar que no curso secundário apenas 8% se alfabetizavam o frequentavam e no ensino superior apenas 10%. Essa minoria que vai ao ensino superior era que regia todo o programa do ensino secundário, deixando os outros 90% de fora dessa formação. Pelo censo de 1872, o Brasil tinha uma população de 10 milhões e as matrículas no ensino primário não passavam de 150 mil, registrando um índice de 66,4% de analfabetos. Uma melhora havia ocorrido, pois só no ensino primário havia 174 matrículas destinadas ao sexo feminino. O número de analfabetos tinha diminuído e o número de escolas primárias aumentado, porém o Estado não tinha criado estabelecimentos de ensino secundário suficientes, daí o incremento da iniciativa privada na educação. Os colégios particulares surgem com a mesma função do modelar Colégio Pedro II, meramente uma ponte para o ensino superior (Anais do Quarto Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1949, p.555).

Já em 1932, é mostrado um quadro com a comparação entre escolas públicas e particulares, para vermos o reflexo da Reforma Francisco Campos no sistema educacional brasileiro.

Escolas				
	Primárias		Secundárias	
	Particulares	Públicas	Particulares	Públicas
Unidades escolares	7.022	20.640	394	70

Corpo docente	14.457	41.863	3.541	1.632
Matrícula geral	380.762	1.690.675	44.176	12.032
Conclusões de curso	127.784		16.459	

*Fonte: Quadro elaborado pelo autor deste estudo.

Em 1936, os estabelecimentos de ensino secundário estavam assim distribuídos:

Estabelecimentos de ensino secundário				
	Federais	Estaduais	Municipais	Particulares
Unidades escolares	6	71	15	476
Corpo docente	226	976	156	4.523
Matricula geral	4.713	17.869	4.427	46.870
Conclusões de curso	968	4.544	758	9.797

* Fonte: Quadro elaborado pelo autor deste estudo.

Por esses dados, podemos observar que no ensino primário as matrículas nas escolas particulares não passavam de 26,5%, ao passo que no ensino secundário era de 91%, mostrando o quanto estava estagnada a iniciativa do Estado no ensino secundário.

O crescimento das matrículas no ensino particular mostra que o preço talvez não representasse um problema para os pais e nem para os alunos. Entretanto, os autores não defendem o aumento das tarifas, mas ressaltam que elas se fazem necessárias, pois servem para reajustar as remunerações, os salários, os aluguéis e o lucro. Segundo eles, críticos afirmam que os diretores e as mantenedoras de escolas particulares abusam das mensalidades, mostrando todo o desconhecimento da situação do ensino. Enquanto o Estado não criar escolas suficientes para todos, o preço do ensino sempre será excessivo. Em uma população de baixa renda, a família que paga para ter o ensino já sai prejudicada. O ideal seria que o Estado criasse escolas gratuitas para essas famílias e ainda fornecesse material didático, merenda, uniformes, serviços médicos, como ocorre em alguns países mais “desenvolvidos”. O Distrito Federal foi o primeiro a criar esse tipo de escola e seus valores em 1946 passavam de 925 mil cruzeiros, já em 1947 foi para 912 mil cruzeiros e em 1948, 7 milhões de cruzeiros. O orçamento para as escolas no ano do quarto congresso, 1949, chegou a 8 milhões de cruzeiros devido ao fornecimento de merendas. O governo observou que com a merenda na escola os alunos frequentavam mais as aulas e melhoravam seus resultados, reduzindo suas reprovações em 19,8%. Além disso, com essa redução, o governo economizava 17.690

milhões de cruzeiros, o equivalente ao salário de 773 professores a 45 mil cruzeiros cada (Anais do Quarto Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1949, p.557). A reprovação é tão seria no Distrito Federal quanto para os pais nas escolas particulares, pois era um problema econômico. Por isso, esses sujeitos não defendiam a reprovação nem a aprovação indiscriminadas. Sobre o conceito de ensino barato que defendem, fazem referências a Alberto Mazoni Andrade (autor de outro trabalho desse quarto congresso), que argumenta:

Sendo o ensino uma atividade de especial interesse público, tanto assim que a Constituição reconhece como dever do Estado ministra-lo gratuitamente, claro é que os particulares que ministram desempenham um serviço público da mais alta relevância. O reconhecimento disso corresponde, para o particular, a uma honra e a um ônus. O ônus é o de não lhe ser permitido exercer tal atividade, sob regime de lucros excessivos, com prejuízo do interesse público. É o ônus a que se sujeitam todas as entidades que exercem atividades denominadas de serviço público. Nessas entidades, a fixação de tarifas (que corresponde, no caso do ensino, a fixação de mensalidades), resulta sempre de um estudo em cada caso concreto, em vista dos balanços e dos orçamentos de cada um. Se pretender fixar o preço do ensino, não se poderá fugir ao exame dos balanços anuais dos colégios, dos seus orçamentos, da apreciação do serviço, isto é, do ensino prestado. Pretender o governo fixar o preço do ensino, como se tratasse de fixar preço de custo de uma mercadoria, é tarefa que conduz naturalmente a um fracasso ou a uma injustiça (ANDRADE, 1949, p.558).

Portanto, o barateamento do ensino ou a sua total gratuidade poderia se dar de três maneiras distintas para esses defensores das verbas para o ensino particular: fundando o governo escolas gratuitas em número suficiente para atender a toda a demanda de jovens e não apenas em alguns centros; permitindo economicamente a liberdade do ensino particular, com as subvenções do Estado, como o auxílio ao pagamento de seus professores; instituir um serviço de assistência educacional pelo qual o Estado permitiria que as crianças de idade escolar pudessem educar-se nas escolas que preferissem, financiando suas mensalidades enquanto estivessem matriculadas. Essa era a solução preferida pelos referidos sujeitos, pois assim existiria a liberdade de ensino necessária para a convivência entre as escolas gratuitas e as escolas particulares; e que os pais dos alunos pudessem escolher em qual estabelecimento de ensino matriculá-los, sem o prejuízo econômico.

Consideravam que o Estado havia deixado o ensino secundário de lado e não teria dado uma solução definitiva para o problema. O ensino secundário brasileiro não preparava o

adolescente para a vida, não fornecia suficiente cultura geral, desrespeitava os princípios biopsicológicos educacionais e desajustava o aluno socialmente.

Ainda para esses defensores do ensino privado, a influência de doutrinas totalitárias impediu o desenvolvimento do ensino secundário, e as exigências burocráticas sufocaram a liberdade de se criar, deixando assim de preparar os jovens para uma “pátria em ascensão, os homens de uma humanidade melhor”. Com isso, os alunos se tornam irreflexivos e não enxergam um futuro, perdendo perspectivas futuras. A constituição de programas e currículos defasados também contribuía para gerar as dúvidas nos alunos. O programa pedagógico e o currículo estático não levavam em conta as diferenças dos alunos, e muito menos o tempo de ensino. Assim, a escola se tornava um empecilho para o aluno ao invés de ajudá-lo em seu desenvolvimento. O papel do orientador educacional, criado com a Lei Orgânica do Ensino Secundário, não passava de algo imaginário, pois o cargo havia sido criado, mas não cursos que preparavam para o cargo. As exigências eram incompatíveis. Com todos esses problemas, o curso secundário mais desajustava o aluno do que o integrava socialmente. O ensino secundário não considerava as diferenças regionais muito menos as peculiaridades dos alunos.

A iniciativa privada, que abarcava 93% do ensino secundário no Brasil em 1949, não conseguiria ministrar sozinha o ensino a todos os jovens que dele necessitavam, devido aos seus custos, por isso exigiam que o governo tomasse providências a fim de que todos os jovens brasileiros conseguissem ingressar no ensino secundário. O ensino secundário nacional deveria ter como objetivo reviver o respeito à personalidade integral do adolescente, fornecer a cultura geral, reorganizar suas escolas de acordo com os princípios da biopsicologia e da sociologia educacional, restaurar e ampliar a organização e a democracia nas escolas secundárias, respeitar as diferenças regionais e ouvir os educadores. O ensino particular e ensino público deveriam atuar de maneira conjunta a fim de sanar todos os problemas encontrados. Como visto anteriormente, a escola particular correspondia a 25% do ensino primário, 93% do ensino secundário e 98% do ensino comercial.

Assim, para esses defensores de verbas públicas para o ensino privado, deveriam as escolas particulares desenvolver serviços à sociedade brasileira, fossem elas católicas, evangélicas e leigas. Portanto a FENEN deveria através dos sindicatos publicar a história dos educandários e da educação brasileira; o gasto dos estabelecimentos particulares de ensino que consideravam módico em relação aos mantidos pelo Estado e, por isso, os congressistas

deveriam exigir do Estado a criação de oportunidades educacionais à população de baixa renda e o aperfeiçoamento da formação cultural e técnica das escolas e de seus professores.

Em 1948, dos 1.222 estabelecimentos de ensino secundário, 615 eram mantidos pelas comunidades católicas, 120 por instituições evangélicas, 62 por empresas e 234 por pessoas físicas ou jurídicas. Os poderes públicos mantinham 190 estabelecimentos, sendo 116 mantidos pelo estado de São Paulo. Em relação a seus imóveis, em 1942, 150 prédios eram próprios das escolas, 350 alugados e 68 cedidos gratuitamente. Era nítido, para tais protagonistas do ensino particular, que os educadores particulares não ganhavam o que poderiam ganhar se investissem em outras atividades, logo, a FENEN deveria elaborar uma pesquisa para melhorar as condições da remuneração dos professores sem aumentar os custos das famílias. Consideravam que a escola particular estava se constituindo em uma fonte econômica para o Estado, já que em 1948 o custo por aluno oficial era de 10.600 cruzeiros no Colégio Pedro II, no Colégio Militar era de 11.600 cruzeiros e no Distrito Federal era de 9.800 cruzeiros. O colégio particular mais caro no Rio de Janeiro custava 3.500 cruzeiros, ou seja, seis alunos da escola particular equivaliam a um do ensino oficial. E quanto o Estado não economizava por haver 360 mil estudantes em nível médio no país em escolas particulares. Todos os alunos em idade escolar deveriam ser atendidos; era necessário a criação de um plano com oportunidades educacionais para todos (Anais do Quarto Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1949, p.565).

Esses eram os objetivos da iniciativa privada de ensino para a respectiva educação democrática que defendiam. Nesse sentido, a proposta de formação das elites desde o primeiro congresso apresentou uma mudança de direcionamento criticada por alguns estabelecimentos, o que dá a perceber que eles iam se direcionando conforme os rumos das políticas internacionais. Primeiro, voltando-se para uma elite abastada e com recursos para financiar as escolas. Depois, com a não atuação do Estado no setor, propõem uma “terceirização” do ensino secundário onde o Estado repassaria recursos para as escolas privadas e estas aceitariam os alunos de baixa renda, constituindo-se assim em uma alternativa econômica para o Estado, já que os custos de um aluno do ensino secundário do Estado era seis vezes maior que de um aluno da escola particular.

Esses consensos eram construídos em torno de todos os seus objetivos durante os congressos. Nas conclusões finais tudo parece como uma grande massa homogênea, pois assim concentrariam sua força com uma frente única do pensamento do ensino privado no

Brasil. Essas divergências internas que vimos eram resolvidas no âmbito dos congressos, sendo seus trabalhos todos passados pelas plenárias e votados. Como vimos, a questão dos objetivos da educação secundária de iniciativa privada passava pela questão econômica, que está diretamente ligada ao do conceito de democracia que esses defensores das escolas privadas entendiam.

O que podemos perceber é que o interesse desses dirigentes de estabelecimentos particulares era o de inculcar a sua visão de mundo nesses jovens, dizendo protegê-los de supostas influências subversivas que não condiziam com o pensamento cristão. Pensando em um futuro da sociedade, não queriam mais críticos e questionadores da iniciativa privada, mas sim apoiadores, já que muito desses jovens se tornariam dirigentes em algum ramo de atividade da sociedade. Nesse momento de disputas em torno da Lei de Diretrizes e Bases, se fazia necessário esse consenso sobre a finalidade a ser atribuída ao ensino secundário e à própria formação desses jovens, o momento era de debate em torno de toda a finalidade da educação nacional em seus diversos graus de ensino. Sobre esse momento o trecho do discurso do presidente da comissão executiva do terceiro congresso, de 1948, Sylvio Marcondes (1948, p.64), é bastante ilustrativo. Diz ele:

Atribuindo à União a competência para determinar as bases e diretrizes da educação nacional reconhecendo aos estados a capacidade de legislação supletiva e declarando o ensino livre a iniciativa privada a constituição de 1946 resguardou a unidade nacional atendeu as peculiaridades regionais e preservou o individualismo dos cidadãos. Trata-se agora de conjugar esses preceitos fundamentais na harmonia de um sistema que proporcione a juventude do Brasil os benefícios da educação na democracia. No coro das opiniões que devem ser ouvidas para a elaboração da nova estrutura não pode ser dispensada a voz do ensino particular cuja palavra tem a responsabilidade do maior número das escolas de grau médio do Brasil.

A força social que os proprietários de estabelecimentos particulares de ensino representavam se fez mais coesa com a tática dos congressos para chegarem aos seus consensos e ditarem os rumos da nova legislação educacional que estava para surgir. Querendo intervir não apenas nos graus de ensino em que tinham a maioria dos estabelecimentos, mas em um plano educacional como um todo, fazendo-se hegemônicos. O interesse desses sujeitos era de formar as mentalidades desses jovens para o seu ideal de democracia, influenciando diretamente as novas gerações.

No capítulo seguinte, analisaremos a visão que esses sujeitos tinham sobre seus próprios congressos, nas quais ressaltavam a importância desses encontros para o

desenvolvimento da educação nacional. Um histórico dos congressos será apresentado no capítulo seguinte, destacando as diversas teses que ressaltaram essa preocupação. Nos três primeiros congressos, a questão doutrinária é destacada como a mais importante, já que as diversas correntes do ensino privado estavam se estabelecendo como uma frente única da educação para o setor. No entanto, a questão econômica das verbas públicas que deveriam ser repassadas pelo Estado para o ensino particular nunca deixou de ser uma preocupação para esses proprietários, sendo assim possível que tal ensino fosse aprimorado com o passar dos anos, segundo eles.

Capítulo III – CONEPEs: do doutrinário ao econômico

Neste capítulo, analisaremos a visão que os donos de estabelecimentos particulares tinham sobre seus próprios congressos, onde ressaltavam a importância desses encontros para o desenvolvimento da educação nacional. Um histórico dos congressos será apresentado destacando as diversas teses em que ressaltaram essa preocupação. A questão doutrinária nos três primeiros congressos é levada como a mais importante já que as diversas correntes do ensino privado estavam se estabelecendo como uma frente única da educação para o setor, sendo necessária essa maior preocupação para chegar aos consensos e a uma uniformidade, ainda que aparente. A questão econômica sempre esteve ligada a essa questão doutrinária tendo um maior destaque a partir do quarto congresso, porém ela nunca deixou de ser uma preocupação como vimos no capítulo anterior.

No quarto congresso, começam a surgir teses e proposições com táticas para se criar a melhor maneira pela qual o Estado teria de repassar as verbas públicas e solucionar a crise econômica do ensino particular. O Estado deveria repassar a esse setor verbas públicas, uma vez que se consideravam o serviço que prestavam de caráter público, mas nunca deixavam de discutir a liberdade de ensino e com ela a existência do ensino particular.

Esse direito de educar é ressaltado na tese de autoria do Padre José Maria Pires nesse mesmo quarto congresso de 1949, no qual faz um histórico dos congressos até aquele momento. Mas percebemos que em todos os congressos se afirmou que o direito de educar é inalienável e dever da família, logo a função do Estado seria de cooperação, não sendo ele o principal agente. Ou seja, o Estado deveria fornecer meios para o desenvolvimento da iniciativa privada e de escolas gratuitas, bem como verificar se as escolas possuíam a infraestrutura mínima necessária para o seu funcionamento. Sempre exigindo maior autonomia da escola em relação à sua inspeção, pois a própria escola deveria assumir a inspeção de seu estabelecimento e ao Estado caberia apenas verificar as irregularidades. Esses desejos foram atendidos em parte pela Portaria 227 do MEC, que determinava que a inspeção oficial dos estabelecimentos de ensino secundário seria limitada apenas ao mínimo, para assegurar a ordem e eficiência escolares. A ideia era conquistar maior autonomia da escola com relação a fiscalização do Estado, sem abrir mão, entretanto, dos recursos públicos para a sua manutenção. Em poucas palavras, desejavam recursos públicos, mas refutavam qualquer tipo de controle direto do Estado sobre o que faziam.

Visando à obtenção de recursos não só para o ensino particular, mas também para a organização dos congressos, o deputado Dioclécio Duarte elabora um relatório que precede o parecer da Comissão de Finanças da Câmara Federal, sobre o Projeto de Lei 885, de 1948, de iniciativa do deputado Aristides Milton e apoiado pelos deputados Eunápio de Queirós, Vieira de Melo, Aloisio de Castro, Negreiros Falcão, Carvalho Sá, Pacheco de Oliveira e Regis Pacheco, todos do PSD da Bahia. Esse projeto de lei tinha por objetivo o repasse de duzentos mil cruzeiros da União ao IV CONEPE para o pagamento de suas despesas. Além de dar parecer favorável, a Comissão de Finanças da Câmara Federal faz elogios à iniciativa privada na educação e especialmente aos congressos que “constituem o nosso sistema particular de ensino”.

Em seu discurso, o deputado Dioclécio Duarte também faz um resgate de todos os congressos já realizados e aponta sua contribuição para o cenário educacional brasileiro. Os senadores Aloísio de Carvalho Filho, Flávio Guimarães e Vespasiano Martins também destacam os benefícios desses congressos para a educação e por esse motivo o repasse de verbas para a sua organização fazia-se necessário. O deputado inicia seu discurso citando algumas pessoas que contribuíram para o movimento pedagógico brasileiro no âmbito da iniciativa privada, entre elas, Carneiro Ribeiro e Abílio Borges, dois educadores baianos de grande renome.

O primeiro congresso de 1944

Na história da educação escolar, os estabelecimentos particulares de ensino têm um lugar de destaque. O movimento de iniciativa privada se apresentou com conteúdos sobre o ensino privado produzidos na série de congressos nacionais realizados. Em 9 de setembro de 1944, no Palácio Tiradentes, no Rio de Janeiro, local da própria Câmara Federal, ocorreu a reunião inaugural do primeiro congresso. Estavam presentes diversas autoridades, como representantes de diversos ministros, representante do presidente da República, arcebispo do Rio de Janeiro e o próprio ministro da Educação Gustavo Capanema. As delegações dos estabelecimentos particulares de ensino tinham mais de quinhentos representantes, distribuídos por dezoito estados da Federação e mais a cidade de Rio Branco. Todas as outras sessões plenárias e a sessão de encerramento se deram no Instituto Lafaiete, no Rio de Janeiro. O deputado Dioclécio Duarte defende que “no Brasil é sempre melhor o ensino particular do que o oficial”, e que “90% dos adolescentes que frequentam as nossas escolas de ensino médio se encontram nos estabelecimentos particulares” (Anais do Quarto Congresso

Nacional dos Estabelecimentos de Ensino, 1949, p.567). E por essa colaboração cultural dos estabelecimentos particulares é que eles mereciam “aplausos e incentivos dos poderes públicos”. Esse primeiro congresso trouxe diversas contribuições para o aperfeiçoamento do ensino secundário e comercial, e dele diversos estudos foram feitos sobre temas como: estrutura do currículo, a orientação educacional, o problema da formação de professores, legislação social relacionada com as instituições privadas e a responsabilidade da educação nacional. É a seguinte a fala desse deputado sobre esse encontro:

(...) a Escola brasileira descobrindo-se a si própria naquele memorável encontro nacional de educadores estava consciente de sua missão e decidida a assumir o posto que lhe competia na luta pela defesa de nosso patrimônio histórico, prosseguindo a tarefa de modelar os futuros cidadãos(Anais do Quarto Congresso Nacional dos Estabelecimentos de Ensino, 1949, p.568).

Essa preocupação de modelar os futuros cidadãos foi se alterando durante os congressos, como vimos no capítulo anterior, mudando suas perspectivas em relação ao público que pretendiam atingir. Porém, nesse primeiro congresso, a preocupação de formar as elites para o desenvolvimento do país era evidente no discurso dos proprietários de estabelecimentos de ensino. Formar os jovens de acordo com os princípios democráticos e cristãos era a grande preocupação da maioria desses proprietários.

Foi com esse discurso democrático em favor da liberdade de ensino em que foram criticadas as restrições de liberdade que existiam na época, bem como a legislação vigente e foi defendida a necessidade de uma reforma geral do ensino. A isenção de taxas também foi exigida e se tornou lei federal em 1945, ou seja, a isenção de taxas municipais, estaduais e federais e dos impostos de selo para estabelecimentos reconhecidos foi uma de suas conquistas.

O segundo congresso de 1946

Do total de mil e poucos estabelecimentos que formavam a rede de instituições particulares de ensino secundário no país, setecentos e oitenta e cinco instituições aderiram a esse congresso, através de cartas ou telegramas. Apenas um estado brasileiro não teve representantes nesse congresso e nele se produziu a Carta Educacional de Belo Horizonte⁵³,

⁵³ Carta elaborada nesse congresso segue como anexo I.

que defendia princípios e procurava solucionar junto com os poderes públicos as questões dos problemas de ensino. Muitos temas foram debatidos nesse congresso, entre eles destacavam-se: o Estado e a liberdade de ensino, tese de autoria dos representantes sindicais das instituições de ensino de Minas Gerais; a flexibilidade do currículo do curso secundário, apresentado pelo sindicato dos estabelecimentos primários e secundários de ensino do Rio de Janeiro; o livro didático, tese elaborada pelo sindicato dos estabelecimentos primários e secundários do estado de São Paulo; a classificação material dos estabelecimentos de ensino; as práticas de educação física nos estabelecimentos de ensino; a orientação educacional; os clubes pan-americanos e o ensino supletivo.

Uma das resoluções desse segundo congresso exigia a suspensão da Lei Orgânica do Ensino Primário até uma avaliação mais contundente dessa lei, pois não concordavam com seus princípios.

Muitas correntes políticas e todas as religiões estavam ali presentes. O que o deputado Dioclécio Duarte destaca é a unidade entre os participantes adquirida nesse congresso, na qual “os sacerdotes católicos e os pastores evangélicos realizaram uma reunião de confraternização cristã expressando o propósito de defenderem unidos, no setor da educação, os princípios fundamentais do cristianismo” (Anais do Quarto Congresso Nacional dos Estabelecimentos de Ensino, 1949, p.569). Alguns jornalistas e técnicos educacionais também expressaram o seu apoio, como Costa Rego, Pe. Arlindo Vieira, Fernando Tude de Sousa e Ari da Mata.

As diretrizes apontadas nesse congresso foram acolhidas em 1947 pelo então presidente da República, general Eurico Gaspar Dutra, na sessão legislativa de abertura, na qual o presidente enfatizou que “far-se-á mister reajustar as finalidades de nossas escolas secundárias e os seus programas às novas realidades sociais que estamos vivendo. Será necessário dar-lhes maior amplitude, maior flexibilidade e um sentido social mais compreensivo e dinâmico”.

Esse congresso é tido como o grande idealizador do consenso da liberdade de ensino entre todas as correntes políticas e religiosas participantes. A questão da liberdade de ensino, que será abordada no próximo capítulo, foi levantada justamente pelo momento histórico em que se ocorria esse congresso, com a nova Constituição Federal de 1946 e a ideia da criação das diretrizes e bases da educação nacional. A flexibilidade dos currículos era um pedido

também de maior liberdade para as escolas podendo estas organizar a forma e as matérias como bem entendessem, dando uma autônima às escolas que até aquele momento não existia.

O terceiro congresso de 1948

Esse congresso teve como cenário a Faculdade de Filosofia Sedes Sapientiae, mantida pelas cónegas de Santo Agostinho. O poder público tinha dado apoio discreto aos dois primeiros congressos, porém, nesse terceiro, o governo demonstrou seu apreço à colaboração que a escola particular estava prestando à sociedade. Esse congresso foi de grande importância nacional, porque nele foram debatidas as diretrizes e bases da educação nacional a que a Constituição brasileira fazia referência. Posicionaram-se sobre: os fins da educação; o direito de educar; a liberdade de ensino; a posição do Estado em face do ensino livre; a verificação dos resultados escolares; a educação primária; a educação de grau médio; a formação de professores; a orientação educacional; o administrador escolar; os inspetores; a ordem dos educadores; o Conselho Nacional de Educação; a função social da escola; a divulgação de folclore; as publicações infanto-juvenis e a educação dos cegos. Além disso, o congresso estabeleceu a adesão aos princípios da UNESCO, que afirmam a necessidade de unir os povos e os indivíduos pelos veículos da educação, ciência e da cultura.

Com esse esforço de organizar o ensino, o deputado Dioclécio Duarte destaca que a iniciativa privada não estava recebendo amparo material dos poderes públicos, e esse fato estaria diminuindo a eficiência de sua atividade. O primeiro congresso não recebeu nenhum auxílio oficial, os outros dois congressos receberam verbas estaduais, mas uma soma aquém do desejável, já que a União, que deveria estimular o evento, não havia destinado verbas.

O quarto congresso realizado na cidade de Salvador, quando se comemorou o quarto centenário da capital e da primeira escola que funcionou sobre solo indígena e o primeiro centenário de Ruy Barbosa, os estabelecimentos particulares continuaram na reorganização do sistema educacional, prestando homenagem à cidade e a personalidades que consideravam de destaque na área da educação. Por isso, era justificável o auxílio da União aos congressos promovidos pelos proprietários de estabelecimentos de ensino, com base no Projeto n. 885, de 1948. A Comissão de Finanças da Câmara Federal declarou-se favorável ao projeto, autorizando o poder público a auxiliar o quarto congresso, com o valor de duzentos mil cruzeiros.

Quando o referido projeto foi para o Senado, o senador Aloisio de Carvalho Filho, relator da Comissão de Constituição e Justiça, emitiu parecer favorável a ele, dizendo que “os três certames anteriormente efetuados não contaram com o auxílio federal, embora tivessem sido prestigiados pelo poder público” (Anais do Quarto Congresso Nacional dos Estabelecimentos de Ensino, 1949, p.571). E ressalta que no terceiro congresso, realizado em São Paulo, estiveram presentes os Srs. Lourenço Filho, Diretor do Departamento Nacional de Educação, Haroldo Lisboa da Cunha, Diretor do Ensino Secundário, Belfort Garcia, Diretor do Ensino Comercial e Francisco Montejo, Diretor do Ensino Industrial. O auxílio recebido por esse congresso, no valor de duzentos mil cruzeiros, para custear as despesas de todos os congressistas, veio da Assembleia Legislativa de São Paulo. Na realidade, o projeto apresentado pretendia que o governo federal contribuísse materialmente para os congressos dos educadores particulares em um momento em que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vinha sendo debatida.

E nesse momento de embates de ideias, para afirmar a sua importância para o ensino é lembrada a fala do professor Lourenço Filho, manifesta no terceiro congresso, que aponta o crescimento da demanda pelo ensino secundário nas escolas particulares:

No ensino secundário, o número de estabelecimentos, que era, há alguns anos, de pouco mais de duas centenas, para 56 mil alunos, eleva-se hoje a mais de mil, passando de trezentos mil alunos. E essa expansão decorre do aparecimento de centenas de novos estabelecimentos particulares de ensino, criados e mantidos por congregações religiosas, associações e firmas individuais. O contingente dessa cooperação particular exprime-se em mais de 80% do número total de escolas e de alunos (Anais do Quarto Congresso Nacional dos Estabelecimentos de Ensino, 1949, p.572).

Com isso, a Comissão de Educação e Cultura do Senado, tendo como relator o senador Flávio Guimarães, dá o parecer favorável à aprovação do projeto.

O senador Vespasiano Martins, relator da Comissão de Finanças do Senado, também opina pela aprovação do projeto elaborado pelo deputado Aristides Milton. Ele diz que a iniciativa privada de ensino tem 80% dos jovens em suas escolas secundárias e que o poder público que não consegue criar escolas suficientes para a necessidade educacional tem o dever de estimular a iniciativa particular, seguindo o art. 174 da Constituição de 1946, estabelecendo que: “o amparo à cultura é dever do Estado”. Além disso, os poderes públicos

só tinham a ganhar com os congressos que elaboravam orientações educacionais a fim de solucionar problemas da educação.

O quarto congresso de 1949

Esse congresso aconteceu do dia 9 a 17 de julho na cidade de Salvador, e debateu “problemas” relativos ao ensino brasileiro. De acordo com as instituições representadas nesse congresso, suas conclusões contribuiriam para o estudo do projeto de lei que fixaria as bases da educação nacional. Alguns dos temas que foram tratados no quarto congresso versavam sobre a metodologia do ensino das disciplinas dos cursos primários, secundários e comerciais e a influência da escola particular na formação histórica da nacionalidade.

O resgate histórico da nacionalidade era considerado por esses sujeitos o suficiente para afastar da discussão da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional “influências alienígenas”, que não contribuiriam para o destino da sociedade brasileira. O quarto congresso, além de ser um evento nacional, estava se tornando, para os atores sociais (ou sujeitos coletivos) que dele participavam, um importante marco para a vida pedagógica mundial, pois a FENEN tinha estabelecido relações com a ONU, UNESCO e a União Pan-Americana.

A influência internacional é sempre ressaltada, pois caminhavam na linha de países como Estados Unidos, mirando-se no estilo de liberdade de ensino que tinham por lá. Além disso, no cenário de disputas que viviam, essas ligações os fortaleciam, dando-lhes respaldo e influência. Ao apresentar-se como um organismo relativamente homogêneo e coeso no que diz respeito às questões de interesse geral, com o estreitamento das relações que passaram a manter com organismos internacionais e, principalmente, pela forte influência que exerciam sobre o ensino secundário, os proprietários de estabelecimentos de ensino, organizados em torno da FENEN, foram se fortalecendo politicamente, de maneira a não poderem ser ignorados.

O quinto congresso de 1952

Sempre com a necessidade de se reunir na iminência de problemas novos, decorrente de uma sociedade dinâmica, o quinto congresso foi realizado em Porto Alegre, em janeiro de

1952, na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, fundada pelos Irmãos Maristas. O apoio de autoridades federais, estaduais e municipais facilitou a sua realização. O diretor do SENAC do Rio Grande do Sul, Álvaro de Figueiredo Paz, representando o SENAC nacional doou ao congresso a quantia de cem mil cruzeiros para o seu amplo funcionamento. Além disso, o congresso já havia recebido a quantia de trezentos mil cruzeiros do governo federal para a sua realização.

Esse congresso introduz nove temáticas diferentes dos congressos passados. A questão da lei de diretrizes e bases fica um pouco de lado e a preocupação com o amparo ao ensino privado se dá de maneira mais acentuada. Surgem diversas propostas de bolsas de estudos para os jovens, inclusive incorporando a ideia inicialmente de Anísio Teixeira de dar bolsas a jovens carentes no ensino privado, causando menos custo, na medida em que o Estado se “livrava” do encargo. As nove temáticas debatidas nesse congresso foram: a formação moral e cívica na escola; a orientação vocacional e profissional do educando; a articulação do ensino médio e superior; situação e problemas do ensino superior de iniciativa particular; cooperação econômica dos poderes públicos com o ensino particular; a integração da escola na comunidade social; situação e problemas do ensino comercial de iniciativa particular; da iniciativa particular no ensino primário e normal; formação profissional dos professores.

Sentiam que a “liberdade de ensino”, tal como apresentada no capítulo 4 deste estudo, estava ameaçada, pois sem os recursos públicos destinados ao ensino de grau médio este dificilmente iria sobreviver, mesmo sendo a iniciativa privada hegemônica nesse grau de ensino. Com essa preocupação é que surge a temática de cooperação econômica dos poderes públicos com o ensino particular, tese defendida pelo sindicato de estabelecimentos de ensino de São Paulo.

As conclusões a que chegaram em relação a esse assunto se dividiram em cinco tópicos de extrema importância para a manutenção do ensino particular médio. Os anteprojeto com relação a bolsas de estudos⁵⁴ e à suplementação governamental do salário dos professores⁵⁵ deveriam ser aprovados. O congresso deveria pressionar para que os poderes públicos aprovassem essas resoluções e com isso solucionariam a crise do ensino particular.

O que podemos observar nesse momento é que o discurso econômico sempre foi privilegiado nas ações desencadeadas pelos proprietários de escolas. Apesar de os primeiros

⁵⁴ Anexo II

⁵⁵ Anexo III

congressos terem dado mais ênfase à liberdade de ensino, ou à questão doutrinária, como, por exemplo, a formação das elites, nas suas formulações gerais de conceitos, que defenderiam mais adiante como uma frente única, sempre esteve presente o interesse econômico privado. Argumentavam que sem esses repasses de verbas públicas era impossível a existência do ensino particular. Sem essa existência, o monopólio da educação seria do Estado, tornando-se um sistema de ensino antidemocrático, pois, perdendo a liberdade de ensino, iriam de encontro com o que a sociedade almejava.

O sexto congresso de 1960

O intervalo de 8 anos sem congressos pode parecer uma desarticulação política dos proprietários de estabelecimentos de ensino, mas, como vimos no primeiro capítulo desta dissertação, esse intervalo se deu não por desarticulação, é que as crises e debates eram tantos que, como disse Plínio Leite, não conseguiu se organizar um congresso nacional. Para debaterem os temas relativos ao setor do ensino privado, fizeram durante esse período “minicongressos” nas próprias plenárias da FENEN.

O sexto congresso aconteceu na cidade de Petrópolis, Rio de Janeiro, no Hotel Quitandinha, “o mais belo e luxuoso da América do Sul”, segundo esses sujeitos. Contaram com uma cobertura do *Jornal de Petrópolis*, *Tribuna de Petrópolis*, *Diário de Petrópolis*, *O Globo*, *Tribuna da Imprensa*, *Correio da Manhã*, *Jornal do Brasil* e *Diário de Notícias*.

Os temas debatidos nesse congresso referem-se à influência do meio sobre a formação dos adolescentes; a escola particular face à atuação do poder público; a realidade econômica da escola particular brasileira; organizações estudantis dentro e fora da escola; do direito da família na educação da prole e a posição da escola particular face à orientação educacional. Como os outros congressos, esse também recebeu recursos públicos para a sua organização: cerca de 500 mil cruzeiros do governo do estado do Rio de Janeiro. Com o objetivo de aprimorar as atividades educacionais do país e ajustar a legislação educacional à realidade brasileira, sempre tendo em vista a atuação dos estabelecimentos de ensino privados, esse congresso, como pudemos observar em suas temáticas, também discute as verbas públicas para os estabelecimentos particulares de ensino e a liberdade de ensino. Esse movimento de não separação da questão econômica da doutrinária está presente em todos os congressos até esse momento, pois para serem realizados necessariamente precisavam de recursos

econômicos e de auxílio do governo federal. No entanto, esses sujeitos sociais afirmam que esse problema de falta de auxílio econômico pelo Estado vinha se arrastando por dois decênios e que estava diretamente ligado à sobrevivência do ensino livre no Brasil. Essa situação se dava pelo não amparo econômico dos poderes públicos ao ensino particular. Esse amparo já vinha sendo reivindicado em congressos de ensino, jornadas de diretores e de professores e no primeiro encontro nacional dos estabelecimentos de ensino, que exigiam o cumprimento do Fundo Nacional do Ensino Médio.

Alegavam que os mais prejudicados com essa situação eram as famílias e os professores: os primeiros sofriam com os reajustes de matrículas e os segundos com a remuneração abaixo da esperada. Ademais, a própria escola também sofria por não ter como evoluir em sua manutenção com materiais didáticos, laboratórios e nos processos de ensino. Dessa forma, a crise econômica vivida pelas escolas gerava um grave problema para a educação no país.

Segundo esses donos de escolas, a família é o primeiro lugar onde o educando tem sua educação, logo após vem a escola que o integraria à sociedade, sendo apta para fazê-lo. A escola representaria o interesse coletivo por ser uma instituição social e o Estado como gerente seria o encarregado de criar as condições necessárias para sua sobrevivência. Assim, o Estado deveria auxiliar a escola particular e não apenas reconhecer a sua existência. D. Candido Padim no terceiro congresso, em 1948, afirmou que a tarefa do Estado era dar o amparo à iniciativa particular, criando assim as condições favoráveis para o seu desenvolvimento, e esta foi uma das teses vencedoras do Congresso Interamericano de Educação Católica, realizado em Bogotá, em junho de 1945. Anísio Teixeira também se pronuncia sobre esse assunto na imprensa da época, por isso é lembrado pelos donos de estabelecimentos de ensino, quando afirma que:

Somos dos que creem que as deficiências do ensino estão estritamente ligadas à carência de recursos materiais e humanos e que, enquanto não as houvermos superado, não produzirão sensíveis resultados as reformas que seguidamente se promovem para as questões de administração, de conteúdo e de método de ensino, por mais sedutoras que possam parecer as razões em que se fundam. Devemos renunciar à ilusão do poder criador da lei, que não é acompanhada dos recursos necessários a sua aplicação (Anais do Sexto Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1960, p.281).

Esses sujeitos, donos de estabelecimentos particulares, apontam que a escola particular atendia à quase totalidade dos adolescentes matriculados no nível médio de ensino, o que

justificaria o amparo econômico proposto e citam as palavras de Almeida Júnior, segundo o qual as instituições particulares eram mais criativas e livres da burocracia do Estado, sendo assim mais propensas a inovar e evoluir pedagogicamente.

A União, que deveria atender às demandas educacionais, é questionada pelo seu papel no desenvolvimento do ensino nacional, mas que até 1954 nada teria feito senão orientar e disciplinar o desenvolvimento do ensino particular e na rede de escolas oficiais pouco se investiu.

Em novembro de 1954, foi promulgada a Lei 2.342, que estabelecia a cooperação financeira da União em favor de ensino médio. Já em dezembro o ministro da Educação e Cultura, Cândido Mota Filho, criou uma comissão para elaborar o projeto para regulamentar o Fundo Nacional de Ensino Médio. Com o Decreto 37.494, de junho de 1955⁵⁶, regulamentam-se os recursos de verbas públicas do Fundo Nacional de Ensino Médio.

Dr. Carlos Pasquale, presidente da comissão que elaborou o projeto, afirma que:

(...) o amparo da União ao ensino médio far-se-á sob a forma de bolsas de estudo, a adolescentes capazes, mas desprovidos de meios, subsídios para suplementação de salários de professores, auxílio para custeio de outras despesas essenciais do ensino e contribuições para ampliação, aprimoramento e adequação da rede escolar (Anais do Sexto Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1960, p.283).

E continua:

Procurando introduzir, no aparelho educacional do país, prática já adotada em outras nações, a direção do emprego dos recursos do Fundo Nacional do Ensino Médio será entregue ao Conselho de Administração, órgão de constituição colegiada, tanto quanto possível autônomo, formado de diretores do Ministério da Educação e Cultura e representantes dos educadores, professores, e pais de família (Anais do Sexto Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1960, p.283).

Segundo eles, a criação do Fundo Nacional de Ensino Médio (FNEM) foi a solução dos problemas econômicos para a escola particular. No entanto, em seu primeiro ano de vigência, com o desinteresse da União, pela sonegação de verbas de grande parte desse fundo e pelo desvio de verbas, seu funcionamento não foi como o esperado. O acerto de concepção

⁵⁶ Esse Decreto segue como anexo IV e pode ser acessado no link: <http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-37494-14-junho-1955-334096-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 11 jun. 2012.

de tal fundo foi algo que ressaltaram, embora defendessem que o governo deveria focar na melhor distribuição das verbas destinadas ao FNEM.

Com isso, os protagonistas dessa história chegam a treze conclusões que foram homologadas pelo congresso, as quais já tinham sido aprovadas no primeiro encontro nacional dos estabelecimentos particulares de ensino promovido pela Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (FENEN). Essas treze conclusões foram publicadas nos Anais do Sexto Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (1960, p.291), tal como reproduzidas a seguir:

- 1- A liberdade de ensino só se efetiva quando o Estado estabelece, na ordem pedagógica e financeira, a equiparação das prerrogativas da escola particular às da escola oficial, assegurando a igualdade dos direitos dos beneficiários e dos servidores de uma e de outra.
- 2- O Fundo Nacional de Ensino Médio deve ser prestigiado porque é um instituto que se inspira nos princípios fundamentais da política educacional, que cumpre ao Estado adotar em relação ao ensino de livre iniciativa.
- 3- O grande beneficiário do F.N.E.M. é o estudante, em geral pela constante preocupação do regulamento de concorrer para a elevação do nível de ensino, e o estudante pobre, em particular, pelas providências que tornam o ensino acessível ao maior número de jovens carentes de recursos, quer auxiliando-os diretamente, com a concessão de bolsas de estudo, quer favorecendo-os indiretamente, com a modicidade das contribuições escolares, decorrentes da diminuição do custo de ensino, propiciada pelos subsídios de manutenção, para os estabelecimentos de ensino, inclusive para a suplementação dos salários dos professores.
- 4- O atual regulamento do F.N.E.M. com propósito de auxiliar, sempre que necessário, o quanto necessário, gradua e disciplina a aplicação dos recursos governamentais, tornando impraticável qualquer tentativa de desvio das altas finalidades visadas.
- 5- O sistema de auxílios medidos adotado pelo F.N.E.M. é o que mais se coaduna com o escrúpulo imprescindível ao emprego dos dinheiros da Nação e o único que condiz com a própria natureza da escola particular. Esta, como entidade educacional, deve prestigiar os métodos que contribuam para a moralização das práticas administrativas; como instituição livre, que não pode pleitear recursos distribuídos a título de magnificência governamental e que, de algum modo, poderiam cercear a liberdade a que aspira a escola.
- 6- Está provado que o atual regulamento do F.N.E.M. é perfeitamente exequível, inclusive no tocante a objetivos de atendimento mais complexo, como a criteriosa distribuição de bolsas de estudo e a adequada suplementação de salário dos professores.
- 7- Suscetível de simplificações e aprimoramentos, pode e deve o regulamento do F.N.E.M. ser alterado sempre e à medida que a experiência, colhida pela sua pontual, fiel e sincera execução, assim o determinar.
- 8- Pela aplicação das normas do regulamento vigente, um primeiro e inelegível benefício já colheram os estabelecimentos particulares de ensino: o terem podido comprovar através de minuciosos levantamentos feitos pelas juntas escolares, de que participam representantes dos professores e delegados do poder público, sua verdadeira situação econômico-financeira, denunciando, assim, a que extremos de injustiça e insensatez atinge a campanha de difamação, que a ignorância de alguns e o sectarismo de outros promovem contra as instituições de ensino, às quais se confia a educação de mais de 80% dos nossos alunos de cursos médios.

- 9- A aplicação continuada do regulamento, com o pontual e integral pagamento dos subsídios – garantido a todos os beneficiários a regularidade da percepção dos auxílios, a que comprovadamente fazem jus, e inspirando a confiança geral nas providências assistenciais estabelecidas por lei – é condição *sine qua non* para que não se frustrem os objetivos do Fundo, de modo especial, para que não malogre a ação moderadora que o instituto está destinado a exercer sobre as contribuições escolares.
- 10- Devem os estabelecimentos de ensino, os professores e os pais de famílias, por si e por suas associações representativas, isoladamente e em cooperação, envidar todos os esforços junto aos poderes constituídos, propugnando pela manutenção, observância e aperfeiçoamento do regulamento do F.N.E.M.
- 11- É recomendável que tais esforços primeiro sejam desenvolvidos junto ao Poder Legislativo no sentido de obter-se que os nobres representantes da Nação não incluam, na lei orçamentária, sob a rubrica de F.N.E.M., subsídios com que dotam determinados estabelecimentos de ensino públicos e particulares, independentemente da observância do regulamento vigente e de quaisquer outras formalidades.
- 12- A Federação Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino deve iniciar os entendimentos necessários para que se efetivem, urgentemente, as providências recomendadas nos itens anteriores.
- 13- A Federação Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino examinará o aspecto legal da aplicação indevida das dotações destinadas ao F.N.E.M., tomando as providências judiciais adequadas para restabelecer a perfeita observância dos objetivos desse instituto.

O FNEM, com as correções propostas por seus defensores, seria a salvação da crise econômica do ensino médio devido aos recursos que seriam destinados à iniciativa privada. Os ajustes dessas táticas de como reverter o dinheiro público para o ensino privado, propostos pelos proprietários de escolas particulares, vão sendo debatidos durante todos os congressos até mesmo depois da aprovação da primeira Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional de 1961. Balanços e análises são constantes e alterações de propostas iam se guiando conforme a experiência na realidade brasileira.

A partir dos congressos seguintes, a preocupação maior se torna a análise das vitórias e da aplicação da Lei de Diretrizes e Bases já aprovada pelo Congresso.

O sétimo congresso de 1963

Esse congresso aconteceu na cidade de São Paulo entre os dias 14 e 19 de janeiro e foi o primeiro após a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases. Nesse congresso, estavam representados cerca de 15.500 estabelecimentos escolares, 10.000 professores e 1.700.000 alunos. O ensino particular em 1963 representava 62% de toda a população do ensino médio brasileiro. Tiveram como objetivo analisar 11 temáticas, que foram: o aperfeiçoamento da escola particular; novas técnicas do ensino comercial; o planejamento econômico da escola

particular; a capacidade de realização da iniciativa particular no campo da educação; novas técnicas do ensino primário; a orientação pedagógica; a educação moral e cívica na escola; a orientação vocacional no ensino de grau médio; os resultados da aplicação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no seu primeiro ano de vigência; a orientação vocacional e profissional nos estabelecimentos de ensino primário e médio e a aferição do rendimento escolar nos estabelecimentos de ensino primário e médio.

Em sua sessão inaugural, Carlos Alberto Werneck, presidente da FENEN, ressalta em seu discurso a satisfação por mais um congresso organizado e sua importância para a educação brasileira, lembrando que inúmeras de suas conclusões foram transformadas em lei. Em suas palavras:

Podemos afirmar, sem sombra de erro, que a própria lei de diretrizes e bases da educação nacional, hoje em pleno vigor, é um vitória nossa, pois quase todas aquelas bases e diretrizes que se encontram consignadas na presente lei foram sugeridas em congressos anteriores. O fundo nacional de ensino médio, que tantas esperanças nos trouxe, e que infelizmente, pela sua má execução, chegou a malograr-se, também foi uma consequência de nossos congressos (Anais do Sétimo Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1963, p.17).

E continua:

A derrubada de portarias e dispositivos ministeriais, completamente divorciados da realidade brasileira, foi também uma vitória de nossos congressos. As técnicas novas de ensino, hoje plenamente executadas, com tanta eficiência em inúmeras escolas brasileiras, foram também frutos de congressos anteriores. Modificações curriculares, a tão desejada e necessária flexibilidade de cursos, o descongelamento de currículos, a criação das inspetorias seccionais, a liberdade no estabelecer critérios de avaliação do rendimento escolar e de promoção, a valorização do trabalho dos professores e a autonomia que lhes foi concedida, foram vitórias nossas. (Anais do Sétimo Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1963, p.18).

As estratégias usadas pelos proprietários de estabelecimentos particulares de ensino e os consensos construídos no âmbito desses congressos durante seus vinte anos de existência fizeram com que o setor do ensino privado se tornasse coeso em questões de princípios e fortes em suas reivindicações. Essa frente única bem estruturada e com táticas ofensivas

contra o monopólio estatal fez com que a abertura de espaço se desse a esses setores sociais tornando-se cada vez mais influentes na sociedade.

Apesar de todas as vitórias aqui consideradas, os debates sobre a questão econômica e doutrinária continuava. Nesse mesmo congresso serão lembrados os princípios democráticos que defendiam, como a livre iniciativa no ensino, sendo tratada como um princípio sagrado. O art. 26 que citam da Declaração Universal dos Direitos do Homem: “os pais tem por prioridade o direito de escolher o gênero de educação a dar a seus filhos” sempre foi considerado um princípio e agora é incorporada mais esta afirmação: “a ninguém se pode negar o direito a instrução. O Estado, no exercício das funções que assumirá no domínio da educação e do ensino, respeitará o direito dos pais de assegurar esta educação e este ensino, conforme suas convicções religiosas e filosóficas”. Para esses donos de escola, esses princípios conduziram à consolidação das estruturas democráticas de governo e à reformulação da organização econômico-social das nações.

A liberdade de ensino só conseguiria sobreviver em um regime de pluralismo escolar, no qual a escola mantida pelo Estado representava uma das opções oferecidas à família dos alunos. E caberia aos educadores ali presentes duas defesas:

- a) lutar, sem desfalecimentos, para que as normas que atendem a adequada organização do pluralismo nacional escolar, já introduzidas na legislação brasileira, sejam fielmente observadas;
- b) promover, junto aos estudantes, aos professores, às famílias, às autoridades constituídas e à opinião pública em geral, esclarecimentos acerca dos aprimoramentos que, sob esta alta inspiração, devem ser ainda introduzidos na ordenação pedagógico-administrativa da educação, dentro das esferas de competência da União, dos estados e municípios. (Anais do Sétimo Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1963, p.05).

Essa convocação de todos os educadores à vigilância da legislação educacional evidencia a grande preocupação para que seus projetos, já incorporados pela legislação, não fossem deixados de lado ou não cumpridos, segundo as normas estabelecidas por esses donos de estabelecimentos de ensino. Um dos motivos de o FNEM não ter sido executado do jeito que eles imaginavam, apesar de considerado um avanço, foi justamente a não aplicação total de verbas nos estabelecimentos de ensino privados.

No congresso seguinte, realizado em 1964, já na vigência da ditadura militar, a análise da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961 é levada mais a fundo, sendo o tema central do referido congresso.

O oitavo congresso de 1964

Este congresso aconteceu na cidade de Salvador na Bahia, nos dias 5 a 12 de julho. Há 15 anos acontecera o quarto congresso nessa mesma cidade e que nesse momento voltava a Salvador. Teve como temáticas estudar 7 questões que achavam de extrema importância, que eram: análise da Lei de Diretrizes e Bases; critérios de avaliação do rendimento escolar; currículos da escola média; dinâmica da escola primária e da escola média – atividade extraclasse; liberdade de ensino e autonomia da escola particular; articulação dos pais com a escola e associações estudantis intra e extramuros.

O momento histórico em que viviam não lhes tirava a atenção do foco na educação privada e diziam que tinham se “libertado do pesadelo político e social que os aterrorizava, até poucos dias” (Anais do Oitavo Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1964, p.18). Mais organizados e bem estruturados, Ângelo Lyrio Alves de Almeida, presidente da comissão executiva desse congresso, discursa na sessão inaugural sobre esse novo momento:

A maioria dos estados já tem representação, nos órgãos legislativos da educação – que são os conselhos estaduais – dando ao ensino livre e particular expressão de liderança e autoridade, mercê dos serviços prestados a comunidade brasileira. Consolida-se sua respeitabilidade no regime democrático reinstalado no Brasil, num ambiente depurado de crimes e da corrupção, em governo sereno e clarividente que nos proporciona e garante a inteligência, a cultura e a prudência do Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco (Anais do Oitavo Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1964, p.18).

O momento para os proprietários de escolas particulares era propício para o desenvolvimento do ensino particular. Acreditavam que ao ensino livre caberia aprofundar questões como o estudo das diferenças específicas, dos aspectos folclóricos, das necessidades locais, para conservar as feições próprias de cada estado, região ou sub-região geográfica, a

fim de servirem de modelo para o desenvolvimento das diversificações enriquecedoras do conjunto nacional. Ao regime democrático caberia proporcionar “os meios de desenvolvimento das capacidades criadoras da iniciativa privada, ao lado da grande constelação de institutos oficiais de ensino, cada vez mais ampla e aperfeiçoada, consoante as nossas possibilidades de civilização” (Anais do Oitavo Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1964, p.18).

O ensino particular representava ali cerca de 70% do ensino secundário e de 95% do ensino comercial. A questão da convergência entre o ensino público e o particular é sempre levantada como a cooperação entre os setores. Angelo Lyrio Alves de Almeida ainda em seu discurso inaugural ressalta essas duas forças convergentes:

Resta-nos, em meditado esforço e prudente entendimento, achar os denominadores comuns de cada grupo de cogitação e objetivo, a fim de oferecer ao poder público interpretação segura das necessidades e possibilidades de cada região do país, cada qual emulando no progresso moral, intelectual, quer artístico, literário, científico e industrial (Anais do Oitavo Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1964, p.18).

Esses esforços direcionariam o país para o desenvolvimento econômico-social, igualando-se às sociedades democráticas que existiam naquele momento. Essa ligação com o Estado era de extrema importância, pois também incrementava a ligação da escola particular com as famílias. A falta de recursos, as dificuldades para recrutar um corpo docente qualificado prejudicava essa ligação e só com o auxílio do Estado poderiam ampliar sua rede e chegar a mais famílias. Carlos Alberto Werneck, deputado e presidente da Federação Nacional de Estabelecimentos de Ensino, em seu discurso de abertura desse congresso ressalta a necessidade da ampliação da rede de escolas particulares:

(...) hoje, naquela faixa de 11 aos 19 anos, 15 bilhões de adolescentes e só atendemos a 1,5 milhão. Esta estatística é vexatória para o Brasil. Só podemos considerar um país em vias de desenvolvimento quando atendermos, pelo menos, a 40% dessa faixa, 40% dos 15 bilhões são 6 milhões. Dentro de poucos anos, se a evolução que aí está não estacionar, poderemos dar educação a, pelo menos, 6 milhões de adolescentes. Isto significa multiplicar por quatro o número de escolas, o número de diretores e professores, o número de salas de aula e isto para atender menos da metade de uma faixa de nossa população, que tem direito a reclamar a educação dos governos (Anais do Oitavo Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1964, p.22).

A necessidade de atender a toda a faixa etária do ensino secundário brasileiro era uma das preocupações que Carlos Alberto Werneck apontava, pois relacionava o nível de instrução da população com a prosperidade econômica do país. Um país com mais pessoas com nível de educação elevado tinha um melhor desenvolvimento econômico. Sobre essa questão argumenta que:

A instrução é um instrumento essencial que permite desenvolver mais e mais o comércio, a indústria e a agricultura. O ensino técnico não basta. O ensino cultural deve acompanhar a formação técnica a fim de desenvolver nas populações suas aspirações por uma vida melhor, decorrente do uso dos produtos da indústria e da agricultura. (Anais do Oitavo Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1964, p.23).

Essa preocupação com o desenvolvimento econômico do país tinha por trás interesses de alguns setores do ensino privado, pois com isso um maior público poderia frequentar e destinar seus recursos ao ensino particular. Com mais famílias com condições de pagar o ensino, as instituições privadas melhor estariam.

Como pudemos perceber durante os oito congressos aqui apresentados, as questões doutrinárias estavam ligadas diretamente às questões econômicas. Os primeiros congressos se pautaram por delimitar alguns conceitos que depois foram considerados “sagrados” e defendidos até o último congresso, como a questão da liberdade de ensino.

No capítulo seguinte, analisaremos como esse conceito de liberdade de ensino que surge no segundo congresso de 1946, em Belo Horizonte, foi construído. As influências externas e os diversos tipos de liberdade de ensino serão apresentados, até se chegar a um consenso sobre que tipo de liberdade esses donos de estabelecimentos particulares queriam. A ideia de liberdade de ensino vai ser debatida a partir de exemplos de formas de liberdade de ensino praticadas em outros países, como Bélgica, Holanda e França, repudiando a prática de países como a Rússia, com o monopólio do ensino pelo Estado.

Capítulo IV – A campanha pela liberdade de ensino

Neste capítulo, será destacada a visão dos proprietários de escolas particulares no II CONEPE, realizado no Instituto Padre Machado, em Belo Horizonte, de 20 a 27 de junho de 1946. Ali teve início o debate que definiria os principais aspectos da concepção de liberdade de ensino que seria defendida por esses grupos e aprovada em seu término. A ideia de liberdade de ensino vai ser debatida a partir de exemplos de formas de liberdade de ensino praticadas em outros países, como Bélgica, Holanda e França, repudiando a prática de países como a Rússia, com o monopólio do ensino pelo Estado. Será evidenciada a não uniformidade da ideia de liberdade de ensino, pois em cada país há maneiras distintas de concebê-la e por isso deveriam chegar a um consenso sobre qual forma seria a melhor para concretizá-la no Brasil. A partir desse consenso vão, reafirmando nos congressos seguintes as concepções de liberdade de ensino já definidas em 1946. As disputas com os defensores da educação pública também serão evidenciadas no período final da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961, em que se intensificam os conflitos.

Uma das teses, defendidas no segundo congresso de 1946, foi elaborada pela Associação Profissional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de Minas Gerais, com o título de “O Estado e a liberdade de ensino”. No começo da tese apresentada pela subcomissão de assuntos gerais, da qual faziam parte Anselmo Páscoa, Filgueiras Lima, João Batista Lopes de Assis e Fernando Corrêa, é repudiado o sistema de monopólio de ensino pelo Estado, como é nessa época, o modelo soviético. A educação era entendida pelos proprietários de estabelecimentos particulares de ensino como a formadora da personalidade das pessoas, tornando-as úteis para desempenhar um papel na sociedade. Por isso, os chefes de Estado, como Napoleão, Hitler, Lenin e Mussolini, tinham o intuito de monopolizar a educação. A educação é uma “coisa social”, pois ultrapassa os limites da família, ou de um grupo restrito qualquer. Ela se dá de maneira inconsciente e consciente, com a influência espiritual e moral da cultura, e tais limites também devem ser colocados por sistemas escolares de instituições de ensino. Para esses proprietários, era desta educação consciente que vem a luta de ideias, questionando quais as relações que deveriam existir entre o Estado e a educação. Para descrever o panorama geral sobre a liberdade de ensino ao redor do mundo, essa tese do II CONEPE foi dividida em tópicos, que são: o sistema do monopólio escolar; o monopólio

escolar na Rússia; características do monopólio soviético; dois períodos no desenvolvimento da educação soviética; a Revolução de Outubro e sua importância mundial; sistema de liberdade de ensino; o sistema de ensino na França, etapas da liberdade de ensino em França, última fase do desenvolvimento do sistema escolar francês, o regime de ensino livre na França, caráter geral; sistema da liberdade escolar pelo Estado, a questão do ensino na vida pública da Holanda; tendências internacionais gerais da política e da legislação; conferência de CHATULTEPEC⁵⁷; causas gerais de uma solução sintética; o ensino atualmente nos Estados Unidos, no Brasil colonial e no Canadá, consequências gerais dos sistemas de caráter sintético, repartição mais equitativa dos recursos comuns, ponto de vista protestante, direitos da família quanto à educação; família, Estado e educação e conclusões aprovadas.

O sistema do monopólio escolar

Essa discussão sobre o monopólio escolar é colocada desde a Antiguidade. Em cada país os sistemas escolares variam muito, tornando-se sistemas radicalmente opostos. O monopólio colocado aqui pelos proprietários de estabelecimentos particulares de ensino é definido como um sistema de instrução confiado exclusivamente ao Estado, conforme destaque a seguir:

O monopólio do domínio da educação é, em geral, um sistema de instrução em que o direito à educação é confiado exclusivamente ao Estado ou a uma corporação privilegiada. É estabelecido, ora baseado em princípios de ordem prática, ora em nome de certos princípios teóricos que supõem uma completa filosofia dos direitos e dos deveres do Estado, da família e dos indivíduos (Anais do Segundo Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1946, p.53).

Para chegar a esse entendimento de monopólio da educação, os interessados no ensino particular começam a exemplificar nessa tese vários significados de monopólio, apontando Alfredo Croiset como um intelectual que divide em dois grupos esse tipo de monopólio. Um

⁵⁷ Conferência de Chapultepec foi uma reunião que aconteceu na cidade do México em 1945, onde os países da América, após a vitória dos EUA na Segunda Guerra Mundial, se reuniram para reorganizar as relações entre os países e estabelecer os princípios de uma declaração que contivesse um certo número de direitos e de deveres universais, humanos e iguais para as diversas maiorias e minorias e que seriam como que a carta suprema de todos os “Estados civilizados”. Disponível em: <http://es.wikipedia.org/wiki/Conferencia_de_Chapultepec>. Acesso em: 10 jun. 2012.

primeiro grupo considera que o monopólio não detém nenhuma doutrina filosófica e o segundo grupo, o que detém essa doutrina. Para exemplificar o primeiro grupo, esses proprietários ressaltam o monopólio que se tinha em Esparta, onde a educação era roubada das famílias dos adolescentes, mas, segundo eles, Esparta não detinha nenhum sistema filosófico, queriam simplesmente formar “bons cidadãos, soldados corajosos e resistentes”. O sistema escolar seria uma espécie de monopólio liberal proposto por Condorcet. Segundo este,

O Estado tem o dever de preparar as condições materiais da instrução. Criadas essas condições, o Estado deve ceder as escolas a uma sociedade nacional de sábios e letrados, que, uma vez nomeada pelos representantes do povo, terá uma verdadeira independência (Anais do Segundo Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1946, p.53).

Nessa concepção, o sistema escolar não teria nenhuma orientação filosófica, seria uma organização autônoma e independente do governo. Quem deveria preparar as condições materiais seria o Estado, mas depois de cumprida essa etapa o ensino deveria ser dirigido por sábios e letrados, deixando de ser responsabilidade do Estado.

O segundo grupo, conforme a divisão de Croiset, entende que o monopólio é subdividido em duas novas classificações: a primeira seria os que ensinavam uma doutrina admitida por todos; a segunda seria os que tentaram impor uma doutrina em particular. Um exemplo dessa primeira categoria seria a Igreja na Idade Média, na qual era ensinada uma doutrina “universalmente reconhecida”. As diferenças que existiam não negavam a Igreja, mas tentavam reformá-la ou representá-la de outra forma. Portanto, não existia uma imposição, porém um consenso de doutrina, sendo apenas discutidas as suas formas de atuação. Já na segunda subdivisão de conceito de monopólio, recorre-se ao conceito de educação de Platão, segundo o qual os pais não deveriam ter liberdade de enviar os filhos para os mestres, quem deveria fazê-lo era a cidade, visando assim à imposição de uma doutrina sem a liberdade da família. Levando essa concepção de educação de Platão em consideração, falam que ela se repetiu nos tempos modernos com o exemplo da Universidade Napoleônica, utilizada como instrumento de dominação pelo império napoleônico. E também os ideólogos de direita ou de esquerda, para eles, tanto no nazismo, fascismo como no comunismo, sempre se utilizaram desse tipo de monopólio da educação em que há imposição de uma doutrina. Para compreender melhor essas duas concepções de monopólio da educação, a tese enfatiza o

monopólio escolar soviético como o mais coerente em termos de imposição de doutrina, conforme o tópico a seguir.

O monopólio escolar na Rússia

Para os proprietários de escola, pela Constituição da Rússia soviética, a sua população é considerada formada por proletários revolucionários. Sua Constituição proclama que os poderes eram exclusivos dessa classe. Os autores da tese colocam que isso era um regime antidemocrático por causa de sua doutrina sobre o Estado. Mirkin Guetzevitch citado na tese, afirma:

A ideia fundamental do Estado e do direito soviético é a ditadura. Conforme a definição de Lenine, o conceito científico de ditadura não significa senão um poder ilimitado que nenhuma regra, nenhuma lei restringe, e que se apoia diretamente na força (Anais do Segundo Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1946, p.55).

A Constituição russa falava da ditadura do proletariado. Segundo essa Constituição, essa ditadura se expressa na ditadura exercida pelo partido comunista, com a eliminação das classes dominantes, portanto extinguindo a burguesia, construindo um pretense regime sem divisões de classe.

Dessas premissas decorre o sistema educacional soviético e a cartilha do partido comunista russo define a escola não somente como o veículo de princípios do comunismo, mas também com total influência ideológica no operariado, como podemos ver no trecho destacado nessa tese do II CONEPE, sobre o programa do partido comunista russo:

A escola deve ser não somente o veículo dos princípios do comunismo em geral, senão também o canal da influência ideológica, organizadora e educadora do proletariado sobre as camadas semiproletárias e não proletárias das massas trabalhadoras, no intuito de educar a nova geração para ser capaz de estabelecer definitivamente o comunismo (Anais do Segundo Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1946, p.55).

A educação tinha um papel definido pelo Estado, que exigia o cumprimento de suas determinações, ou seja, a educação era um monopólio rígido do Estado, que negava

completamente a questão da neutralidade escolar. Com isso, as escolas particulares eram proibidas de existir, toda e qualquer instituição deveria ser pública, pois a educação era função exclusiva do Estado e do partido comunista. O monopólio do ensino então é repudiado por esses autores que defendiam seus interesses, o interesse das escolas privadas de ensino. Um sistema como esse que não permitia os interesses particulares era sempre alvo de ataques e considerado como um atraso para a questão educacional e social.

Como existiam diferenças de educação escolar entre os países e as ideias que tinham sobre o monopólio do ensino pelo Estado, o mesmo acontecia com relação aos sistemas de liberdade de ensino que foram categorizados em dois grupos nessa tese. As escolas administradas por poderes públicos foram denominadas de escolas públicas e as fundadas por particulares e associações, de escolas livres ou particulares. Nos países em que os estabelecimentos de ensino eram livres, o seu sistema educacional era visto como detentor de liberdade de ensino. Cria-se então a subdivisão para exemplificar a liberdade de ensino: *a liberdade fora do Estado e a liberdade pelo Estado*. Para caracterizar a *liberdade fora do Estado*, a tese recorre às palavras de Durkheim. Segundo este, o papel do Estado democrático é desenhar e ensinar os princípios essenciais em suas escolas e vigiar para que em nenhum lugar esses princípios sejam ignorados. O Estado democrático admite escolas livres, além de suas próprias escolas, para que a liberdade de consciência seja mantida. O governo tem o papel de legalizar as escolas privadas, mas sem a preocupação de mantê-las ou prestar auxílio para sua manutenção, ficando estas a cargo das famílias dos alunos e dos próprios fundadores. Entraremos agora no exemplo do sistema escolar francês que na tese se encaixa nessa categoria de *liberdade de ensino fora do Estado*.

O sistema de ensino na França

A transformação do ensino a partir da Revolução Francesa de 1789 gerou intensas disputas entre o Estado e a Igreja. No antigo regime, o ensino era exclusivamente particular e se desenvolveu a partir da fiscalização e organização da Igreja. Com a revolução, todas as instituições que eram de responsabilidade de congregações religiosas passaram a ser públicas, com o controle do Estado. A questão do liberalismo político é concretizada e a separação entre o Estado e a Igreja se dá efetivamente. Com isso, em 1791, a Constituição francesa

decretava que seriam criadas instituições públicas de ensino para todos os cidadãos. Apesar disso, não existia o monopólio de ensino, pois se reconhecia o direito de manter estabelecimentos particulares de ensino. Essas escolas que se abriram após a lei de Brumário fizeram uma grande concorrência com as escolas do Estado, prejudicando o ensino oficial. Napoleão viu no ensino um grande meio de atuação dos interesses da burguesia e, em 1806, cria a Universidade Imperial, que foi encarregada de instituir e fiscalizar todo o ensino público, uniformizando-o, fazendo assim da educação um instrumento para dirigir a opinião pública. Os estabelecimentos de ensino deveriam ser controlados pelo Estado. Com o monopólio estatal em todos os graus, os católicos e os liberais não se sentiram satisfeitos e reivindicavam que a liberdade de ensino fosse restabelecida.

A primeira conquista veio em 1833 com a Lei Guizot, que permitiu que qualquer homem maior de 18 anos, munido de certificado de capacidade e moralidade, pudesse fundar uma escola de primeiro grau. Para esses atores, a lei mais favorável aos católicos veio em 1875, Lei Falloux, que consagrou o princípio de liberdade de ensino no nível superior. Com a vitória dos republicanos nas eleições de 1876, que tendiam cada vez mais à esquerda, proclamaram a gratuidade e laicismo do ensino primário público. Júlio Ferry, um dos principais idealizadores do programa escolar republicano, combatia veementemente a ligação entre Igreja e ensino. Defendia a obrigatoriedade da escola pública, gratuita, e neutra, e essa neutralidade era entendida como o direito de todos os cidadãos receber o mínimo de instrução do Estado, independente de sua crença religiosa, sendo assim, o corpo docente também deveria ser laicizado.

Como vimos, os conflitos de interesse pelo ensino particular e o ensino público na França se deram de maneira intensa e duradoura. O ensino particular segue ali a legislação do ensino público, mas não é sustentado nem subvencionado pelo Estado. O ensino privado tem a livre escolha de métodos e programas, mas depende dos programas e métodos do ensino público, pois este é que detém o monopólio da colação de graus. Isso para esses proprietários do II CONEPE era inaceitável, pois o Estado desempenhava um papel preponderante no ensino e, embora deixasse existir a iniciativa particular, esta tinha que se submeter à fiscalização do Estado.

Na sequência, a tese da liberdade de ensino apresentada nesse segundo congresso analisa a *liberdade do ensino pelo Estado*, exemplificada pelo sistema escolar holandês e os partidos políticos ligados à questão escolar na Holanda: seu regime do ensino secundário livre é subvencionado pelo Estado, porém sem a liberdade necessária.

Sistema da liberdade de ensino pelo Estado

Segundo a tese em foco, o Estado democrático não somente admite e tolera a coexistência e atividade dos particulares com diversas diferenças de princípios, como estes coincidem com os interesses gerais do próprio Estado, prestando apoio direto aos interesses particulares. Com esse apoio direto do Estado, a questão da neutralidade escolar muda, pois o Estado atua diretamente no ensino particular, deixa de ser uma relação passiva para ser ativa.

Esse sistema de liberdade pelo Estado assim criava uma verdadeira unidade nacional, pois os interesses comuns da sociedade eram refletidos no modelo de ensino proposto. O direito da família e das associações era respeitado pela simples oportunidade de escolha das instituições escolares para a educação de seus filhos. Os princípios que fundamentam esse sistema foram escritos pelo professor Salkauskis em seu livro *Sistema escolar racional*, do qual essa tese do II CONEPE cita três desses princípios fundamentais: o primeiro é o da liberdade dos pais na criação e escolha das escolas; o segundo é o princípio da justiça escolar e o terceiro é o da paz escolar. Para exemplificar esse sistema da liberdade de ensino pelo Estado, é regatada a seguir a questão do ensino na Holanda.

A questão do ensino na Holanda

Na Holanda, a questão religiosa predominou na formação de seus partidos políticos. Durante certo período a luta pela educação foi travada entre os partidos de direita e de esquerda. Os partidos de direita eram: o partido antirrevolucionário, a união cristã histórica e o partido católico. O partido antirrevolucionário, com princípios calvinistas, combatia a escola oficial, mas admitia a intervenção do Estado apenas nas instâncias em que a iniciativa particular se revelasse insuficiente. Tal partido também propunha escolas com os mesmos

direitos, independentemente de suas crenças ou diferenças pedagógicas. O partido da união cristã histórica, também protestante, fundiu-se a esse partido e o partido católico, com posições idênticas em relação à questão educacional, fez uma coligação que se denominava coligação dos partidos cristãos, deixando de existir apenas em 1925. A ideia principal era que a escola particular fosse a que tivesse mais investimentos e a escola pública seria apenas para cobrir os espaços onde a iniciativa privada não conseguisse atingir.

Os partidos de esquerda abrangiam os liberais, que defendiam o ensino público neutro, e os socialistas, que exigiam o ensino confessional para seus filhos. Assim, em 1920, o ensino primário livre e o oficial holandês estavam equiparados. Isso se estendeu para o ensino secundário e o Estado não só aceitava os particulares, como também sustentava esses estabelecimentos de ensino. Em troca desses benefícios, a lei determinava que os professores das escolas subvencionadas deveriam ter os mesmos graus que os professores das escolas públicas, os horários e programas também deveriam ser idênticos, com a única exceção no ensino religioso.

Os autores da tese destacam esse sistema de ensino como o preferido por eles, mas destacam o sistema escolar holandês como um exemplo de modelo de ensino em que a subvenção vem do Estado, mas se perde a liberdade e a autonomia das escolas, pois tem que se enquadrar nas exigências impostas pelo Estado. E assim asseguram que é preferível a liberdade sem subvenção à perda dessa liberdade, como se constata neste excerto da tese:

Fazemos notar que este sistema de liberdade do ensino pelo Estado, vale dizer, com auxílio do Estado, nós o consideramos o mais justo e equitativo, com a condição de que o mesmo Estado, sob pretexto de fiscalização, não venha a intrometer-se indevidamente na vida dos colégios. Pois é preferível nada receber a perder a liberdade. Nessa hipótese, não teríamos liberdade de ensino com subvenção, mas subvenção sem liberdade. Ora, é ainda preferível a liberdade sem subvenção (Anais do Segundo Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1946, p.68).

Tendências gerais da política educacional e da legislação escolar internacional também são levantadas pela Associação Profissional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de Minas Gerais. Nesse caso, cita-se a declaração de Chapultepecⁱ e suas resoluções em favor da liberdade de ensino e, conseqüentemente, dos estabelecimentos particulares de ensino, regidos pela forte influência católica. Causas gerais de uma solução sintética - solução sintética aqui é

a mútua cooperação entre o Estado e os proprietários de escolas particulares, sem que um interferisse na atuação educacional do outro de maneira negativa, mas sim com uma relação de igualdade e de tolerância para o bom desenvolvimento educacional no país.

Nessa tese do II CONEPE, é apontado logo a seguir o exemplo da liberdade de ensino nos Estados Unidos, onde o Estado e a sociedade assumem o compromisso de repartir entre si o encargo da educação e a repartição equitativa dos recursos comuns. Vale destacar agora o ensino nos Estados Unidos que, segundo esses atores, foi de uma contribuição muito útil para as conclusões finais do segundo congresso.

O ensino nos Estados Unidos

Os autores da tese, baseando-se em um artigo da revista *Education for Victory* de 1945, cujo autor era John Studebaker, ressaltam que quanto mais forte for a intervenção do Estado e das autoridades locais na educação, a democracia ficaria fragilizada. Ainda que o poder federal auxilie a educação nos Estados, não deveria dirigir a educação nacional. Essa ideia de centralização da educação era algo repudiado, pois acreditavam que a democracia se faz também com a responsabilidade individual, sendo a democracia forte quando o cidadão é forte. E o progresso da educação se daria com o cumprimento do Estado em colocar dinheiro na educação e o Departamento de Educação (Ministério) deveria colocar em prática a maneira mais eficaz de educar. Existia a liberdade para fazer suas disciplinas e cargas horárias no formato que quisessem. Segundo esses proprietários de escolas,

Nos Estados Unidos não se conhecem num só Estado que seja planos de estudo, modelo único, com idênticas matérias, e nas mesmas horas de aula. Ali há liberdade para escolher as matérias do plano de estudos, dentro de indicações sobre algumas que devem dar-se por um certo tempo, deixando livres os diretores dos estudos. Há liberdade para estabelecer os programas de cada disciplina; liberdade para as horas de aula diárias, se bem que exista o costume quase universal de darem quatro aulas por dia, e estas cada uma de quarenta minutos (Anais do Segundo Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1946, p.77).

Com essa liberdade, discutem o fato de que os jovens da América do Norte seriam mais livres que os do Brasil. A juventude viveria com menos imposições e mais liberdade para seguir o seu caminho educacional. O Estado não é técnico para dirigir a instrução e a educação, e quem deveria fazê-lo eram os estabelecimentos de ensino.

É preciso reconhecer-se que os educadores e instituições são os técnicos do ofício, e não o Estado. É preciso que o Estado se fie desses cidadãos assim como na economia, na indústria, no comércio, deve-se fiar de todos os que praticam essas profissões. É preciso que o Estado seja auxiliar dessa função sagrada, apoiando, estimulando, promovendo, precedendo com o exemplo, onde o impulso individual não brotou; não absorvendo a iniciativa dos cidadãos, não anulando esforços, nem convertendo a nobre profissão do mestre num serviço militar insuportável, sob as ordens de oficiais que regulam até o modo de marcar o passo de todo o pessoal docente e fazendo de cada instituto público ou particular um quartel as ordens de comandantes, sargentos e cabos (Anais do Segundo Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1946, p.78).

O ponto de vista dos protestantes sobre essa questão também é levantado e Yves Hébert, citado nessa tese, na revista protestante *Foi et Vie*, deixa bem clara a conclusão de que a função educativa é incumbência, primeiramente da família, cuja influência onipresente sobre a criança, feita de impressões duradouras, modela singularmente o seu caráter. Yves Hébert destaca nessa tese defendida no II CONEPE o ponto de vista dos protestantes em defesa de uma escola pública neutra, embora defenda o ensino confessional particular com a mais ampla liberdade. O ponto discordante entre protestantes e católicos: os protestantes não admitiam o financiamento público para escolas confessionais, pois consideravam uma violação do princípio de Igreja livre em um Estado livre. No entanto, isso não impediu a formação de uma frente única em torno da *liberdade de ensino pelo Estado*.

Já nos encaminhamentos finais da tese conclusiva do II CONEPE, é reiterado o direito de a família educar sua prole. O discurso católico reforça esse direito, afirmando que não cabe ao Estado estabelecer qualquer tipo de uniformidade de educação para a juventude, uma vez que cabe à família o direito de livre escolha da educação de seus filhos. Além de explicitarem mais uma vez o sistema defendido por eles, que, para resolver os problemas educacionais na época, deveria existir o sistema de caráter sintético no qual haveria uma coexistência entre a livre iniciativa privada e a moderada intervenção do Estado, com a repartição dos encargos entre o Estado e a sociedade.

Assim as conclusões finais do II CONEPE trazem nove tópicos aprovados com a pretensão de incluí-los imediatamente na legislação brasileira. Eis algumas dessas conclusões sintetizadas: o Estado incentivando qualquer tipo de estabelecimento de ensino (oficial ou não); no ensino oficial, alunos mais capacitados da população de baixa renda; às escolas particulares, plena liberdade para a livre concorrência; uma comissão mista do Estado, com representantes do ensino particular, para fiscalizar os estabelecimentos de ensino quanto à saúde, ao conforto, à moralidade e ao currículo obrigatório; currículo flexibilizado com o mínimo de matérias obrigatórias, respeitando-se a necessidade de cada local; isenção total de impostos, para a expansão da rede particular e para menos custos para as famílias; e total liberdade de "ação, métodos e finalidades" do ensino.

A partir da aprovação dessa tese nesse segundo CONEPE as linhas gerais da defesa da liberdade de ensino⁵⁸ já estavam definidas, sendo defendidas durante todo o percurso dos oito congressos aqui estudados. Em épocas de maior conflito onde essa liberdade de ensino estava ameaçada, lembravam e reivindicavam as conclusões desse congresso e afirmavam que em um país democrático só poderia existir o ensino livre e não o monopólio do Estado na educação.

Em uma dessas épocas de conflito acentuado entre proprietários de estabelecimentos privados de ensino e os defensores da escola pública é que ocorre o terceiro CONEPE de 1948, no ano da apresentação do projeto da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Esse congresso foi focado justamente nessa lei e no direito à liberdade de educar já debatidos no congresso anterior. A Constituição de 1946 no Brasil garantia à iniciativa privada direitos à educação. Para Cândido Padim O.S.B., reitor do colégio São Bento de São Paulo, os arts. 166 e 167 são considerados "um novo horizonte educacional", pois viriam para firmar os princípios democráticos na educação. Esses princípios agora estavam em risco, uma vez que o anteprojeto das Diretrizes e Bases da Educação que tramitava na Câmara retirava o direito da família à educação, colocando-a novamente como prioridade do Estado. Em uma democracia o que se esperava era o respeito a todos os grupos que compõem essa sociedade. E são as famílias e os sindicatos que formam e criam o próprio Estado, não podendo este ignorá-los. O incentivo à iniciativa particular dá maior autonomia para esses grupos sociais, mudando o caráter do Estado, não sendo este autoritário. A escola surge da necessidade

⁵⁸ Um livro que corrobora as teses aqui apresentadas sobre a liberdade de ensino é o de Martins (1976).

desses grupos sociais, por isso o Estado não deve interferir na iniciativa privada, mas sim suprir as suas deficiências, mas nunca abandonar a educação por completo. No Brasil, o número de estabelecimentos de ensino secundário em 1946 era de 914, sendo que destes apenas 93 eram mantidos pelo Estado. Se o Estado dificultasse as condições da iniciativa privada, estaria prejudicando a educação, pois só poderia manter 10% de todo o ensino secundário. A educação para esses proprietários teria que ser a mais livre possível, só assim seria mais humana. Com imposições, ficaria restrita a uma educação meramente tarefaira. Essa liberdade não deveria ser uma liberdade controlada e nem totalmente descontrolada, como podemos ver neste trecho da tese “Da liberdade de iniciativa” de Cândido Padim, apresentada no terceiro congresso,

Não defendemos, porém, uma liberdade descontrolada. Não. Liberdade não é puro arbítrio. O homem é livre por ser racional. A liberdade que descamba para a fraude e a desordem deixa de ser uma atividade humana. Ser livre significa ser capaz de dirigir-se para o mais perfeito. Falso e danoso é o conceito da liberdade como capacidade de agirmos como bem entendermos, sem qualquer norma objetiva. A liberdade, pois, deve ser dirigida; mas dirigida segundo um ditame da razão. Na ordem social, diremos que a liberdade deve ser dirigida segundo as exigências do bem comum da coletividade (Anais do Terceiro Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, 1948, p.332).

Quanto maior a autonomia das escolas, com liberdade administrativa e pedagógica, melhor seria a direção a ser tomada, pois todos os educadores que faziam parte daquele estabelecimento de ensino teriam consciência da sua reponsabilidade social. Seria essa a “consciência do bem comum”. O Estado, porém, não deve abster-se da educação, deve sim cumprir o que está escrito na Constituição Federal, ou seja, organizar e facilitar o sistema educacional. Além disso, o Estado deve criar as condições necessárias para o desenvolvimento da iniciativa particular, repassando verbas igualmente entre os diferentes tipos de ensino. Essa tese foi a defendida no Congresso Interamericano de Educação Católica em 1945, que dizia que as famílias não podem pagar duas vezes pelo ensino dos seus filhos, porque todas já pagam impostos para a educação. No Brasil, o Estado só poderia custear 10% do ensino secundário, o que resultava em um segundo pagamento das famílias para a educação particular. Se esse repasse fosse concedido, os estabelecimentos de ensino reduziriam suas taxas ao mínimo e os custos com a educação seriam barateados. Ao Estado caberia a fiscalização dessas atividades educacionais, restringindo-se à organização e ao destino das verbas concedidas. Com essa autonomia e o repasse de verbas, quem orientaria os

estudos seriam os próprios educadores, que, além de conhecerem a região onde estavam inseridos, eram os mais interessados em que seu ensino resultasse em algo positivo para o social.

O Estado democrático, segundo eles, não monopoliza a educação, mas sim deixa todos exercerem a livre iniciativa educacional. O Estado deve garantir que seus cidadãos tenham um mínimo de cultura intelectual, moral e física, mas ele não pode discriminar os grupos que querem que seus filhos sigam a identidade filosófica e religiosa dos pais. Essa harmonia entre as diversas linhas de pensamento é que gera a paz escolar e o equilíbrio social, pois todos os grupos com interesses distintos são contemplados formando assim uma verdadeira unidade nacional. Para que isso ocorra, o Estado deve repartir os gastos do ensino com a sociedade, onde as escolas de caráter oficial e particular estejam no mesmo nível, igualadas em condições. Com essas condições, o papel do Estado não poderia ser apenas o de organizador ou administrador de escolas oficiais, e sim se estender também aos estabelecimentos particulares de ensino, pois o interesse do Estado deveria ser na educação de uma forma conjunta e não apenas favorecendo algum tipo de estabelecimento.

Por isso, esses proprietários de escola determinam três funções que o Estado deveria ter com relação aos estabelecimentos de ensino livre: a função normativa, que determinaria os objetivos da educação nacional; a função de controle, que verificaria se esses objetivos estariam sendo cumpridos; e a função de colaboração, que prestaria a assistência necessária para as escolas poderem alcançar os objetivos propostos. Com a função normativa, o Estado deveria se concentrar na formação de professores e definir os objetivos de qual tipo de homem as escolas deveriam formar. Deixando claros esses objetivos, questões como as matérias de ensino ficariam a cargo das escolas sempre visando a esse fim, o que esses sujeitos chamam de aspecto finalista da educação. A função fiscalizadora do Estado se daria pelos agentes de inspeção que deveriam, por meio de concursos, ingressar na carreira desempenhando um papel estritamente técnico, valorizando assim sua função e ajudando as escolas a cumprirem os seus objetivos e não com a função de apontar os aspectos negativos, restringindo a liberdade de iniciativa. A função colaboradora do Estado é separada em seis aspectos, que são: promover cursos de férias para docentes e funcionários técnicos, aprimorando seus conhecimentos em parceria com as faculdades de filosofia; distribuir entre todas as bibliotecas e professores os livros publicados pelos institutos pedagógicos; assistência do Estado para os estabelecimentos oficiais ou particulares, tais como centro de educação física, cinema

educativo e bibliotecas; rejuvenescimento dos quadros docentes; apoio e colaboração a todos os estabelecimentos para melhoria de suas condições de ensino.

Definidas essas funções do Estado, esses donos de escola acreditavam que a liberdade e a cooperação com o ensino privado estariam amplamente estabelecidas. O que não poderia acontecer era deixar as famílias sem a opção da escolha do tipo de ensino que gostariam para os seus filhos. Segundo eles, a educação é um processo de formação pessoal para o desenvolvimento social. Essa formação deveria resultar em desenvolvimento social. Para tanto, esta só se daria com o exercício da consciência livre. Esse processo pessoal tem o apoio de seu pequeno grupo social que consiste na família. A família tem que ser um alicerce para a formação dos homens e por isso se baseiam no art. 26 da Declaração dos Direitos do Homem, que estabelece: “os pais tem, prioridade, o direito de escolher o gênero da educação de seus filhos”. Entretanto, a vida do homem não se limita à família e ultrapassa seus limites sendo inserido em grupos sociais mais complexos, e quem deve garantir essa harmonização é o Estado por meio de suas políticas.

Com essas funções, o Estado seria o gerente do bem-estar comum da população, por isso deveria propor uma política educacional que abarcasse a todos.

Essa política educacional deveria rever e reformular os conceitos sobre a escola que, segundo os donos de escola, estavam superadas. As tendências que existiam até o momento eram isolacionistas, ou a burguesa ou a totalitária. A tendência burguesa pensava a educação como um processo de formação pessoal e desconsiderava a função social da escola, não contribuindo para uma convivência mais democrática da sociedade. Essa questão explicava o porquê de, apesar de escolas de qualidade, o Brasil se encontrava com carência de homens escolarizados. Segundo os proprietários de escolas, a tendência totalitária considerava a escola particular como escola burguesa e essa escola totalitária era, para eles, a escola pública, concebida pelos seus defensores, em nome de uma coletividade e supostamente neutra, concebendo a educação como desenvolvimento econômico e, por isso, reivindicava o direito exclusivo da educação. Esse conceito influenciou na falta de líderes autênticos no Brasil que seriam produzidos pela pluralidade de tendências.

Essa cooperação da família com o Estado é defendida por esses donos de escola, pois acreditavam que essas duas instituições não se opunham, mas se complementavam. E propõem dois alicerces para o sistema educacional democrático. O primeiro seria garantir à

família a liberdade de escolher ou organizar escolas que correspondessem a suas ideias. O segundo assenta-se na ideia do bem-estar comum, segundo o qual o Estado tem o direito de desenvolver uma política educacional nacional e esta deve atender às exigências sociais e econômicas do país. O Estado deveria investir em educação de maneira que todos os setores do ensino conseguissem se manter e contribuir para o progresso da nação.

Porém, nem todos os educadores pensavam assim. Os defensores do ensino privado estavam sempre em conflitos com os defensores do ensino público, que os acusavam de ser privatistas e de querer auferir altos lucros, além de serem antidemocráticos e formarem elites de privilegiados. Para rebater essas acusações, os donos de estabelecimento de ensino particular diziam que a escola particular é um serviço público autêntico, aberto a todos e livre para novas experiências pedagógicas, contribuindo assim para o progresso do país e que seus dirigentes pretendiam sempre “colaborar com os pais e as autoridades na formação de um Brasil melhor, mais culto e mais trabalhador”.

Os defensores do ensino público, como dissemos, estavam em constantes conflitos com o setor do ensino particular durante o período dos oito congressos aqui estudados. Alguns intelectuais de renome fizeram parte dessa defesa do ensino público, entre eles Florestan Fernandes, Laerte Ramos de Carvalho, Fernando de Azevedo, Roque Spencer Maciel de Barros, João Villalobos, Antônio de Almeida Junior, todos da Universidade de São Paulo. Além desses intelectuais, o movimento estudantil também defendeu a escola pública e criou, após a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases a campanha em defesa da escola pública, atrelada, pela maior parte da historiografia, apenas aos intelectuais da USP. Como dito por Joao do Prado Ferraz de Carvalho (2003, p.63):

(...) a campanha, no seu período de 22 de janeiro de 1960, data da aprovação do projeto da LDB foi algo esporádico, se materializando nas diversas manifestações dos educadores paulistas e fluminenses através da imprensa especializada ou não, ou mesmo em participações diversas nas atividades da Comissão de Educação e Cultura da Câmara que tratava da LDB, não decorrendo dessas atividades nenhuma organização formal. Somente após a aprovação do projeto na Câmara Federal é que será desencadeada uma reação, inicialmente centralizada no movimento estudantil, reação essa que dará um caráter formal e organizado ao movimento, podendo então, a partir desse momento, caracterizar o movimento como uma verdadeira campanha.

Para a aprovação da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional foram 13 anos entre debates, disputas, um período de arquivamento e a inclusão de diversos substitutivos, sendo aprovada apenas em 1961. Na historiografia existem muitos estudos sobre seu longo período de tramitação e as disputas entre os defensores do ensino público e do privado⁵⁹.

Esse grupo defensor da escola pública, como o grupo que defendia a iniciativa privada, não era homogêneo, constituindo-se de liberais a comunistas, de católicos a crenças diversas que nesse momento fizeram essa frente única para defender os seus interesses. Eles aparecem coletivamente em julho de 1959, quando Fernando de Azevedo divulga o “Manifesto dos Educadores”, assinado por 189 pessoas. Antes disso, muitos artigos foram publicados principalmente no jornal *O Estado de S. Paulo*, mostrando o descontentamento de algumas pessoas com a questão da LDBEN, mas nunca formalmente em conjunto. Esse manifesto defende as posições dos defensores da educação pública e denuncia as falsas acusações dos defensores da iniciativa privada sobre a questão de monopólio de ensino. Nesse trecho do manifesto podemos observar a intensa disputa entre os dois grupos:

Quando, porém, o Congresso se dispunha a iniciar a discussão desse projeto de lei que ali passara por um dilatado período de hibernação, desencadeia-se inesperadamente uma ofensiva contra a escola pública, em nome da liberdade de ensino. Não precisamos olhar de perto demais essa estranha concepção de liberdade, defendida em documento público que tem tido ampla divulgação. Receamos muito que ela não suporte bem a análise, em todas as suas implicações econômicas, religiosas e políticas. Todavia, cremos entender bem o que querem dizer; e um manifesto de educadores não poderá esquivar-se a atacar de frente as questões que envolve e é preciso distinguir e destacar, para esclarecer a nossa posição, ainda que nos custe essa sinceridade dissabores e incompreensões. A luta que se abriu, em nosso país, entre os partidários da escola pública e os da escola particular, é, no fundo, a mesma que se travou e recrudescer ora nesse, ora naquele país, entre a escola religiosa (ou o ensino confessional), de um lado, e a escola leiga (ou o ensino leigo), de outro lado. Esse, o aspecto religioso que temos o intuito de apenas apontar como um fato histórico que está nas origens da questão, e sem a mais leve sombra de desrespeito aos sentimentos que somos os primeiros a reverenciar, da maioria do povo brasileiro. Ela disfarça-se com frequência, quando não se apresenta abertamente, sob o aspecto de conflito entre a escola livre (digamos francamente, a educação confessional) e a escola pública ou, para sermos mais claros, o ensino leigo, a cujo desenvolvimento sempre esteve historicamente ligado o progresso da

⁵⁹ BARROS, Roque Spencer Maciel de. *Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. São Paulo: Ed. Pioneira, 1960. CARVALHO, João do Prado de. *A campanha em defesa da escola pública*. Tese (Doutorado na área de Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2003. CRUZ, Mariano Da. *Vinte anos a serviço da educação*. Rio de Janeiro: Ed. Laemmert, 1966. ROCHA, Lúcia Maria da Franca. *AEC: uma proposta de educação pública não estatal*. Tese (Doutorado na área de Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1997. SAVIANI, Dermeval. *Política e educação no Brasil*. São Paulo: Ed. Cortez, 1987.

educação pública. Mas, continuando a decomposição do problema em seus elementos principais, implica essa campanha contra a escola pública, se não é um dos fatores que a desencadearam um aspecto econômico: é praticamente uma larga ofensiva para obter maiores recursos do Estado, do qual se reclama, não aumentar cada vez mais os meios de que necessita o ensino público, mas dessangrá-lo para sustentar, com o esgotamento das escolas que mantém, as de iniciativa privada. O grave documento a que acima nos referimos, "apresenta, de fato, como suas linhas mestras (nas palavras, insuspeitas e autorizadas, d'"0 Estado de S. Paulo") estes três princípios fundamentais: 1) o ensino será ministrado sobretudo pelas entidades privadas e, supletivamente, pelo poder público; 2) o ensino particular não será fiscalizado pelo Estado; 3) o Estado subvencionará as escolas privadas, a fim de que estas possam igualar os vencimentos dos seus professores aos dos professores oficiais. É, como se vê (conclui o grande diário), a instituição no Brasil, do reinado do ensino livre: livre da fiscalização do Estado, mas remunerado pelos cofres públicos" (BARROS, Roque Spencer Maciel de. Diretrizes e Bases da Educação Nacional.1960. p.64)

As denúncias feitas pelos defensores da escola pública deixavam clara a ideia de que os defensores da iniciativa privada queriam mais repasses de verbas públicas para o ensino privado, deixando assim o ensino público como ensino não prioritário. João Eduardo R. Villa Lobos (1960, p.180) em seu texto "A Liberdade de Ensino", publicado na compilação de documentos de Roque Spencer Maciel de Barros, refere-se a como entendia essa questão da liberdade de ensino:

Instituições que se julgam representantes das verdades eternas, e para as quais a liberdade de consciência e a autonomia da vontade só podem ser exercidas dentro dos limites determinados pelos seus dogmas, falam em liberdade de ensino para mascarar seus reais propósitos de criar o tipo de escola onde o ensino verdadeiramente livre seja substituído pelo ensino autoritário. O que querem de fato, e não poderia ser outro o desejo, é o monopólio do ensino para a transmissão de suas verdades, e onde o desenvolvimento livre da inteligência e o florescimento espontâneo da personalidade sejam substituídos pela imposição, dogmática de doutrinas fixas e pela sufocação das potencialidades espirituais do ser humano. E o lema "liberdade de ensino" só é empregado onde tais instituições já não mais possuem, por intermédio da educação, o monopólio das consciências, ou estão em vias de perdê-lo.

Esse embate de posições desses grupos de interesses distintos se deu até após a aprovação da LDBEN. Para um, o antidemocrático era o que defendia a hegemonia do ensino privado; para o outro, o contrário. Nessa disputa quem conseguiu se articular e se tornar hegemônico no meio educacional foram os defensores da educação privada. Com os consensos construídos pelo setor do ensino privado no âmbito de seus congressos nacionais,

conseguiram se tornar uma força coesa pra defender seus princípios e prevaleceram como os grandes vitoriosos nas disputas em torno da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961.

Como pudemos observar, desde a formação do conceito de liberdade de ensino defendida pelos donos de estabelecimentos de ensino no II CONEPE até as disputas que ocorrem durante o período final da tramitação da LDBEN, a liberdade de ensino foi a bandeira defendida pelos proprietários dos estabelecimentos particulares de ensino para que não deixassem de existir e, além disso, aumentar a sua hegemonia no ensino com os recursos públicos sendo destinados também para seu setor. A questão da *liberdade de ensino pelo Estado*, defendidas por esse grupo não existia antes da LDBEN/1961. Com essa liberdade de ensino garantida, haveria, assim, “as condições necessárias para a durabilidade da paz em matéria escolar”, pois, assim, consideravam os problemas centrais do ensino resolvidos.

O que observamos é que a bandeira da liberdade de ensino, na realidade, deixa claro o interesse dos proprietários das escolas particulares em garantir verbas públicas para a educação nos seus estabelecimentos de ensino. Dessa forma, constituíram uma frente única contra aqueles que se opunham não só aos interesses do setor privado da educação, como também defendiam o direcionamento das verbas públicas para o ensino público. Pressionando o Legislativo, culminando, depois de acirradas disputas entre os dois interesses divergentes, com a aprovação da LDBEN , em 1961, que formaliza a proposta dos proprietários de escolas particulares, prioritariamente, favorecendo o Estado o desenvolvimento do ensino privado no Brasil.

Considerações finais

A criação e a consolidação de uma frente política única em torno de interesses materiais comuns foram fatores determinantes no processo de construção da hegemonia dos proprietários de estabelecimentos de ensino no Brasil no campo da educação escolar, destacadamente no que diz respeito ao ensino secundário, processo esse que se estendeu de meados da década de 1940 a meados da década de 1960. As principais estratégias acionadas pelos protagonistas dessa história (dentre os quais, membros do clero católico), tendo em vista a mobilização e a organização de tais proprietários, foram: a criação de sindicatos de estabelecimentos particulares de ensino em todas as unidades políticas da União e a criação de uma federação nacional desses mesmos estabelecimentos de ensino. Tais iniciativas foram concebidas e fomentadas no âmbito de encontros nacionais, os Congressos Nacionais dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, promovidos por essas mesmas forças políticas.

O trabalho aqui apresentado fez um resgate das propostas dos proprietários de estabelecimentos de ensino privados em relação à sua atuação na educação nacional a partir de seus congressos. Esses sujeitos sociais pouco investigados pela historiografia e tratados como uma massa homogênea de participantes conseguiram se tornar hegemônicos na educação justamente pela frente única construída em torno de seus interesses.

Os protagonistas dessa história foram exaustivamente citados em diversos trabalhos acadêmicos (teses de doutorado e dissertações de mestrado), porém foram pouco investigados. Este trabalho de dissertação tomou-os como objeto de estudo e a investigação realizada evidenciou alguns dos temas (teses) em torno dos quais fortes alianças (consensos) foram firmadas entre eles, tais como: a formação das elites, os fins que desejavam para a educação e o repasse de verbas públicas para a concretização dos objetivos da categoria.

Escolas ligadas a setores da Igreja Católica e outras ligadas a setores da Igreja Evangélica defendiam, via de regra, posições distintas daquelas assumidas e defendidas pelos proprietários de estabelecimentos de ensino, que apenas visavam aferir lucros com a educação escolar. Porém, aliavam-se para alcançar objetivos comuns e manter a hegemonia das escolas privadas no ensino secundário e comercial, em um primeiro momento.

Analizamos teses que foram apresentadas, debatidas e firmadas nos oito CONEPES, realizados entre os anos de 1944 e 1964, priorizando aquelas que versam sobre repasses de verbas públicas para a educação privada e as que defendem a liberdade de ensino e o direito a educar. Como demonstrado, a questão econômica e a doutrinária era considerada indissociável por esses proprietários de estabelecimentos de ensino. Porém, nos três primeiros congressos, ao longo dos quais a ideia de criação de uma frente única fora concretizada, tiveram que debater temas e questões sobre os quais pesava a necessidade de assumir posições consensuais.

Como visto, a campanha pela liberdade de ensino teve início no ano em que a Constituição de 1946 foi promulgada. Foi no segundo CONEPE que os proprietários de estabelecimentos de ensino debateram o tema relativo à “liberdade de ensino” e sobre ele chegaram a um entendimento consensual. Fortaleciam-se, assim, para o debate, já previsto nessa Constituição, em torno da promulgação de uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A liberdade de ensino pelo Estado, destacada pelos protagonistas da história aqui narrada, estava voltada para o repasse de verbas públicas para a educação e com o mínimo de controle do Estado sobre os estabelecimentos particulares. Em 1948, com o projeto em andamento e com a realização do terceiro CONEPE nesse mesmo ano, os proprietários de estabelecimentos de ensino já estavam suficientemente munidos de argumentos para o embate com os defensores do ensino público. Esse embate se estendeu até a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 1961. Em alguns momentos, produziu conflitos intensos, em outros, nem tanto.

À luz dos estudos e investigação realizados, pode-se afirmar que a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional é a expressão mais acabada das lutas travadas entre o interesse público e o privatista, no Brasil, no campo da educação escolar. Tais lutas expressam, por sua vez, o grau de coesão das forças políticas que se organizaram em torno dos interesses privatistas nesse âmbito. Organização essa que julgamos ter sido minuciosamente demonstrada nesta dissertação. Mesmo em momentos de menor preocupação, os proprietários de estabelecimentos de ensino mantiveram-se coesos em torno dos seus interesses políticos e materiais, pelo menos ao longo do período aqui estudado.

Até onde pudemos avançar em nossos estudos e investigação, os CONEPes foram regularmente realizados até pelo menos 1998. É preciso destacar, entretanto, que, a partir da LDBEN de 1961, os interesses do grupo foram se espalhando e acabaram por abarcar, além do ensino secundário, também a educação superior.

A compreensão que surge a partir do estudo que fizemos da atuação dos proprietários de estabelecimentos de ensino evidencia que há muito ainda por ser estudado, investigado, não só no período aqui apresentado, mas também nos subsequentes.

Como foi demonstrado nesta dissertação, os CONEPes abordaram temas que englobavam tudo o que se fazia dentro da escola. Teatros escolares, organizações estudantis, livros didáticos, formação específica de uma matéria, por exemplo, são temas que foram debatidos nos CONEPes. Tais temas (teses) não foram abordados nesta dissertação, porque os objetivos por ela visados eram outros. Entretanto, são temas cujo estudo e investigação poderiam ampliar sobremaneira a compreensão que hoje temos das práticas político-pedagógicas de educadores (gestores, professores e especialistas) que atuaram e atuam em estabelecimentos privados de ensino.

Referências

Fontes primárias

CONGRESSO NACIONAL DOS DIRETORES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO E COMERCIAL, 1, 1944, Rio de Janeiro. Anais... Rio de Janeiro: 1944.

CONGRESSO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO, 2, 1947, Belo Horizonte. Anais... Belo Horizonte: 1947.

CONGRESSO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO, 3, 1948, São Paulo. Anais... São Paulo: 1948.

CONGRESSO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO, 4, 1949, Salvador. Anais... Salvador: 1949.

CONGRESSO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO, 5, 1952, Porto Alegre. Anais... Porto Alegre: 1952.

CONGRESSO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO, 6, 1960, Petrópolis. Anais... Petrópolis: 1960.

CONGRESSO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO, 7, 1963, São Paulo. Anais... São Paulo: 1963.

CONGRESSO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO, 8, 1964, Salvador. Anais... Salvador 1964.

Fontes secundárias

BARROS, Roque Spencer Maciel de. *Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. São Paulo: Ed. Pioneira, 1960.

BUFFA, Ester. *Ideologias em conflito: escola pública e escola privada*. São Paulo: Ed. Cortez & Moraes, 1979.

CARVALHO, João do Prado de. *A campanha em defesa da escola pública*. Tese (Doutorado na área de Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2003.

CRUZ, Mariano Da. *Vinte anos a serviço da educação*. Rio de Janeiro: Ed. Laemmert, 1966.

FERNANDES, Florestan. *Educação e sociedade no Brasil*. São Paulo: Ed. Dominus, 1966.

GRAMSCI, Antônio. *Cadernos do cárcere*. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, v.2, 2011.

_____. *Cadernos do cárcere*. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, v.3, 2011.

MARTINS, Waldemar Valle. *Liberdade de ensino*. São Paulo: Ed. Loyola, 1976.

OLIVEIRA, Marcos Marques de. *Os empresários da educação e o sindicalismo patronal*. Bragança Paulista: Ed. Edusf, 2002.

ROCHA, Lúcia Maria da Franca. *AEC: uma proposta de educação pública não estatal*. Tese (Doutorado na área de Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1997.

SAVIANI, Dermeval. *Política e educação no Brasil*. São Paulo: Ed. Cortez, 1987.

_____. *Educação brasileira*. São Paulo: Ed. Saraiva, 1975.

SCHWARTZMAN, Simon; BOMENY, Helena Maria Bousquet; COSTA, Vanda Maria Ribeiro. *Tempos de Capanema*. São Paulo: Ed. Paz e terra, 2000.

TEIXEIRA, Anísio. *Educação não é privilégio*. São Paulo: Ed. Nacional, 1967.

THOMPSON, Edward Palmer. *A miséria da teoria*. [S.l.: s.n.] 2009.

VIEIRA, Maria do Pilar de Araújo; PEIXOTO, Maria do Rosário da Cunha; KHOURY, Yara Maria Aun. *A pesquisa em história*. São Paulo: Ed. Ática, 2008.

VILLALOBOS, João Eduardo Rodrigues. *Diretrizes e Bases da educação ensino e liberdade*. São Paulo: Ed. Edusp, 1969.

ANEXOS

ANEXO I - Carta educacional do segundo congresso de Belo Horizonte

CARTA EDUCACIONAL DO CONGRESSO DE BELO HORIZONTE

— JUNHO DE 1946 —

Tendo recolhido o pensamento e o sentimento dos educadores brasileiros, através de um livre e consciencioso debate, em que se exprimiram 785 estabelecimentos pela voz e pelo voto de cerca de 1200 representantes, o Segundo Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino conclue e proclama, dirigindo-se a quantos se interessam pela educação nacional:

1.º) — Que, nesta hora de reconstrução do mundo e reestruturação da Pátria, seria um crime deixar passar a oportunidade não só de se corrigirem os defeitos do sistema educacional do nosso País, mas, também e principalmente, de se convocarem todas as forças individuais ou coletivas, — igrejas, associações, imprensa, cinema, rádio, — para o exame e solução do problema que faz lembrar o dramático dilema de Euclides: progredir ou desaparecer.

2.º) — Que, recomeçando o nosso esforço, quando se tenta uma nova experiência democrática no País, depois de uma das mais temíveis aventuras da força para a direção da vida humana, há necessidade de se reafirmar a nossa fé no primado do espírito, acentuando-se a importância dos valores eternos que estão na própria base de nossa civilização.

3.º) — Que a educação constitui o primeiro direito e o primeiro dever da Família, cabendo ao Estado apenas uma ação supletiva, e esta no sentido de proporcionar iguais oportunidades educativas a todos os brasileiros, mormente aos que, por sua pobreza, na cidade ou no campo, correm o risco de não ver devidamente aproveitados os dons excepcionais de que sejam portadores.

4.º) — Que, se é certo que a educação deve respeitar a personalidade dos educandos, não é menos certo que deve considerar-lhes a formação familiar e as condições do meio, em ordem a evitar o desajuste e o desenraizamento.

5.º) — Que o ideal de **unidade nacional**, tão vivamente confirmado no encontro de várias centenas de educadores, difere muito de **uniformidade**, não devendo os poderes públicos persistir na vã tentativa de modelar os brasileiros de acordo com um tipo único e abstrato de homem.

6.º) — Que a solução dos problemas relativos à educação nunca deve constituir surpresa para os educadores, mas que se deve procurar a audiência daquelas que, lidando com as realidades quotidianas, gozam da natural presunção de a respeito delas ter idéias seguras e aproveitáveis.

7.º) — Que, num País de tamanha penúria de meios de educação qual o nosso, é insensato criar embaraços à liberdade de ensinar e de aprender, nota-

damente com a exigência de padrões ideais para a nossa pobre realidade, máxime porque não é justo nem conveniente que o Estado exija do particular o que êle próprio não pôde ainda fazer.

8.º — Que, sendo o nosso serviço de ensino ainda mal organizado e de diminuta eficiência, não devem os educadores fugir à responsabilidade do quinhão de culpa que lhes cabe, embora possam explicá-la, em grande parte, como consequência d'essa má organização e do mau funcionamento do sistema, que lhes tolhe a iniciativa, a atividade e a experimentação, pois responsável não pode ser pelos frutos quem não dispõe da livre escolha de trabalho.

9.º — Que, por essas razões, a atual ordem educacional de nosso País demanda a atenção dos poderes públicos, por demasiadamente estreita, meticulosa e intromissora, sem a flexibilidade e a variedade de tipos que as peculiaridades regionais e as necessidades sociais exigem, e, o que é mais, numa flagrante contradição com a realidade brasileira.

10.º — Que, entre as suas enormidades, de geração recente, está a separação de professores e diretores, que a própria legislação desatinadamente iniciou e vem estimulando, numa distinção de classes de todo em todo inadmissível, pois que nessa atividade mais do que em qualquer outra, trabalhar é cooperar. Daí a urgente necessidade da Ordem dos Educadores Brasileiros.

11.º — Que o anseio de libertação das excessivas e meudas peias burocráticas que anima os educadores, não envolve desconhecimento da função do Estado, pois no programa supletivo que se lhe propõe cabem naturalmente o direito de supervisão, o de estabelecer critérios gerais e amplos, o de criar escolas que, por todo o país, sejam normas e modelos para as particulares, e, sobretudo, o de promover por todos os modos, ajudando, criticando, estimulando, o alevantamento do nível intelectual, moral, social e profissional dos educadores.

12.º — Que a democracia, realçada no País à custa de imenso sacrificio, entre por igual na ordem educativa, e, sem quebra da boa disciplina sempre necessária como resultante da autoridade e do respeito, regule as relações entre os educandos e entre os educadores, entre estes e aqueles, entre todos e a administração, de sorte que a objeção razoável e oportuna jamais seja tomada como ato de resistência, de oposição ou rebeldia, mas antes como desejo de cooperação consciente e produtiva.

Eis o que, com o pensamento no Brasil, por sua Comissão Executiva, o Segundo Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino envia, como mensagem, à nossa gente e ao nosso Govêrno.



ANEXO II – Anteprojeto bolsas de estudos

ANEXO N.º 1BOLSAS DE ESTUDOS
ANTEPROJETO DE LEI (*)

Institui a Bólssa Nacional de Ensino Médio e dá outras providências.

Art. 1.º — Fica instituída a Bólssa Nacional de Ensino Médio, subordinada ao Ministério da Educação e Saúde e destinada ao amparo financeiro dos estudos de adolescentes aptos necessitados.

Art. 2.º — Constituem recursos da Bólssa Nacional de Ensino Médio:

- a) a dotação anual que lhe fôr consignada no orçamento da União;
- b) as contribuições que lhe forem destinadas pelos governos estaduais e municipais;
- c) as doações e legados que lhe forem feitos por particulares ou por entidades de direito público ou privado.

Art. 3.º — O auxílio aos adolescentes aptos necessitados consistirá na concessão de bólssas anuais, destinadas a custear, total ou parcialmente, os seus estudos em estabelecimentos particulares de ensino médio oficialmente reconhecidos e de sua livre escolha.

Art. 4.º — A Bólssa Nacional de Ensino Médio será administrada por uma comissão, com sede na Capital Federal, nomeada pelo Presidente da República e composta de cinco membros, a saber: um superintendente, de livre escolha do Presidente da República um representante do Ministério da Educação e Saúde, um representante do Ministério da Fazenda, um representante dos diretores e de um representante dos professores dos estabelecimentos particulares de ensino, escolhidos ambos em listas tripliques organizadas pelas respectivas entidades sindicais de grau superior.

§ 1.º — Para a execução dos serviços locais, a Comissão Central instituirá Delegações Regionais, com sede no Distrito Federal e nas capitais dos Estados e dos Territórios, constituída cada uma de três membros a saber:

(*) Elaborado pela Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino, aprovado pela Comissão Mista de Professores e Diretores e apresentado à Comissão de Educação e Cultura da Camara dos Deputados.

um inspetor, um diretor e um professor de estabelecimento particular de ensino médio oficialmente reconhecido.

§ 2.º — O exercício das funções de membros da Comissão Central ou das Delegações será gratuito e considerado serviço público relevante.

Art. 5.º — Considerando, em cada região, a população escolar, a extensão da rede de escola, o nível econômico local e outros dados objetivos, a Comissão Central estabelecerá, até o fim de cada ano, para execução no ano letivo seguinte, o plano de distribuição, nos vários tipos de bolsas a serem concedidas, da totalidade dos recursos disponíveis.

Art. 6.º — A concessão das bolsas se fará, em cada região, mediante sistema de concurso organizado pela Comissão Central, determinando critérios de seleção econômica dos candidatos e condições para classificação dos concorrentes.

Art. 7.º — As Delegações Regionais, com a cooperação de Juntas Municipais, que se constituem, quando fôr o caso, promoverão a realização dos concursos, expedirem as bolsas conquistadas — para que os contemplados usando o crédito correspondente, promovam a sua matrícula em qualquer estabelecimento de ensino particular da região — e remeterão, imediatamente a seguir, à Comissão Central, pormenorizado relatório dos trabalhos.

Art. 8.º — À vista dos relatórios das Delegações Regionais e contra a entrega dos títulos representativos das bolsas, a Comissão Central promoverá o pronto pagamento dos respectivos montantes aos estabelecimentos particulares de ensino.

Art. 9.º — No decurso do ano letivo a Comissão Central acompanhará a vida escolar dos bolsistas, para o efeito da renovação de bolsas, independentes de novo concurso.

Art. 10.º — Até 30 de junho de cada ano, a Comissão Central submeterá à aprovação do Ministério da Educação e Saúde relatório geral e prestação de contas.

Art. 11.º — Será designada no orçamento da União, para o exercício de 1952, a verba de Cr\$ para a Bolsa Nacional de Ensino Médio.

Art. 12.º — O poder executivo baixará, dentro de 60 dias, decreto regulamentando a execução da presente lei.

Art. 13.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO III - Anteprojeto suplementação dos salários dos professores

ANEXO N.º 2

SUPLEMENTAÇÃO GOVERNAMENTAL DOS SALÁRIOS DOS PROFESSORES

ANTEPROJETO DE LEI (*)

Institui o amparo financeiro da União ao ensino particular de grau médio, com o objetivo de assegurar a remuneração condigna dos professores, e dá outras providências.

Art. 1.º — Fica instituído o amparo financeiro da União ao ensino particular de grau médio, oficialmente reconhecido, com o objetivo de assegurar a remuneração condigna dos seus professores, equiparando-a, na medida dos recursos orçamentários, aos vencimentos do magistério oficial.

Parágrafo Único — A remuneração condigna dos professores desse ensino se constituirá de duas parcelas: a) o salário devido ao professor pelo estabelecimento a que presta o serviço; b) a suplementação paga pelo Governo Federal nos termos desta lei:

Art. 2.º — A remuneração condigna de cada aula ministrada em curso de grau médio oficialmente reconhecido, mantido por estabelecimento particular de ensino, será correspondente a um cento e cinquenta avos dos vencimentos mensais dos professores do ensino secundário federal.

Parágrafo Único — Para os efeitos deste artigo se tomarão como base, no Distrito Federal, os vencimentos dos professores do Colégio Pedro II e, nos Estados e Territórios, esses vencimentos ajustados proporcionalmente ao custo de vida regional, aferido este pelo salário mínimo vigente na região.

Art. 3.º — Para fixação da remuneração mensal ordinária de cada professor, compreendida a do repouso semanal, observar-se-á o seguinte:

- I) Calcular-se-á, pelo número de aulas semanais, na conformidade do horário estabelecido, a remuneração de uma semana.

(*) Elaborado pela Comissão Mista, de Professores e Diretores, aprovado pelas entidades sindicais que a instituíram e apresentado à Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados.

II) Considerar-se-á, para efeito de cálculo de que trata o presente artigo, cada mês constituído de cinco semanas.

§ 1.º — Descontar-se-á, na remuneração mensal do professor, a importância correspondente ao número de aulas a que tiver faltado. Não serão descontados, no decurso de nove dias, as faltas verificadas por motivo de gala ou de luto em consequência de falecimento de cônjuge, do pai ou mãe ou de filho.

§ 2.º — Nos períodos de exames ou de férias, perceberão os professores a remuneração mensal ordinária dos períodos de aulas.

Art. 4.º — Para pagamento dos salários dos professores de determinado curso de grau médio, os estabelecimentos particulares de ensino destinarão a importância equivalente a % da receita do respectivo curso, calculada esta, no início do ano letivo, multiplicando-se o número de alunos matriculados em cada classe pelo valor da anuidade correspondente (**).

§ 1.º — O salário correspondente a cada aula de classe de curso de grau médio mantido por estabelecimento particular de ensino será igual ao quociente resultante da divisão da importância referida neste artigo pelo total anual de aulas do curso, calculado este no início do ano letivo multiplicando-se por sessenta o número de aulas semanais obrigatórias de cada classe.

§ 2.º — O salário mensal de cada professor será determinado pela aplicação das normas do artigo 3.º e seus §§ no salário aula fixado na forma do § 1.º deste artigo.

Art. 5.º — Os estabelecimentos particulares de ensino organizarão até o 5.º dia útil de cada mês, em três vias, a folha de pagamento dos professores de curso de grau médio, referente ao mês anterior, da qual constarão, em relação a cada professor, a sua remuneração condigna (art. 2.º e 3.º) o salário devido pelo estabelecimento (artigo 4.º) e o saldo a ser pago pelo governo (art. 1.º, parágrafo único).

Art. 6.º — A nenhum professor de curso de grau médio será permitido dar por dia mais de quatro aulas consecutivas, nem mais de seis intercaladas.

§ 1.º — Após o decurso de quatro aulas consecutivas, será assegurado ao professor o período de noventa minutos pelo menos para descanso ou refeição.

(**) A Comissão Mista deixou de indicar a porcentagem da receita escolar destinada ao pagamento do pessoal docente, por não possuir seguros elementos de cálculo. Não obstante, consigne-se, a título informativo, que, no sistema argentino de suplementação de salários, (Lei n.º 13 947, de 4-10-1947) a porcentagem da receita destinada pelas instituições particulares para o pagamento de todo o pessoal (pessoal diretivo, docente, administrativo e de serviço) é estipulada em 50% (arts. 7 e 21).

§ 2.º — As aulas dadas com inobservância do disposto neste artigo não serão computadas para efeito de pagamento da suplementação governamental.

Art. 7.º — O estabelecimento particular de ensino pagará até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários devidos aos professores do ensino médio, que assinarão as três vias da fôlha de pagamento, as quais, devidamente visadas pelo Inspetor Federal, se destina uma ao arquivo do estabelecimento e duas outras respectivamente à Coletoria Federal da localidade e ao Ministério da Educação e Saúde.

Parágrafo Único — À vista da via que lhe é destinada e mediante quitação regular, a Coletoria Federal promoverá o imediato pagamento aos professores da parcela correspondente à suplementação governamental.

Art. 8.º — Os estabelecimentos particulares de ensino remeterão ao Ministério da Educação e Saúde até quinze dias a contar do início do ano letivo, a relação completa dos professores do ensino médio, com a indicação do número de registro e do horário letivo de cada membro, bem como o quadro geral de matrículas, com a discriminação das classes constituídas e a relação nominal dos alunos de cada classe.

Art. 9.º — O professor de ensino médio particular que, auferindo suplementação governamental dos salários, complete trinta anos de magistério ou atinja a sessenta e cinco anos de idade ou venha a se invalidar por moléstia grave ou acidente de serviço, continuará a perceber, na inatividade, tantos trinta avos de suplementação quantos forem os anos de exercício no ensino médio particular.

ANEXO IV – Decreto 37.494 de junho de 1955

DECRETO Nº 37.494, DE 14 DE JUNHO DE 1955

Regulamenta a aplicação dos recursos do Fundo Nacional do Ensino Médio.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e à vista do disposto no art. 6º da Lei nº 2.342, de 25 de novembro de 1954,

Decreta:

CAPÍTULO I

Objetivos, Recursos e Critérios de aplicação

Art. 1º O Fundo Nacional do Ensino Médio, instituído pela Lei nº 2.342, de 25 de novembro de 1954, tem como objetivo concorrer para a manutenção, o aperfeiçoamento, a difusão e a acessibilidade do ensino de grau médio, contribuindo financeiramente, na estrita medida das necessidades dos alunos, dos professores e dos estabelecimentos, para proporcionar maior número de oportunidade educacionais, sem prejuízo da qualidade do ensino e da remuneração do trabalho docente.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Nacional do Ensino Médio:

- a) dotação orçamentária nunca inferior a 0,01 (um centésimo) da renda do União resultante dos impostos;
- b) renda proveniente dos tributos federais que para esse fim vierem a ser criados;
- c) juros de depósitos bancários do mesmo Fundo.

Art. 3º Os créditos orçamentários e adicionais destinados ao Fundo Nacional do Ensino Médio serão, automaticamente, registradas Pelo Tribunal de Contas e distribuídos ao Tesouro Nacional.

Art. 4º Os recursos destinadas ao Fundo Nacional do Ensino Médio serão depositadas no Banco do Brasil Sociedade Anônima ou na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, em conta especial à disposição do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 5º Os recursos do Fundo Nacional do Ensino Médio são destinados a:

- c) bolsas de estudo aos adolescentes mais capazes, dentro os necessitados;

b) subsídios para manutenção de estabelecimento de ensino secundário, comercial e industrial, sob a forma de auxílio ao próprio estabelecimento ou suplementação de salários de professores;

c) contribuições a entidades públicas ou privadas, para promover a difusão e o aperfeiçoamento do ensino de grau médio, inclusive para ampliação e melhoria do aparelhamento escolar.

Parágrafo único. O montante dos subsídios referidos na letra *b* não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos aplicáveis em cada exercício.

Art. 6º A aplicação dos recursos do Fundo Nacional do Ensino Médio far-se-á com observância dos seguintes critérios:

I - a quota referida na alínea *a* do artigo anterior será aplicada nas unidades da Federação nos limites das deficiências de cada uma; tendo em vista as conclusões de curso primário e as oportunidades de ensino médio existentes;

II - a quota correspondente às finalidades mencionadas na alínea *b* do artigo anterior será aplicada em estabelecimentos particulares de ensino de todo o país, sempre que, de acordo com critérios gerais que atendam à organização administrativa, à capacidade financeira do estabelecimento e, bem assim, às peculiaridades econômicas dos grupos sociais por eles servidos, verifique a necessidade do concurso do Fundo Nacional do Ensino Médio para acorrer a despesas essenciais do manutenção, inclusive a remuneração dos professores;

III - a quota mencionada na alínea *c* do artigo anterior será aplicada no Distrito Federal, Estados e Territórios, de acordo com as necessidades econômicas e culturais de cada um.

CAPÍTULO II

Administração do Fundo Nacional do Ensino Médio

Art. 7º São órgãos da administração do Fundo Nacional do Ensino Médio:

Conselho de Administração;

Diretorias do Ensino Secundário, do Ensino Comercial e do Ensino Industrial;

Comissões Regionais;

Juntas Escolares.

Art. 8º O Conselho de Administração compor-se-á dos seguintes membros:

Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação;

Diretor do Ensino Secundário;

Diretor do Ensino Comercial;

Diretor do Ensino Industrial;

Representante de associações de pais de família;

Representante do ensino oficial de grau médio;

Representante de associações de classe de estabelecimentos particulares de ensino médio:

Representante de associações de classe de professores de estabelecimentos particulares de ensino médio .

§ 1º Os quatro últimos membros serão designados pelo Ministério de Estado da Educação e Cultura com mandato de dois anos.

§ 2º Sempre que a categoria tiver constituído associação ou entidade sindical de grau superior e de âmbito nacional, a escolha do representante se fará entre os nomes de uma lista tríplice apresentada pela respectiva entidade.

Art. 9º Cabe ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação presidir e representar o Conselho de Administração.

Parágrafo único. Na falta ou no impedimento do Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação, presidirá o Conselho de Administração o membro que fôr para êsse fim designado pelo Ministério de Estado da Educação e Cultura.

Art. 10. O Conselho de Administração será assessorado por um Comissão Auxiliar, constituída de três membros indicados pelo Presidente, com aprovação do Plenário.

§ 1º O Cada membro da Comissão Auxiliar deverá ser especializado em um dos ramos do ensino médio e integrará, como representante do Conselho de Administração, as Comissões a que se refere o art. 13.

§ 2º Cabe à Comissão Auxiliar apreciar preliminarmente todos os assuntos e documentos que forem submetidos à decisão do Conselho de Administração.

Art. 11. Compete ao Conselho de Administração:

a) fixar, anualmente, as quotas destinadas aos vários objetivos do Fundo Nacional do Ensino Médio, de acôrdo com os critérios estabelecidos;

b) organizar o plano anual de aplicação dos recursos e submetê-lo à aprovação do Ministro de Estado da Educação e Cultura;

c) fixar as quotas que devem ser postas à disposição das Diretorias do Ensino Secundário, do Ensino Comercial e do Ensino Industrial, para o financiamento do plano de aplicação aprovado;

d) estabelecer normas para aplicação dos recursos do Fundo Nacional do Ensino Médio e execução dos planos;

- e) decidir, em grau de recurso, sobre convênios a serem firmados ou rescindidos com entidades públicas e privadas;
- f) decidir sobre a instituição de Comissões Regionais;
- g) aprovar os relatórios apresentados pelas Diretorias do Ensino Secundário, do Ensino Comercial e do Ensino Industrial;
- h) apresentar, anualmente, ao Ministro de Estado da Educação e Cultura o relatório geral do Fundo Nacional do Ensino Médio;
- i) elaborar o seu regimento interno e submetê-lo à aprovação do Ministro de Estado da Educação e Cultura;
- j) decidir sobre os casos omissos.

Art. 12. Cabe às Diretorias do Ensino Secundário, do Ensino Comercial e do Ensino Industrial, quer diretamente, quer através dos órgãos que superintendem:

- a) apresentar ao Conselho de Administração projetos de planos de aplicação de recursos;
- b) celebrar e rescindir com entidades públicas e particulares convênios correspondentes aos planos de aplicação dos recursos;
- c) acompanhar, assistir e fiscalizar a execução dos convênios;
- d) propor ao Conselho de Administração a instituição de Comissões Regionais e designar os respectivos componentes;
- e) movimentar os recursos postos à sua disposição, efetuar os pagamentos, tomar contas e comprovar, na forma da lei, as despesas realizadas;
- f) aprovar os Relatórios apresentados pelas Comissões Regionais;
- g) apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração, circunstanciado relatório dos trabalhos realizados e do desenvolvimento dos planos.

Art. 13. Cada Diretoria será assessorada por um Comissão composta de três membros, sendo dois designados pelo respectivo Diretor e um representante do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Cabe às Comissões referidas neste artigo, além de outras atribuições que lhe forem cometidas, apreciar e informar todos os assuntos e documentos que, sobre os interesses do respectivo ramo de ensino, devem ser submetidos pelo Diretor à decisão do Conselho de Administração.

Art. 14. Haverá tantas Comissões Regionais quantas forem julgadas necessárias pelo Conselho de Administração, obedecidas, sempre que conveniente, as divisões dos serviços de inspeção federal.

Art. 15. As Comissões Regionais compor-se-ão de cinco membros escolhidos entre pessoa de ilibada conduta, que se interessem pelo problemas do ensino médio

§ 1º Integrarão cada Comissão Regional pelo menos diretor e um professor de estabelecimento de ensino médio e uma autoridade do ensino federal, que a presidirá.

§ 2º Os membros das Comissões Regionais serão designados pelo prazo de dois anos, sendo permitida a recondução de três dêles.

Art. 16. Compete às Comissões Regionais:

- a) receber, dos estabelecimentos de ensino e entidades da respectiva circunscrição, os requerimentos de inscrição, os pedidos de auxílios e a documentação correspondente;
- b) examinar os assuntos e documentos e encaminhá-los à respectiva Diretoria com parecer fundamentado;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios firmados pelo Ministério da Educação e Cultura com entidades e estabelecimentos públicos ou particulares;
- d) denunciar, às respectivas Diretorias, as irregularidades verificada, e propor, se fôr o caso, a rescisão do convênio celebrado;
- e) apresentar relatórios sôbre a execução dos convênios celebrados bem como sôbre as demais atividades.

Art. 17. Para acompanhar a execução dos convênios firmados entre o Ministério da Educação e Cultura e os estabelecimentos de ensino, organizar-se à, no próprio estabelecimento, uma junta Escolar.

§ 1º Constituirão a junta Escolar o diretor do Estabelecimento, um representante do Ministério da Educação e Cultura.

§ 2º O representante do Ministério da Educação e Cultura será designado pelo presidente da Comissão Regional e o representante dos professôres será escolhido pelos professôres do curso subsidiado como direito a suplementação de salários nos têrmos dêste decreto.

Art. 18. Cumpre a cada um dos membros da Junta Escolar;

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios;
- b) examinar e visar todos os documentos que devam ser encaminhados à consideração dos órgãos superiores do Fundo Nacional do Ensino Médio, inclusive comprovado de despesas, recibos, faturas, fôlhas de pagamento, livros de escrituração, orçamento de receita e despesa, documentos que os devem instruir, relatórios e respectivos balanços;
- c) denunciar qualquer irregularidade verificada.

Art. 19. As funções de administração do Fundo Nacional do Ensino Médio referidas no artigo 7º são consideradas como serviço público relevante e não serão remunerados.

CAPÍTULO III

BÔLSAS DE ESTUDO

Art. 20. As bolsas de estudo, mantidas com recursos do Fundo Nacional do Ensino Médio, destinar-se-ão a suprir, nos limites das respectivas necessidades, o custeio da educação de adolescentes a que, em atenção à sua maior capacidade, demonstrada em provas de seleção, deva ser ou esteja sendo ministrado o ensino médio.

Art. 21. Os recursos do Fundo Nacional do Ensino Médio destinados anualmente a bolsas de estudo (R) serão aplicados entre o Distrito Federal, os Municípios dos Estados e os Territórios da Federação proporcionalmente às necessidades de cada um (r), determinadas, estas em função do número de conclusões de curso primário (c) e de oportunidades de ensino médio gratuito já existentes na localidade (o) e dos totais nacionais de conclusões de curso primário (C) e de oportunidades de ensino médio gratuito (O), de acordo com a seguinte fórmula:

$$r = R \times \frac{co}{CO}$$

Art. 22. A repartição das bolsas de estudo entre os ramos de ensino médio objetivará proporcionar aos mesmos, desenvolvimento em harmonia com as peculiaridades econômicas, sociais e culturais das várias regiões.

Art. 23. A inscrição de candidatos a bolsas de estudo mediante a verificação das suas necessidades, será atribuída a uma Comissão local de Assistência Educacional constituída de pessoas de reconhecida idoneidade, que se interessem pelos problemas de educação.

Art. 24. A classificação dos candidatos mais capazes, dentre os inscritos, for-se-á em provas públicas, realizadas de acordo com instruções baixadas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. Classificados os candidatos, serão os mesmos atendidos, pela ordem de classificação, dentro dos recursos atribuídos ao município.

Art. 25. As bolsas de estudo suprirão, conforme as circunstâncias, o custeio de despesas essenciais à educação de adolescentes sem regime de externato ou de internato.

Art. 26. A bolsa de estudos, será, de regra, concedida para a série inicial e mantida até a conclusão do curso.

§ 1º O Ministério da Educação e Cultura providenciará para que seja dada assistência educacional aos bolsistas.

§ 2º Perderá a bolsa o estudante que ela não mais necessitar ou que vier a desmerecê-la, por não satisfazer às condições de aproveitamento escolar e de conduta. Que forem estabelecidas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art. 27. A admissão de bolsistas para série posterior à primeira de qualquer curso somente poderá ser feita em caráter excepcional e nos termos das instruções que forem baixadas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art. 28. O Conselho de Administração submeterá, anualmente, à aprovação do Ministro de Estado da Educação e Cultura o plano de distribuição de bolsas de estudo.

Art. 29. Mediante convênio, o Ministério da Educação e Cultura poderá atribuir a execução total ou parcial do plano de bolsas de estudo a entidade pública ou privada que inclua, entre as suas finalidades, concessão de bolsas de estudo a alunos de ensino médio.

CAPÍTULO IV

SUBSÍDIOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Art. 30. A concessão de subsídios para a manutenção, seja sob a forma de auxílios aos próprios estabelecimentos, seja sob a forma de suplementação de salários de seus professores só se fará em relação a cursos de ensino secundário comercial e industrial, que preenchem pelo menos, os seguintes requisitos:

- a) funcionamento regular, sob o regime de inspeção federal há quatro anos, sem nota desabonadora;
- b) matrícula não inferior a 100 (cem) e 60 (sessenta) alunos conforme se tratar respectivamente de primeiro ou de segundo ciclo do curso;
- c) Não ter mais de um quarto das disciplinas regidas por professores ainda dependentes da últimação do registro no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura;
- d) instalações e equipamento de uso exclusivo da entidade mantenedora.

Parágrafo único. Em relação a estabelecimento de ensino mantido por fundações, o prazo a que se refere a alínea *a* deste artigo poderá, a juízo do Conselho de Administração, ser reduzido até a metade.

Art. 31. O estabelecimento que pretender subsídios para a manutenção de curso de ensino médio requererá, dentro do prazo fixado pelo Conselho de Administração, a sua inspeção para êsse fim.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser acompanhado de :

- a) prova de que o curso preenche os requisitos do artigo anterior;
- b) contrato social ou instrumento de constituição da entidade mantenedora;
- c) balanço do movimento financeiro e econômico do estabelecimento e balanço geral e demonstração de resultados da entidade que mantém, relativos ao último exercício.

Art. 32. A concessão de subsídios para a manutenção de curso de ensino médio obriga o estabelecimento a:

I - proceder ao registro das contas de Receita e Despesa privativas do curso subsidiado, de acôrdo com as instruções expedidas pelo Conselho de Administração, e a exhibir nos têrmos das mesmas instruções, a respectiva escrituração e comprovação;

II - destinar-se à remuneração dos professores do curso subsidiado importância não inferior a 40% (quarenta por cento) da receita teórica do curso, calculada, esta multiplicando-se o número de alunos matriculados nas várias classes pelo valor das contribuições correspondentes e observando-se, quando fôr o caso o disposto no artigo 34 dêste decreto;

III - não debitar à conta de despesa, a título de remuneração dos diretores e do pessoal técnico e administrativo, importância superior a 25% (vinte e cinco por cento) da receita teórica do curso;

IV - destinar ao Fundo Nacional de Ensino Médio os resultados líquidos anuais que, apurados de a acôrdo com os critérios fixados pelo Conselho de Administração excederem a 8% (oito por cento) do valor dos bens que servem ao curso.

Art. 33. No cálculo da receita teórica será computada como contribuição correspondente a cada aluno, a totalidade das importâncias exigidas, a qualquer título, aos alunos externos.

Parágrafo único. Em estabelecimentos de ensino funcionarem exclusiva ou predominantemente em regime de semi-internato ou de internato, as contribuições dos alunos semi-interno e internos de que trata êste artigo não poderão ser computados em importância inferior à dos alunos externos e nem inferior a 45% (quarenta e cinco por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) das respectivas contribuições globais.

Art. 34. Quando o estabelecimento de ensino, ou a instituição que o mantém, receber, para manutenção, sob qualquer forma, auxílio de poder público, de autarquias, ou de particulares, quer do país, quer do estrangeiro, o valor correspondente a êsses auxílios, computado proporcionalmente ao número de alunos do curso subsidiado, será incluído no cálculo da receita teórica do curso.

Art. 35. O salário-aula dos professôres dos cursos subsidiados atenderá às normas que regulam a remuneração condigna e não poderá ser inferior ao quociente da divisão da importância referida no item II do artigo 32 pelo total anual das aulas do currículo oficial, calculado êste, multiplicando-se por 60 (sessenta) o número de aulas semanais correspondentes a cada classe.

Parágrafo único. Quando o estabelecimento controlar, com um ou mais professores, salário-aula superior ao salário-aula-base, a que se refere o artigo 39, não serão debitadas à conta de Despesa, para os efeitos dêste decreto, as importâncias que Excederem ao salário-aula-base.

Art. 36. É facultado aos estabelecimentos de ensino pertencentes a congregações religiosas imputar como Despesas, dentro dos limites fixados nos itens II e III do artigo 32, os salários que caberiam a membros da Congregação que prestem serviços ao curso subsidiado.

Parágrafo único. O salário-aula imputável a professôres membros de congregações religiosas será atribuído apenas para as aulas do currículo oficial e será igual ao quociente da divisão de 40% (quarenta por cento) da receita teórica pelo total anual de aulas a remunerar.

Art. 37. Os estabelecimentos inscritos para a obtenção de subsídios apresentarão anualmente, dentro do prazo que fôr fixado e de acôrdo com os modelos aprovados, o orçamento da Receita e Despesa relativo ao curso a subsidiar.

Parágrafo único. O orçamento referido neste artigo será acompanhado dos seguintes elementos, além de outros que venham a ser exigidos: quadro geral de matrículas relação nominal dos alunos, horário, tabela de contribuições e relação dos professores, com a indicação do número de registro, qualificação e condições de trabalho.

Art. 38. A necessidade da concessão de subsídios para a suplementação de salários de professôres será verificada pelo contráριο dos salários-aula calculados na forma dos artigos 35 e 36 com o salário-aula-base estabelecido para a região.

Art. 39. Cabe ao Conselho de Administração do Fundo Nacional do Ensino Médio organizar exclusivamente para os fins indicados neste decreto, a tabela de salários-aula-base correspondente ao ensino médio particular, nas várias regiões do país.

§ 1º A tabela referida será organizada, arbitrando-se o salário-aula-base para o Distrito Federal e ajustando-se, para os Estados e Territórios, ao custo de vida regional.

§ 2º O valor do salário-aula-base não poderá ser, no Distrito Federal, superior a 3/4 (três quartos) da remuneração que corresponde à aula ordinária dos professores catedráticos de estabelecimento de ensino médio, mantido pelo Governo Federal na Capital da República.

§ 3º O salário-aula-base (sb), nas demais cidades, constituir-se-á de duas parcelas: uma, constante, equivalente a um têrço do salário-aula-base fixado para o Distrito Federal (SB) e a outra, variável, correspondente a 2/3 (dois têrços) do mesmo salário, multiplicado por uma fração cujo numerador será o salário mínimo local (SM) e o denominador, o salário mínimo na Capital da República (SM).

$$Sb = \frac{SB}{3} + \frac{2SB}{3} \times \frac{Sm}{SM}$$

Art. 40. Quando o salário-aula pago pelo estabelecimento de ensino fôr inferior ao salário-aula-base fixado para a localidade a diferença entre os dois salários representará o valor máximo da suplementação-aula que poderá ser atendida com recursos do Fundo Nacional do Ensino Médio.

Parágrafo único. O valor máximo da suplementação-aula atribuível a professôres membros de congregações religiosas será equivalente à metade da diferença existente entre o salário-aula-base da região e o salário-aula que lhes fôr imputado na forma do parágrafo único do art. 36, e será pago como auxílio ao próprio estabelecimento, nos têrmos do parágrafo único do artigo 47.

Art. 41. A suplementação-aula não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do salário-aula-base correspondente.

Art. 42. Não serão suplementados os salários-aula correspondentes a classes cuja matrícula efetiva fôr inferior a 30 (trinta) alunos.

Parágrafo único. Quando se tratar da única classe de determinada série existente no estabelecimento ou na localidade, êsse limite será, respectivamente, de 20 (vinte) e de 10 (dez) alunos.

Art. 43. Não serão admitidos à inscrição para receber benefícios do Fundo Nacional do Ensino Médio, ou serão excluídos, os cursos que não tiverem funcionando no artigo anterior, o número mínimo de dias fixado em instruções baixadas pelo Ministério da Educação e Cultura ou que não tiverem ministrado, pelo menos 90% (noventa por cento) do total equivalentes.

Art. 44. Somente será suplementado o salário-aula do professor que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser portador de registro para o ensino da disciplina;
- b) ser assíduo e pontual no desempenho de suas atribuições;
- c) cumprir os programas e observar as instruções metodológicas expedidas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. Perderá o direito à suplementação do salário o professor que, salvo por motivo de doença, nôjo ou gala devidamente comprovado, faltar a mais de 10% (dez por cento) das aulas.

Art. 45. Não serão suplementadas as aulas semanais de cada professor que excederem de 36.

Art. 46. O subsídio máximo que poderá ser concedido ao estabelecimento, para a suplementação de salários dos professôres, será determinado multiplicando-se a importância correspondente à suplementação pelo total anual de aulas a remunerar.

Art. 47. Os subsídios para a manutenção, sob a forma de auxílio ao próprio estabelecimento, serão orçados pelo contrato da importância a que, calculado nos termos dos arts. 35 e 36, atingir o custo anual das aulas do currículo oficial e a importância que lhe caberia depender, para êsse fim, dentro do limite fixado no item II do art. 32.

Parágrafo único. Não serão concedidos auxílios para a manutenção de estabelecimento de ensino em que o salário-aula, determinado pela divisão da importância correspondente a 40% (quarenta por cento) da receita teórica pelo total de aulas do currículo oficial fôr superior ao salário-aula-base fixado para a localidade.

Art. 48. O total dos subsídios para a manutenção não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da receita teórica do curso.

Art. 49. À vista das disponibilidades destinadas, no exercício, a subsídios para a manutenção e em face das condições dos estabelecimentos inscritos, o Conselho de Administração organizará o plano de aplicação dos recursos, de modo que, se não puderem ser atendidas integralmente tôdas as deficiências financeiras comprovadas, sejam os subsídios prestados dentro do critério de proporcionalidade.

Art. 50. O Ministério da Educação e Cultura, na forma do plano aprovado, celebrará, pelos seus órgãos competentes, convênios com os estabelecimentos, estipulando condições que atendam a peculiaridades de cada caso e concorram para a contínua do ensino.

Art. 51. O pagamento de subsídios para a manutenção será efetuado por quotas, ficando a remessa das quotas posteriores à primeira dependente de comprovação de aplicação e do acêrto das contas relativas às anteriores.

Art. 52. A infração de dispositivo dêste decreto importará na rescisão do convênio e no cancelamento do auxílio.

Art. 53. A rescisão do convênio não exclui a combinação de penalidades a que o estabelecimento e as pessoas envolvidas na infração estejam sujeitas.

Parágrafo único. Pelas infrações, a que se refere o artigo anterior respondam solidariamente o diretor do estabelecimento e os proprietários ou responsáveis pela entidade mantenedora.

CAPÍTULO V

Contribuições para a difusão e o aperfeiçoamento do ensino

Art. 54. As contribuições a que se refere o item "c" do artigo 5º destinam-se ao aumento da rêde de estabelecimentos de ensino médio, à ampliação e a melhoria das suas instalações e equipamento, bem como ao aperfeiçoamento dos métodos de ensino e do pessoal docente, técnico e administrativo.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos anualmente reservados para as finalidades mencionadas neste artigo far-se-á no sentido de atender as deficiências existentes e de proporcionar aos vários ramos de ensino médio o desenvolvimento que consulte às condições econômicas e culturais de cada região.

Art. 55. Será destinada, ao ensino mantido pelos governos estaduais e municipais, importância não superior a 70% (setenta por cento) dos recursos reservados anualmente à ampliação e à melhoria da rêde escolar.

§ 1º Os recursos de que trata êste artigo serão aplicados nas várias Unidades da Federação proporcionalmente à população, ao número de conclusões de curso primário e aos totais de matrículas das escolas médias estaduais e municipais, de acôrdo com a seguinte fórmula:

$$p = \frac{R}{3} \left(\frac{P}{P} + \frac{c}{C} + \frac{M}{M} \right)$$

Em que r, R, p, P, c, C, m, M representam os recursos, as populações, as conclusões e as matrículas, respectivamente, relativas às Unidades a ao país.

§ 2º A aplicação dos recursos far-se-á sempre, ouvidas as Comissões Regionais, mediante planos elaborados em entendimento com os poderes públicos estaduais e municipais.

Art. 56. As contribuições para a aquisição, construção, ampliação, melhoria das instalações e equipamento dos estabelecimentos particulares de ensino médio serão concedidos tendo em vista as possibilidades didáticas dos estabelecimentos, as condições financeiras das entidades que os mantêm e as peculiaridades sócio-econômicas das comunidades por Eles servidas.

Parágrafo único. No plano de distribuição das contribuições referidas neste artigo será dada preferência a estabelecimentos mantidos por fundações cooperativas e Associações de finalidades sociais e culturais.

Art. 57. Não se concederão contribuições para investimentos em imóveis far-se-á sobre que pesem hipotecas ou ônus de qualquer outra natureza.

Art. 58. A concessão de contribuições a instituições particulares investimentos em imóveis far-se-á sob a condição de inalienabilidade e impenhorabilidade dos bens correspondentes.

§ 1º As exigências constantes dêste artigo deverão ser transcritas na forma da lei, no registro competente.

§ 2º Os imóveis de que trata êste artigo somente poderão ser alienados sob a condição de ser o produto da operação aplicado integralmente nas mesmas finalidades e mediante autorização expressa da República.

Art. 59. As contribuições prestadas a estabelecimentos particulares de ensino, cujos bens, em caso de extinção, não revertam com a mesma finalidade para o patrimônio público, deverão ser compensados com as matrículas gratuitas e de contribuição reduzida, cinco anos, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Enquanto a contribuição recebida não tiver sido integralmente compensada, os bens adquiridos com os recursos correspondentes não poderão ser alienados.

Art. 60. As contribuições para aquisição, construção e ampliação de estabelecimentos oficiais e particulares e, bem assim, para a melhoria do equipamento escolar e didático não poderão ser superiores a 3/4 (três quartos) do respectivo custo.

§ 1º As aplicações para construção e ampliação dos estabelecimentos de ensino se farão de acordo com as normas que asseguram a conclusão e a utilização das obras para os fins propostos.

§ 2º As contribuições para a melhoria de equipamento escolar e didático poderão ser feitas em espécie ou em material.

Art. 61. A concessão de contribuições para aquisição, construção, ampliação e melhoria das instalações destinadas ao ensino médio ou a prática educativas dêste ensino, quando feitas a estabelecimentos particulares, obriga-os cumprimentos das exigências referidas nos artigos 32 e 36 dêste decreto, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a juízo do Conselho de Administração.

Art. 62. Os investimentos em imóveis, obras e aquisições de material feitos, diretamente ou pelas instituições benéficas com recursos do Fundo Nacional do Ensino Médio, estão sujeitas segundo o caso, avaliações e tomadas de preço, nos termos das instruções que forem baixadas.

Art. 63. O plano de aplicação de recursos poderá incluir contribuições a entidades públicas ou particulares que se proponham a promover e orientar a instituição de fundações destinadas à criação e manutenção de estabelecimentos de ensino médio.

Art. 64. As contribuições para a construção, ampliação e melhoria das instalações e do equipamento do estabelecimentos oficiais ou particulares de ensino médio far-se-ão, em cada caso, mediante convênio especial.

§ 1º Ao Ministério da Educação e Cultura, por intermédio dos componentes órgãos administrativos, incumbirá fiscalizar, em todos os seus termos, a execução dos convênios celebrados na forma dêste artigo.

§ 2º Existindo, no estabelecimento de ensino, Junta Escolar constituída nos termos do art. 7º, ser-lhe-á atribuída a incumbência de acompanhar e fiscalizar a execução do convênio.

Art. 65. Cabe ao Ministério da Educação e Cultura promover pelos seus órgãos competentes, a execução dos planos que forem aprovados pelo Conselho de Administração para o aperfeiçoamento dos métodos de ensino do pessoal docente, técnico e administrativo.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais e transitórias

Art. 66. Os cálculos necessários à aplicação dos recursos do Fundo de Ensino Médio serão feitos à base dos dados censitários correspondentes aos últimos levantamentos publicados pelo Serviço de Estatística do Ministério da Educação e Cultura e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 67. O estabelecimento de ensino que receber auxílio do Fundo Nacional do Ensino Médio fica obrigado a comunicar, dentro dos trinta (30) dias seguintes a ocorrência, toda alteração a que se proceder no contrato social ou no estatuto da entidade mantenedora.

Art. 68. Ao professor de estabelecimento particular, que integre órgão da administração do Fundo Nacional do Ensino Médio serão estendidas as prerrogativas mencionadas no artigo 543, § 3º do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 69. O Ministro de Estado da Educação e Cultura, por proposta do Conselho de Administração baixará as instruções necessárias à execução dêste decreto.

Art. 70. Por motivo justo, a juízo do Conselho de Administração, a inscrição de estabelecimento de ensino médio, para perceber subsídios para a manutenção, poderá ser feita, no corrente ano, independentemente da apresentação dos documentos referidos na alínea "c" do art. 31 e da satisfação da exigência estabelecida no art. 43.

Art. 71. Nos anos de 1955 e 1956, a juízo do Conselho de Administração, poderão ser concedidos auxílios de manutenção a estabelecimentos de ensino situados no interior dos Estados e que satisfeitas as demais condições referidas no artigo 30, mantenham pelo menos metade das disciplinas regidas por professôres com registro já ultimado no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 72. Serão atendidas com recursos do Fundo Nacional do Ensino Médio as bolsas de estudo distribuídas no corrente ano letivo pela diretoria do Ensino Secundário.

Art. 73. Êste decreto entrará em execução na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1955; 134° da Independência e 67° da República.

JOÃO CAFÉ FILHO
Cândido Mota Filho
